



PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU- PARANÁ



MANDAGUAÇU – PARANÁ

2016





LISTA DE ABREVIATURAS

APED - Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED)

APS - Atenção Primária à Saúde

BOU - Boletins de Ocorrência Unificados

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CEEBJA - Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CME - Conselho Municipal de Educação

CNE - Conselho Nacional de Educação

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CF - Constituição Federal Brasileira

CT - Conselho Tutelar

EAD - Educação à Distância

EJA - Educação de Jovens e Adultos

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente

ESF - Estratégia Saúde da Família

FEBEMs - Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor

FICA - Ficha de Comunicação do Aluno Ausente

FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

FUNDEF - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IPARDES - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

LA - Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira

NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família

NIS - Núcleo Integrado de Saúde

ONU - Organização das Nações Unidas

OIT - Organização Internacional do Trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



OMS - Organização Mundial de Saúde
PAIF –Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
PCNs – Parâmetros Curriculares Nacionais
PIA - Plano Individual de Atendimento
PMAQ - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica
PME - Plano Municipal de Educação
PNE - Plano Nacional de Educação
PNI – Programa Nacional de Imunização
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PROERD - Programa Educacional de Resistência às Drogas
PAEFI–Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e ao Individuo
PSC - Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço à Comunidade
PSE- programa Saúde na Escola
SDH - Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública
SEED - Secretaria Estadual da Educação
SAM - Serviço de Assistência ao Menor
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESA - Secretaria de Estado da Saúde
SIPIA - Sistema de Informações para Infância e Adolescência
SGD - Sistema de Garantia de Direitos
SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS - Sistema Único de Assistência Social
SUS – Sistema Único de Saúde
TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade





PALAVRA DO PREFEITO

Criança e adolescente prioridade absoluta.

Na minha visão de cidadão e legislador é inerente à prioridade em todas as ações desta política, seja ela em um planejamento mensal, anual, bimestral ou decenal. Os princípios assegurados no ECA deverão servir de base para todos os gestores, no atendimento independente da raça, crença, partido político, pobres ou ricos.

O processo de construção de um cidadão de direitos, de uma vida com dignidade, de um ser humano com autonomia, depende de cada um de nós, legisladores, servidores públicos, representantes de instituições, conselheiros e representantes da sociedade civil, é nossa responsabilidade a efetivação destes direitos.

Em síntese, o futuro de nossas crianças e adolescentes está em nossas mãos, eles devem ser prioridade absoluta.

A partir do Plano Decenal, obtivemos um panorama de nossa realidade, e acreditamos que ao longo dos dez anos, esta realidade possa ser alterada, nos mais variados aspectos positivos do desenvolvimento humano através da qualidade dos serviços.

ISMAEL IBRAIM FOUANI

Prefeito Municipal de Mandaguáçu - PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



PALAVRA DA SECRETÁRIA

O Plano Decenal é um grande desafio, uma conquista da sociedade brasileira, a prioridade absoluta é um marco da mudança das lentes utilizadas pela legislação brasileira para enxergar a infância. Foi a partir desse marco, garantido pelo Artigo 227 da Constituição Federal de 1988 que se passou a olhar para a criança e adolescente como pessoa em especial condição de desenvolvimento, dignas de receber proteção integral.

É nesse sentido que a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Mandaguáçu tem como finalidade orientar a implementação de políticas que efetivamente garantam os direitos de crianças e adolescentes dentre as várias políticas setoriais voltadas ao público infante – juvenil, mas é importante destacar que o maior desafio começa agora, concretizar as ações e metas previstas no plano.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS

Secretária de Assistência Social





PALAVRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovou, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandaguáçu que apresenta um planejamento de dez anos para a implementação dos direitos das nossas crianças e adolescentes.

Entende-se que a legislação brasileira por si só, não tem o poder de modificar a realidade. Portanto, o Plano Decenal vem para estabelecer diretrizes e ações que unem esforços em prol de um objetivo comum, retratando a realidade social das crianças e dos adolescentes de Mandaguáçu com ênfase na efetivação dos seus direitos fundamentais.

O Plano Decenal mostra que o município de Mandaguáçu, vem buscando a efetivação das políticas sociais voltadas para crianças e adolescentes. Junto ao Município, o conselho de direitos da criança e do adolescente ganha espaço, levanta discussões, no intuito de garantir de forma intransigente os direitos da criança e do adolescente.

Ao aprovar este Plano, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente cumpriu mais um de seus deveres, e mostra que é possível trabalhar em conjunto com as políticas setoriais. A construção deste foi, mobilizando, estimulando, sensibilizando e responsabilizando cada órgão pela formulação de políticas públicas municipais com intuito de solidificar a proteção integral de garantia dos direitos de cada criança e adolescente de nosso Município.

É com imensa satisfação que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguáçu aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Fruto do empenho dos conselheiros, dos representantes de cada departamento que não mediram esforços para que o plano fosse construído e aprovado. A luta não acaba aqui, o plano representa o início de uma longa caminhada pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

ALINE AMANDA RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente





SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	39
2 MARCO LEGAL.....	44
2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL.....	45
2.2 MARCO LEGAL NACIONAL	47
3 MARCO SITUACIONAL - DIAGNÓSTICO	57
3.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO, DEMOGRÁFICO, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E FAMILIAR.....	58
3.1.1 Histórico do Município	58
3.1.2 Aspectos Populacionais	60
3.1.2.1 Estatística da população segundo cor e raça.....	62
3.1.3 Geografia do Município	63
3.1.3.1 Dados Socioeconômicos.....	65
3.1.4 Aspectos Educacionais	66
3.1.4.1 Educação Infantil.....	68
3.1.4.2 Ensino Fundamental- anos iniciais.....	75
3.1.4.3 Ensino Médio	82
3.1.4.4 Educação de Jovens e Adultos - EJA	84
3.1.4.5 Educação Especial.....	85
3.1.4.6 Educação em Tempo Integral	85
3.1.4.7 Educação Profissional e Tecnológica	86
3.1.4.8 Taxa de Analfabetismo.....	87
3.1.5 Aspectos Culturais	88
3.1.5.1 Cultura, Esporte e Lazer	88
3.1.5 Aspectos sobre a Saúde	89





3.1.5.2 Aspectos de Convivência Familiar e Comunitária	95
3.1.6 Aspectos sobre a Assistência Social.....	97
3.1.6.1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	97
3.1.6.2 Centro de Referência de Assistência Social Especializado (CREAS).....	98
Medidas Socioeducativas	98
3.1.6.3 Trabalho Infantil	101
3.1.6.4 Aspectos sobre Profissionalização e Proteção no Trabalho	104
3.1.6.7 Aspectos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	108
4 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES	111
4.1 PRINCÍPIOS.....	112
4.1.1 Universalização dos direitos com equidade e justiça social	112
4.1.2 Igualdade e direito à diversidade.....	112
4.1.3 Proteção integral para a criança e o adolescente	113
4.1.4 Prioridade absoluta para a criança e o adolescente.....	113
4.1.5 Reconhecimento de criança e o adolescente como sujeito de direitos	113
4.1.6 Descentralização político-administrativa	113
4.1.7 Participação e controle social.....	114
4.1.8 Intersetorialidade e trabalho em rede.....	114
4.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente.....	114
4.2 EIXO NORTEADORES	115
4.2.1 Eixo 1- Direito à Vida e à Saúde	115
4.2.2 Eixo 2- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade.....	119
4.2.3 Eixo 3- Direito à Convivência Familiar e Comunitária	124
4.2.4 Eixo 4- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer	125
4.2.5 Eixo 5- Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho.....	128





4.2.6 Eixo 6- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	129
4.2.7 EIXO 7 - Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente	130
5 PLANO DE AÇÃO.....	132
5.1 EIXO 1 - DIREITO À VIDA E À SAÚDE.....	134
5.2 EIXO 2- DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE	142
5.3 EIXO 3- DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	146
5.4 EIXO 4- DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	148
5.5 EIXO 5- DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO.....	152
5.6 EIXO 6- FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.	155
5.7 EIXO 7- REFORMA POLÍTICA DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.....	158
6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	161
REFERÊNCIAS	164





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



1 INTRODUÇÃO





Na atualidade, temos verificado que os direitos da criança e do adolescente auferem cada vez mais espaço na sociedade. Acende a idéia de que é plausível construir uma sociedade mais solidária e justa, em prejuízo de uma sociedade voltada ao capital e individualista, existente nos tempos hodiernos. Nesse ínterim, diferentes constituições contemporâneas têm destinado capítulos exclusivos aos direitos da criança e do adolescente. Através de convenções e tratados, tem-se procurado fazer que os direitos dos menores tenham eficaz exercício. Cabe lembrar ainda, que os governos têm tomado políticas que propendem trazer proteção à criança e ao adolescente na sociedade.

Diante disso, a família, a sociedade e o Estado são co-responsáveis por garantir à criança e ao adolescente, com integral preferência, o direito à qualidade de vida mínima, bem como por protegê-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Neste contexto, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandaguáçu é um documento que define um planejamento de longo prazo ao município, para que haja a união de valores, recursos, objetivos e ações, cunhando uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes. Ao propor um planejamento de longo prazo, com compromissos firmados, pretende-se que essa política transcenda gestões, garantindo sua continuidade.

Como objetivos do Plano Decenal se destacam a definição de diretrizes, ações, metas, com a construção de indicadores de monitoramento das políticas públicas direcionadas ao cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes nos próximos dez anos.

Esses objetivos envolvem todas as necessidades para o bem estar e proteção da Criança e Adolescentes, nos aspectos dos 7 eixos:

- Direito à Vida e à Saúde;
- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
- Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;
- Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.
- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.



Sabendo de tal compromisso em relação às políticas públicas do Estado, o município de Mandaguçu - Estado do Paraná, imbuídos de responsabilidade e comprometimento em promover uma vida digna às crianças e adolescentes, uniu-se à sociedade civil e demais órgãos co-responsáveis, para que haja a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, criando uma estrutura interligada de políticas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e adolescentes.

A trajetória histórica em relação à defesa dos direitos da criança e do adolescente remonta séculos, sendo que atualmente, estamos munidos da Constituição Federal Brasileira (CF) de 1988 que reconhece a especificidade dos sujeitos de direitos. Essa tem como objetivo a redução de desigualdades e o respeito à equidade ou as diferenças, propósitos que concretizam a opção pelo projeto de sociedade expresso no texto constitucional de um Estado Democrático de Direito de caráter horizontalizado.

No que se refere aos direitos das crianças e adolescentes, também se buscou sua fundamentação no princípio da Dignidade da Pessoa Humana, incorporando ainda diretrizes dos Direitos Humanos no plano internacional, especificamente, seguindo os caminhos traçados na elaboração da Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

A constitucionalização dos direitos de crianças e adolescentes brasileiros, compreendida desde um enfoque histórico, representaram uma importante mudança normativa na medida em que se propõe a superação de um modelo de tratamento jurídico da infância e juventude, que vigorava até o final do século XX na maioria dos países ocidentais. Assim, a nova normatividade superou a antiga “doutrina da situação irregular”, uma vez que fez opção pela “Doutrina da Proteção Integral”, base valorativa que fundamenta os direitos infante juvenis no plano internacional.

Considerando o conjunto normativo descrito, vê-se que os direitos dos adolescentes positivados no ordenamento jurídico brasileiro não encontram grandes limites para eficácia normativa. De outra parte, a realidade da adolescência em questão ainda não reflete tal normatividade, ou seja, está longe de considerar-se atingidos os objetivos programáticos adotados pelo Brasil. Vê-se, portanto, que o limite de efetividade está para além da norma, pois se encontra no plano social. Talvez esse limite esteja no campo das dificuldades de reconhecimento, em especial da condição peculiar de desenvolvimento dos respectivos sujeitos, portanto, de sua especificidade e diferença, em relação à coletividade social.

A proteção integral da criança e do adolescente pressupõe que Estado, Família e Sociedade ajam conjuntamente para garantir o tratamento adequado a este público. A criança e o



adolescente, como sujeitos de direitos, tornam-se vulneráveis, com direitos e deveres individuais e coletivos a serem resguardados. Merecem atenção especial e políticas públicas voltadas especificamente para o fortalecimento de sua rede de proteção.

A CF (1988) reconhece a especificidade dos diferentes sujeitos de direitos, buscando a redução de desigualdades, o respeito à equidade ou às diferenças que constituem a realidade social, enquanto expressão de origem, raça, sexo, cor e idade.

Cabe destacar que, os princípios da constituição da consciência e das funções superiores do indivíduo são fundamentados na idéia de que estes processos têm uma "gênese social", provinda das relações do indivíduo com os objetos e com outras pessoas, isto é, das condições objetivas de sua vida social. Estes processos refletem concretamente sua ação sobre os objetos, principalmente os objetos sociais. Esta "gênese social" significa, em um sentido amplo, que toda a cultura é social uma vez que é produto da vida e da atividade social do indivíduo. (VYGOTSKY, 1995).

Na idéia de condição humana o homem é um ser que constrói as formas de satisfação de suas necessidades, e este processo está em constante movimento, de acordo com cada momento histórico e cada sociedade, portanto, nada está dado como imutável. A consciência humana, neste entendimento, vai se constituir por meio das relações sociais mediadas pela linguagem na atuação sobre o mundo. Assim fica clara a responsabilidade dos adultos em transformar e melhorar a vida das crianças e adolescentes, com união e enfrentamento das dificuldades existentes.

Neste pensamento, Estado, Família, Comunidade, Conselhos de Direitos da Criança e Adolescentes e todos os demais órgãos co-responsáveis, jurisdicionados ou não no município devem cumprir com sua missão de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

Com isso, a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente, vem corroborar de forma sistematizada e planejada na aplicação das ações previstas a curto, médio e longo prazo. O mesmo fortalece os deveres estabelecidos por Lei que é a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Mandaguáçu - Estado do Paraná, está dividido em cinco capítulos:

- I. Introdução
- II. Marco Legal (Internacional e Nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



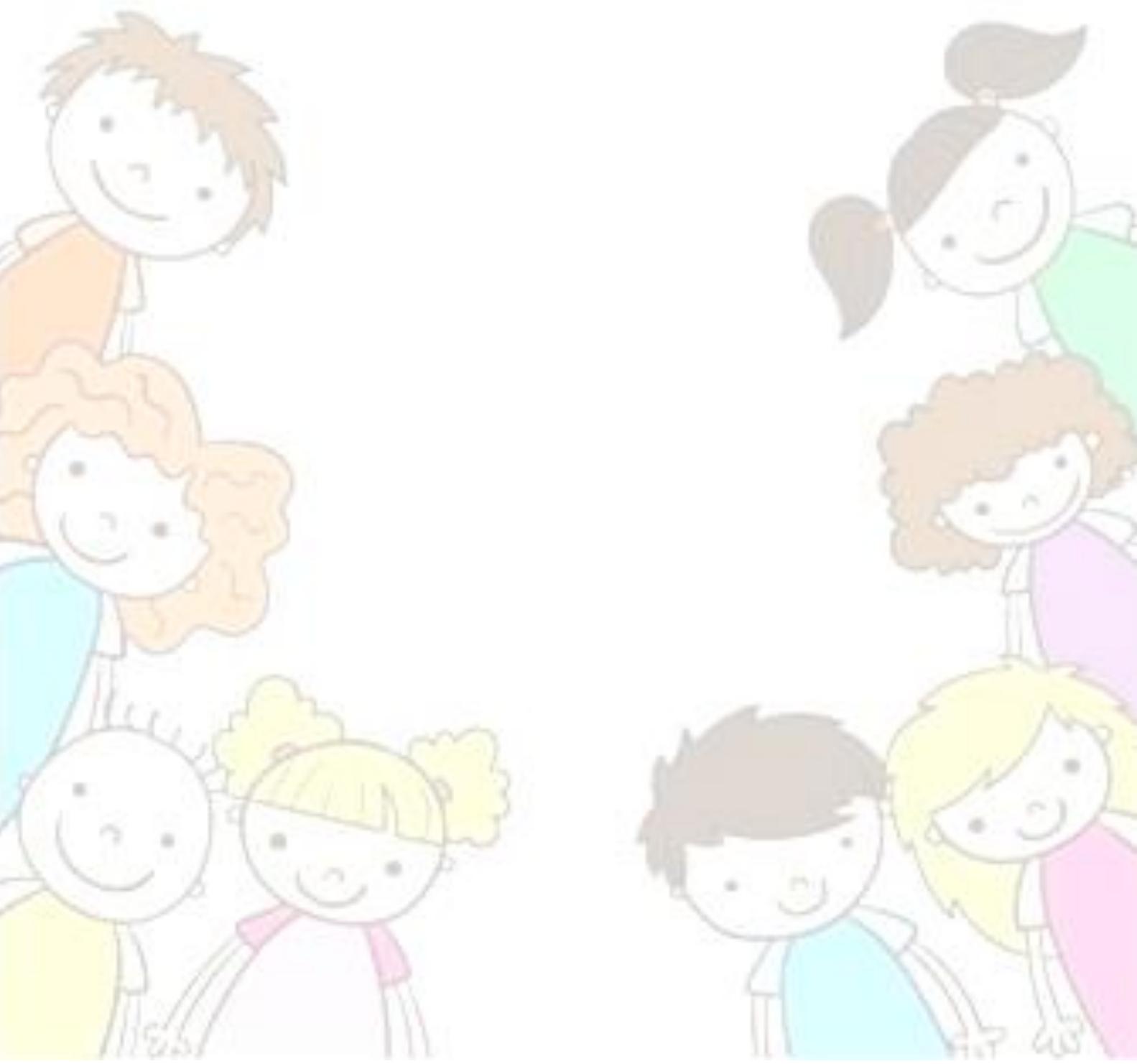
- III. Marco Situacional;
- IV. Princípios e Eixos Norteadores;
- V. Plano de Ação;
- VI. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



2 MARCO LEGAL





2.1 MARCO LEGAL INTERNACIONAL

Os adolescentes e menores em geral são indivíduos titulares de direitos humanos, como qualquer outra pessoa. Aliás, dada sua razão de condição de pessoa em desenvolvimento, requerem um tratamento distinto, sendo que em certos casos possuem mais direitos que os próprios adultos. É essa a conjuntura atual de compreensão da comunidade internacional sobre os direitos humanos de crianças, ratificada após várias declarações e convenções, emergidas no século XX, que passam a reconhecer a criança como objeto de proteção e sujeitos de direitos.

Até por volta da Idade Média à figura da criança era uma mera extensão do pai, sendo este único papel nas relações jurídicas da sociedade. Tratava de uma existência dos menores como bem da família e não como sujeito, não tendo outras relações jurídicas no seio da família. O termo infância como estabelecido atualmente, surgido especialmente a partir do Iluminismo é recente, sendo que até o século XII ou XIII, era inexistente na Europa. Esse conceito como concebemos hoje, é fruto da modernidade, concebida através de uma evolução cultural e histórica.

De forma geral, até por volta do século XVIII, à criança era somente a projeção do adulto em escala diminuta. Depois de livrar-se da dependência física, embaralhava-se aos adultos, ignorando as particularidades de cada período da vida, e a necessidade de preparar os menores para esse “novo mundo”. Então após o século XII e XIII, passa-se a entender que os menores deveriam de algum modo adotar um regime especial de transição para a vida adulta, onde então a infância, começa a aproximar-se do sentido contemporâneo.

Todavia, apesar das mudanças, até o século XIX, as crianças ainda costumavam trabalhar na lavoura. Porém, com a chegada da classe-média e o aumento da escolarização, o trabalho infantil passou a ser condenado pelas políticas públicas, colaborando para a separação entre a vida adulta, suas regras e convenções, e a vida das crianças.

O afastamento do mundo infantil e adulto e a noção de infância relacionam-se com as idéias iluministas e de escolarização. Essa noção se pauta no ideário que as crianças fossem removidas das ruas e colocadas nas escolas, a fim de apreender o mundo dos adultos, desenvolvendo habilidades como ler e desenvolver sua racionalidade.

Entretanto, apesar de todas essas preocupações ainda em meados dos séculos XIX e XX, as crianças ainda estavam passando por situações de abuso, tanto na família, como



no modo de produção da época, sem regulação do emprego discriminado da mão de obra infantil nas indústrias.

No início do século XX, o único tratamento jurídico destinado à infância e adolescência encontrava-se nos códigos penais aplicado aos adultos, tendo como única diferenciação o tempo de pena que era reduzido a um terço para infratores menores de dezoito anos. Às crianças e adolescentes era destinado o mesmo tratamento penal dos adultos, assim como alojados nos mesmos estabelecimentos penais, sofrendo todo o tipo de agressão, tanto física como psicológicas, sem nenhum vestígio de dignidade. Em geral não havia regulação dos governos capaz de criar um ambiente distinto de desenvolvimento para as crianças.

Nesse ínterim, Rossato et al (2008) com relação as mudança de cuidados da sociedade com a criança coloca que:

Dois fatores foram marcantes para a eclosão de uma preocupação com a criança, iniciando-se um novo ciclo: o descontentamento da classe operária com as condições de trabalho existentes; b - os horrores da primeira guerra mundial, com conseqüências nefastas às crianças. Com efeito, apenas no final do século XIX e início do século XX deflagraram-se vários movimentos sociais em que se pleiteava, principalmente, a redução das horas trabalhadas e da idade mínima para o trabalho, além das melhorias nas condições de trabalho de um modo geral.

Dessa forma temos o surgimento dos primeiros sistemas de proteção da criança e adolescentes. Nesse há os sistemas de proteção geral entre os quais se destacam a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, (artigo 25 e 26), o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966 (artigo 10, 12 e 13), além das convenções européias, americana e africana de direitos humanos.

Por outro lado há também o sistema de proteção específico que se iniciou a partir da Organização Internacional do Trabalho (OIT), instituída no Tratado de Versalhes de 1919 onde ficaram definidos aspectos como: a idade mínima para trabalho e a proibição de trabalho noturno a menores de dezoito anos.

Porém temos como primeiro documento de caráter amplo e genérico com relação à criança, a declaração de Genebra de 1924. Esse contempla a proteção da infância em todos os seus aspectos. Nessa os princípios serviu de base para a elaboração de inúmeros tratados internacionais e para a formulação da Doutrina da Proteção Integral das Nações Unidas para a Infância, uma construção filosófica que teve sua semente na Declaração Universal dos Direitos da Criança, em que foi desenvolvido o princípio do “interesse superior



da criança”, destacando-se cuidados especiais em decorrência de sua situação de pessoa em desenvolvimento.

De maneira geral estas declarações anteriores constituíram importante fonte para o surgimento dos novos direitos e criação do sistema heterogêneo do sistema de proteção da criança.

Em 20 de novembro de 1989, a ONU institui a Convenção sobre os Direitos da Criança, que trouxe o maior número de ratificações, servindo de alicerce aos atuais parâmetros direitos de crianças e adolescentes. O Brasil reiterou esta Convenção pelo Decreto 99.710 em 24 de setembro de 1990. No mesmo ano em Nova Iorque, deu-se o Encontro Mundial de Cúpula pela Criança, na sede da ONU, em que 71 países compromissaram-se em combater a desnutrição, analfabetismo, erradicar doenças, melhorar a saúde de crianças e mulheres e, desse modo, estabeleceram a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, o Desenvolvimento e a Proteção da criança nos anos 90.

Consoante entendimento de Mendez e Saraiva (2001) esse conjunto de normas internacionais composto pela Convenção, pelas Regras de Beijing, pelas Diretrizes de Riad e pelas Regras mínimas, consubstanciam a doutrina das Nações Unidas de Proteção Integral à Criança, enaltecidas por possuírem força necessária em todos os países signatários, provocando mudanças efetivas nas instituições e na atuação direta do Estado.

As crianças e adolescentes progressivamente deixaram de representar um objeto das vontades e desígnios dos adultos e passaram a ser considerados como sujeitos de direitos, titulares de todos os direitos e deveres inerentes. Esse movimento internacional foi acompanhado diretamente pela legislação brasileira, como poderá ser verificado a seguir.

2.2 MARCO LEGAL NACIONAL

A Sociologia da Infância é uma área que busca entender a sociedade por meio do estudo da criança e que ganhou destaque no campo das pesquisas científicas na segunda metade do século XX. Além de defender a criança como ator social e a infância como uma categoria socialmente construída, a sociologia da infância tem contribuído expressivamente com estudos das crianças e das infâncias.

Corsaro (2011) coloca que dada às visões tradicionais de socialização das crianças essas tem sido relegadas a uma função essencialmente passiva, não tendo a devida atenção às crianças e à infância. O autor destaca o papel do construtivismo, nomeando Piaget como



representante da teoria cognitiva de desenvolvimento e Vygotsky, da abordagem sociocultural, que contestam o papel passivo da criança no processo de desenvolvimento. Todavia, afirma que essas teorias até recentemente focalizaram principalmente o desenvolvimento de resultados e falharam na consideração da complexidade da estrutura social e das atividades coletivas das crianças.

Assim sendo, é necessário compreender que o universo da criança e adolescente deve ser cercado de cuidados também na área social. O ambiente e o acesso aos bens culturais existentes podem interferir imensamente no desenvolvimento social. A importância da convivência saudável na comunidade em que vivem, pode definir também as estruturas emocionais de um adulto equilibrado e plenamente conhecedor do seu papel como cidadão atuante.

Em termos de Brasil tem-se observado que ao longo da sua história, tem havido a ocorrência de muitas barbáries sofridas pelas crianças no país, dada a ausência de diferença no tratamento com relação aos adultos. Aliado a isso há ainda uma distinção gritante quanto às suas classes sociais.

Ao longo da história, os filhos dos grandes fazendeiros de café eram tratados como “mini reis”, com domínios, até, sobre os escravos adultos. Nisso, destaca-se a dificuldade, por exemplo, dos professores em lecionar a estes menores burgueses, além do uso por eles das crianças escravas como seus “brinquedos”. Por outro lado, a vida dos escravos e menores pobres se caracterizava, pela desumana separação de seus pais e parentes, forçando-os a aprovisionar seu próprio sustento.

Depois da promulgação da Lei Áurea (Lei Imperial n.º 3.35 sancionada em 13 de maio de 1888), os familiares de escravos ficando sem ter para onde ir, favoreceu para aumentar exponencialmente a população de rua, incluindo crianças e adolescentes. Por outro lado, os objetivos políticos da época delinear-se em questões populacionais, substituição da mão de obra escrava, incentivo a imigração e autodefesa das camadas dominantes, o que levou a um processo de transformação da infância.

O início da Revolução Industrial viu no trabalho infantil uma opção vantajosa para o empregador, dado os custos menores com mão de obra. Assim com as dificuldades financeiras a própria família da criança se via obrigada a aceitar essa situação, pois dependia da renda auferida pelos mesmos para a sobrevivência. Há com isso um aumento da quantidade de menores moradores de rua, que ficaram expostos à criminalidade e outros males sociais.



Quanto à questão de conceituação das crianças de rua, principalmente após a proclamação da República, essas deixaram de ser taxados como “desvalidos” para “delinquentes”. Surge o termo “menor” no século XIX, levando a marginalização daqueles que não faziam parte de determinado enquadramento social: classe, etnia, gênero e cultura. A família ainda cumpria a velha função de assegurar a transmissão da vida, dos bens e dos nomes, mas não penetrava na questão da sensibilidade e aprendizagem, o que afastava os laços afetivos entre pais e filhos.

Com, com a necessidade de controle social, característica das sociedades liberais, o termo infância vai adquirindo uma idéia de proteção, o que confere a responsabilidade aos pais de melhorar os cuidados físicos e morais dispensados aos seus filhos, pois a família passa a condição de base construtiva do mundo infantil e precisa superar os conceitos tradicionais de opressão a criança e ao adolescente, para lutar pela concretização das políticas sociais.

Também, com o surgimento dos direitos da criança e a luta pela sua efetivação, a disciplina passa a ser a melhor forma de constituição da família. Assim, o filho passa a ser qualificado pela noção de fraqueza e inocência, que precisa ser moldado de acordo com sua classe social, sendo que aquele que não possuía família era taxado de “menor” remetendo a idéia de delinqüência e abandono, conceitos trazidos pela sociedade capitalista urbana.

Em termos de Brasil, até o século XX, não havia nenhuma legislação que resguardasse os direitos dos menores, ainda que o Decreto n. 1.313 de 1891 definia como 12 anos a idade mínima para o trabalho, a mesma não foi efetiva. Em linhas gerais o país possui uma trajetória de extrema dificuldade histórica e cultural.

Nesse sentido, a exploração econômica trouxe para o desenvolvimento do Brasil problemas sociais profundos, no que diz respeito a políticas públicas e efetivação de direitos, pois se carrega uma herança de violência, descaso e opressão. Contudo, também surgiram grupos empenhados na luta pelos direitos dos menos favorecidos e pela busca de uma realidade mais justa, e, quando se aborda os direitos da criança, percebe-se que essa busca foi lenta e árdua, pois a infância ainda permanece como um dos grupos que vêm desrespeitados os seus direitos.

A concepção de criança e adolescente como categoria construída histórica e socialmente, como grupo específico que produz e reproduz a vida social, é fruto de um processo de transformação estrutural que trouxe uma nova visão para a sociedade brasileira, porém não é suficiente ouvir falar desses direitos, precisamos vivê-los, lutar por mudanças pressionando o próprio Estado e não esperando por ele.



O desenvolvimento de políticas sociais desempenhadas pelo Estado brasileiro no início do século XX, às populações carentes de recursos financeiros, era entregue aos cuidados da Igreja Católica por intermédio de algumas instituições, entre elas as Santas Casas de Misericórdia, que atuavam tanto com os doentes quanto com os órfãos e desprovidos, que tinha o intento de amparar as crianças abandonadas e de recolher donativos.

Em sintonia com a política nacional da época iniciou o funcionamento do estabelecimento público pioneiro para atender menores no Rio de Janeiro (Distrito Federal). Neste mesmo caminho, em 1927, foi promulgado o primeiro Código de Menores (Código Mello Mattos), que regulava os menores em situação irregular, tratando de questões como: abandono em instituições religiosas; trabalho infantil; tutela; delinquência; pátrio poder e liberdade vigiada, concedendo plenos poderes ao juiz.

Já em 1942, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), que consistia em um órgão do Ministério da Justiça que operava como um sistema penitenciário para os menores. Mesmo sem alterações nas políticas sociais e penais no país, entre 1945 e 1964, surgiram movimentos sociais que visavam manter e ampliar os direitos já alcançados.

Por outro lado, o país ratificou a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959), em seguida, durante a ditadura militar, foi promulgada a CF de 1967 e duas legislações acerca da criança e do adolescente: Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM – (Lei 4.513 de 01/12/64) com o objetivo de prestar assistência à infância, cuja ação era a internação dos abandonados, carentes e infratores a nível nacional e a nível estadual, as FEBEMs (Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor); Novo Código de Menores de 1979 (Lei 6.697 de 10/10/79).

Já a década de 1980 foi de extrema importância ao que se refere aos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. Foi nesse período, que a luta pelos seus direitos foi defendida por inúmeros movimentos e entidades, que obtiveram êxito, impondo aos governantes à responsabilidade de assumirem compromissos públicos com a causa dos Direitos da Infância e da Juventude.

Com a promulgação da CF de 1988, há significativos avanços para os movimentos sociais da infância brasileira, pois, até então, a organização dos grupos em torno do tema da infância era basicamente de dois tipos: os menoristas e os estatutistas. Os primeiros defendiam a manutenção do Código de Menores, que se propunha a regulamentar a situação das crianças e adolescentes que estivessem em situação irregular, Já os demais defendiam uma grande mudança no código, instituindo novos e amplos Direitos às Crianças e aos



Adolescentes, que passariam a ser sujeitos de direitos e a contar com uma Política de Proteção Integral.

Em 13 de julho de 1990, nasceu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/90), passando a regular o artigo 227 da CF, tornando-se um marco na definição das garantias às crianças e aos adolescentes.

O ECA foi criado para fazer-se cumprir e regularizar as conquistas obtidas em favor da infância e da juventude. Portanto, por meio deste instrumento é que vimos expressos os direitos da criança e do adolescente, os considerando como indivíduos que necessitam de respeito por estarem em pleno desenvolvimento, e de proteção integral por parte da família, do Estado e da Sociedade.

Posteriormente, em 1990, o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança e inseriu no ordenamento jurídico o ECA, que veio promover a efetividade de tais princípios para a plena garantia do desenvolvimento dos menores. Cabe lembrar que o ECA dispõe sobre todos os direitos já abrangidos para a sociedade, levando-se em consideração a condição específica dos menores.

Segundo Ana Paula Motta Costa:

“O Brasil seguiu a tendência internacional de valoração de direitos humanos especiais, mas, sobretudo, é fruto do esforço conjunto de milhares de pessoas e comunidades empenhadas na defesa desses direitos”. Esse movimento social fez aflorar a necessidade histórica de uma transformação efetiva da realidade conquistando em 1º lugar, a inclusão do art. 227 na Constituição Federal.

O ECA estabelece para meninos e meninas o direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência Familiar e Comunitária. O mesmo aborda questões de políticas de atendimento, medidas protetivas ou medidas socioeducativas, entre outras providências. Tem respaldo na CF (1988), e ainda reforça que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, por qualquer pessoa que seja. Digiácomo (2013 p. 35) vem ao encontro desse debate ao colocar que:

A proteção integral à criança e ao adolescente tem como pressuposto fundamental a elaboração e implementação, de forma prioritária de políticas públicas que se materializam através de programas e serviços especializados destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, e seus pais ou responsáveis, a começar pelas políticas sociais básicas voltadas a atendê-los em suas necessidades elementares.



Esses documentos vêm consagrar a "doutrina da proteção integral", preconizada pela ONU, onde todas as crianças e adolescentes devem ter especial atenção para que obtenham proteção integral contra a violação de seus direitos.

Nesses se observam duas mudanças: sendo uma de cunho jurídico-filosófico, outra simbólica. Quanto à primeira, crianças e adolescentes passam a ser vistos como sujeitos de direitos, isto é, cidadãos integralmente, e não apenas como objetos da atenção do Estado. Já em segundo lugar, há o rompimento com a titulação de "menor".

A CF de 1988, em seu Art. 227, assegura que:

“É, dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade o direito á vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e ao convívio familiar e comunitário, além de colocá-los a salvo de formas de negligência, discriminação, exploração, crueldade e de opressão”.

Evidencia-se que diante das mudanças instituídas pela CF e ECA, ocorrem avanços com relação à proteção das crianças e adolescentes como:

- Passam a ter mais direito ao respeito, à dignidade e à liberdade, e não são mais objetos da família, da sociedade e do Estado.
- Passam a ser consideradas pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, tendo direitos especiais pelo fato de ainda não terem acesso ao conhecimento pleno de seus direitos e encontrarem-se em uma etapa de desenvolvimento que requer cuidados especiais. Por ainda não terem atingido condições de defender seus direitos, frente às omissões e transgressões capazes de violá-los. Por não contarem com meios próprios para arcarem com a satisfação das suas necessidades básicas e por se tratar de seres em pleno desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, e sociocultural, não podendo assim responder pelo cumprimento das leis e demais deveres e obrigações da mesma maneira que os adultos.
- Passam a ter prioridade em receber proteção e socorro. A qualidade no atendimento por serviço ou órgão público, a preferência na formulação e execução das políticas sociais. Como também a destinação privilegiada de recursos públicos às áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude.

Outro avanço na conquista dos direitos da criança e adolescente foi à criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Este é um órgão colegiado



permanente de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no ECA. O CONANDA integra a estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH) e tem como função coordenar as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

A criação do CONANDA está vinculada ao contexto de redemocratização e incentivo à ampliação da participação da sociedade nas decisões governamentais sobre políticas sociais, bem como no controle da implementação destas, além de refletir uma nova visão sobre os direitos de crianças e adolescentes.

O Brasil é um dos poucos países que prevê, em marco legal específico, a constituição de conselhos paritários e deliberativos na área das políticas para crianças e adolescentes, assim como a estruturação de conselhos tutelares eleitos pelas próprias comunidades.

Sua criação estava prevista no ECA sendo que algumas das principais pautas com as quais o CONANDA tem trabalhado são:

- Combate à violência e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes;
- Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente;
- Promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, crianças e adolescentes com deficiência;
- Criação de parâmetros de funcionamento e ação para as diversas partes integrantes do sistema de garantia de direitos; e,
- Acompanhamento de projetos de lei em tramitação no CN referentes aos direitos de crianças e adolescentes.

Também merece destaque nesta contextualização histórica dos avanços voltados aos direitos da criança e do adolescente, a atuação importante do Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Para a Teoria Histórico-Cultural, algumas questões precisam ser consideradas pelos adultos ao organizarem de forma intencional o desenvolvimento das crianças e adolescentes. Em primeiro lugar, é necessário considerar a dialética do desenvolvimento psíquico da criança, no processo em que se formam estruturas psíquicas qualitativamente novas.

Como estratégia de reflexão destaca-se três elementos desse processo: (1) a formação por etapas da personalidade humana, cujo processo se inicia na infância; (2) o caráter sistêmico

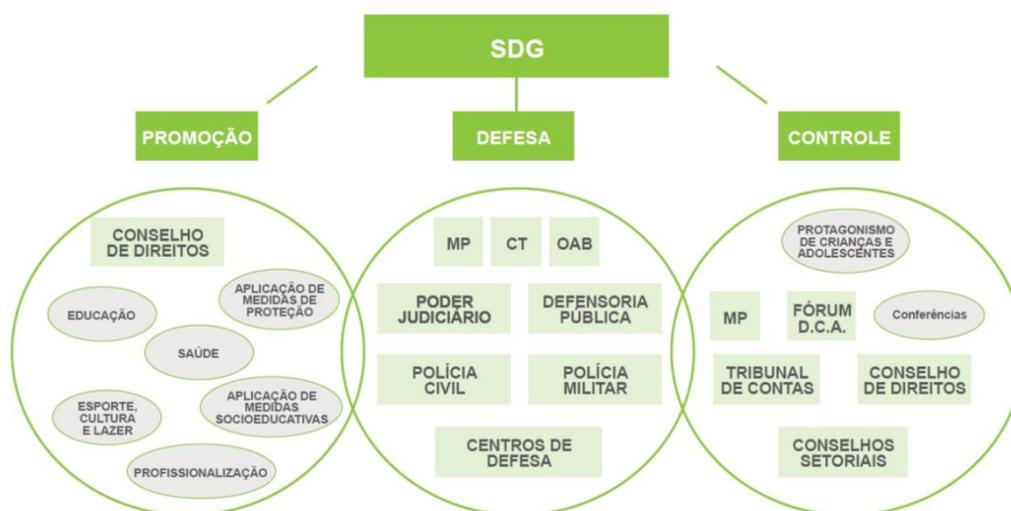


desse processo e a (3) compreensão de que o desenvolvimento psíquico da criança, condicionado pela apropriação da experiência social, tem ao mesmo tempo, uma base orgânica que cria as premissas indispensáveis para esse desenvolvimento.

Dessa forma, o esforço em transformar a vida da criança e adolescente mais digna, exige um trabalho amplo, cercado de cuidados por se tratar de seres vulneráveis. Ainda podemos perceber que crianças e adolescentes necessitam muito mais da mediação do adulto para o seu desenvolvimento.

Apesar da grande burocracia que envolve o trabalho público, o SGD, visa desburocratizar e facilitar para todos os envolvidos nessa proposta de transformar a vida das crianças e adolescentes melhor e mais dignas, ofertando assim, propostas condizentes com seus direitos estabelecidos por lei (Figura 01).

Figura 01 – Modelo Esquemático do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD)



Fonte: SEDS

O SGD, com base na Resolução nº 113 do CONANDA, prevê a existência de ações que fortaleçam as instituições e os operadores do SGD, com o intuito de tornar mais eficazes e melhorar a qualidade de atendimento prestado de forma sistêmica para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Sem considerar essa dinâmica, não é possível dimensionar a importância da infância de um modo geral e dos períodos iniciais da infância de modo particular para a formação da personalidade humana.

Assim, a infância prossegue, contemporaneamente, como um dos principais grupos oprimidos, por sua natureza imputada de subserviência e dependência, necessitando ver



efetivados os direitos que foram conquistados com significativa luta e que ainda não alcança a maior parte da população.

Partindo dessa perspectiva, estes direitos são essenciais para uma vida digna e no mínimo humana. Todavia, quando se considera o desrespeito aos direitos humanos das crianças não é preciso ir muito longe para atestar a contradição entre a lei e a realidade social. Essa se mostra ineficaz na busca atingir os fatos de forma a envolver toda a população, principalmente, aqueles que mais necessitam da atenção do Estado, por se encontrarem em situações de falta de recursos importantes para sobrevivência, por própria falência deste Estado.

Assim, tentando alcançar os direitos da criança e do adolescente notamos que é necessário desafiar muitas crenças que estão enraizadas de forma peculiar no país. Nisso cabe destacar que não faz muito tempo que a palavra criança era sinônimo de propriedade, colocada para trabalhar assim que fosse fisicamente capaz. Observa-se que hoje não é suficiente para a criança à concessão dos mesmos direitos humanos de liberdade do adulto, importante sua proteção integral e respeitabilidade como seres humanos em desenvolvimento.

Nesse sentido, apesar das conquistas realizadas em relação à prioridade dos direitos, há necessidade de maiores investimentos em políticas públicas econômicas e sociais, voltadas para as crianças brasileiras, que são mais um dos vários contingentes de excluídos do país.

Em Mandaguáçu, busca-se a participação direta da população na definição de suas ações, sendo assegurada, nos Conselhos de Direitos, uma composição paritária entre membros do Governo e de organizações não governamentais. Se antes do Estatuto o Governo deliberava e controlava sozinho a política referente à criança e ao adolescente, agora cede espaço à população, que se lança também como Estado sem ser Governo. É a democracia participativa insculpida na Carta de 1988, em que há o estabelecimento de uma nova correlação de forças políticas e sociais, provocando a exigência de uma nova adequação e de um reordenamento. Nessa está colocado um embate entre o velho e novo jeito de ver, pensar e agir sobre os temas da infância e da juventude.

O município de Mandaguáçu também trabalha de forma a contribuir na instituição de normas sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, mostrando as seguintes implementações:

- I) políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;



- II) serviços, programas e projetos de assistência social, para aqueles que deles necessitem;
- III) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV) serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI) campanhas de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

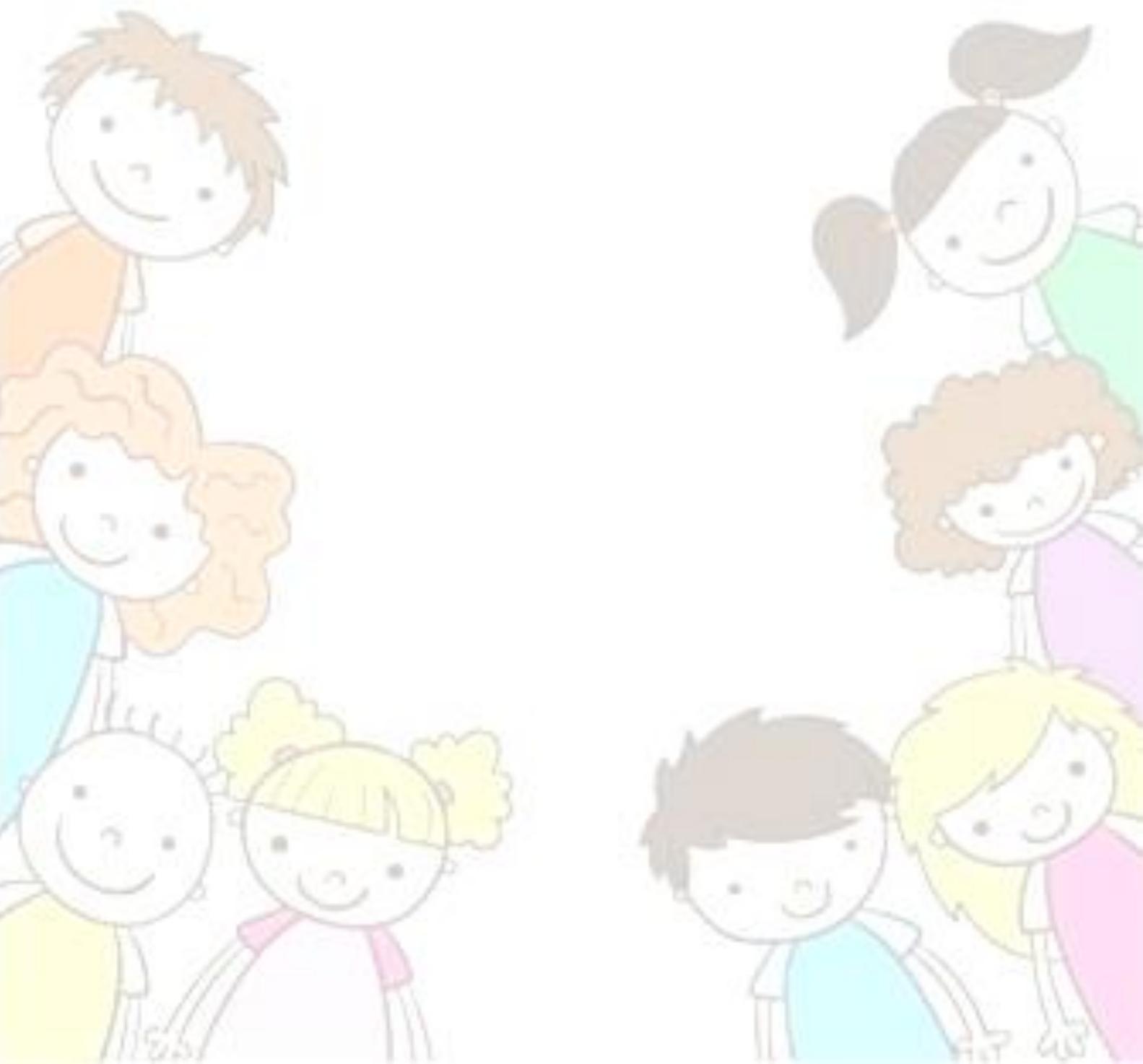
O Brasil está munido de muitas leis que amparam a criança e o adolescente. Basta que a sociedade e poder público coloquem em evidência/prática todos os direitos da criança e adolescentes e lutem por eles de maneira a transformar tudo o que há de bom nas leis já mencionadas durante o relato do marco nacional. Desta forma, podemos projetar as nossas crianças e adolescentes de hoje para um mundo muito mais humano e digno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



3 MARCO SITUACIONAL - DIAGNÓSTICO





3.1 PERFIL SOCIOECONÔMICO, DEMOGRÁFICO, HISTÓRICO, GEOGRÁFICO E FAMILIAR

Este capítulo será composto de informações histórico/geográficas sobre o município, localização, dados demográficos, socioeconômico e familiar.

No marco situacional, revela-se um diagnóstico sobre a realidade atual das crianças e dos adolescentes no município de Mandaguáçu, mediante análise dos dados. Nessa também será examinado, o perfil demográfico, familiar e socioeconômico, identificando variáveis e condicionantes que influenciam na qualidade de vida e as necessidades das crianças e adolescentes e de suas famílias. É importante ressaltar que a análise de dados precisa subsidiar a formulação e a discussão sobre as ações a serem desenvolvidas pelas políticas públicas.

O objetivo maior e seu fim é identificar alguns dos problemas que interferem na sobrevivência, no desenvolvimento e na proteção da criança e do adolescente, bem como alertar sobre os cuidados e desafios de responsabilização coletiva e de planejamento intersetorial das ações considerando os recursos e capacidades locais, conjuntamente com o poder público e a sociedade civil.

O levantamento da realidade de vida das crianças e adolescentes no município de Mandaguáçu surge neste contexto em grau máximo de importância, com o intuito de direcionar a efetivação dos direitos fundamentais dessa população específica, produzindo um retrato atual das condições de vida desses sujeitos de direitos.

Optamos por amostragens quantitativas de fontes confiáveis, além do diagnóstico complementar através das reais necessidades vivenciadas pelas crianças e adolescentes do município.

3.1.1 Histórico do Município

Como quase todas as cidades fundadas na região geoeconômica do Norte do Paraná, Mandaguáçu é o resultado da obra realizada pela empresa imobiliária conhecida pela denominação Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Proprietária de grandes tratos de terras na área setentrional do Paraná, a aludida Companhia imobiliária planejou e levou a efeito extraordinária obra de colonização nesta parte do estado, nela se incluindo a atual cidade de Mandaguáçu.



Esse trabalho teve início em 1944, quando ali chegaram os primeiros moradores: Tito Rodrigues, Durvalino de Matos Medrado, João Angelim, José Braz e Santo Lonardon. Suas propriedades foram construídas em terrenos adquiridos, anteriormente, da Companhia de Melhoramentos Norte do Paraná, e com a sua chegada à localidade iniciaram-se os trabalhos de fundação do patrimônio, que se transformou, logo depois, em florescente e progressista povoação.

Irineu Cruzeiro, desbravador que até sua morte, em 2012, residia na zona rural, chegou em 1940 e derrubou muitas árvores de Peroba, Cedro, Taquari, Figueira e Palmito para formar café. Em cada lote havia cerca de 2 a 3 famílias. Em junho de 1945, surgiu o primeiro comércio, de propriedade do senhor Durvalino de Matos Medrado, em terras do senhor Tito Rodrigues.

Após o golpe que destituiu Getúlio Dorneles Vargas, assumiu o governo do Estado, eleito por esmagadora maioria, o senhor Moisés Troia Lupion, muito simpaticante da região. Assim, a cidade herdou seu nome e passou a se chamar, em 1948, Governador Lupion. João André, proveniente de Bela Vista do Paraíso, ajudou a derrubar a mata e em 1947, formou lavoura branca. Em 1949 mudou-se para a cidade, que na época se chamava Governador Lupion, e iam a pé trabalhar no lote todos os dias, onde fabricavam tijolos numa pequena olaria. João Pinelli "Zaca" chegou nos anos de 1950 e com a família derrubou a mata e formou cafezais.

Por estes tempos já corria um ônibus da empresa Garcia, partindo de Londrina até o ponto terminal da Fazenda Brasileira, hoje a cidade de Paranavaí, que passava uma vez por semana. As estradas eram arrumadas com enxadão, no sistema de mutirão. Nas entre ruas de café se produzia muitos alimentos e se comprava quase nada, tudo se produzia.

Na capital do Estado surgiu um grande movimento para criação de novos municípios. O governador via com bons olhos o desenvolvimento do norte do Paraná. Aproveitando-se disto, os homens de Mandaguçu se encaminharam à Capital para pleitear a elevação a Município independente. Assim, em 10 de janeiro de 1951, uma caravana seguiu para Curitiba, a fim de apresentar ao governador os anseios da população. Com a Lei nº 613, de 1951, se declarava entre outros, o Município de Mandaguçu. Esta lei não somente lhe dava autonomia, mas também o batizava com o nome atual que, segundo alguns indianistas, quer dizer "abelha", de Manda e "grande", de Guaçu.

O município recém-criado teve que lutar contra a sorte adversa, uma vez que houve forte campanha para a abolição da Lei nº 613/51, visando anular os municípios declarados



maiores. No mesmo ano a Assembléia Legislativa Estadual conseguiu revogar a lei e, Mandaguáçu deixou de existir como município.

Bento Munhoz da Rocha Neto, então governador do Estado, devido a laços de parentesco com o Dr. Arahy Milla Ferreira de Siqueira, presidente de Honra do Subdiretório do Partido Republicano local, incluiu o Município entre os recém-criados e reformados Municípios da gestão passada. Assim, aos 17 de novembro de 1952, pela Lei nº 790, deu emancipação definitiva ao Município de Mandaguáçu.

O Engenheiro Agrônomo Arahy sagrou-se vencedor na disputa para 1º Prefeito Municipal. A Câmara Municipal foi instalada aos 14 de dezembro de 1952. Em 1954 foi inaugurado o Ginásio Municipal de Mandaguáçu e surgiram escolas na zona rural –Estrada 150 e Morro do Cipó.

Percebe-se a evolução que houve no município, tendo em vista o desenvolvimento industrial, social e humano.

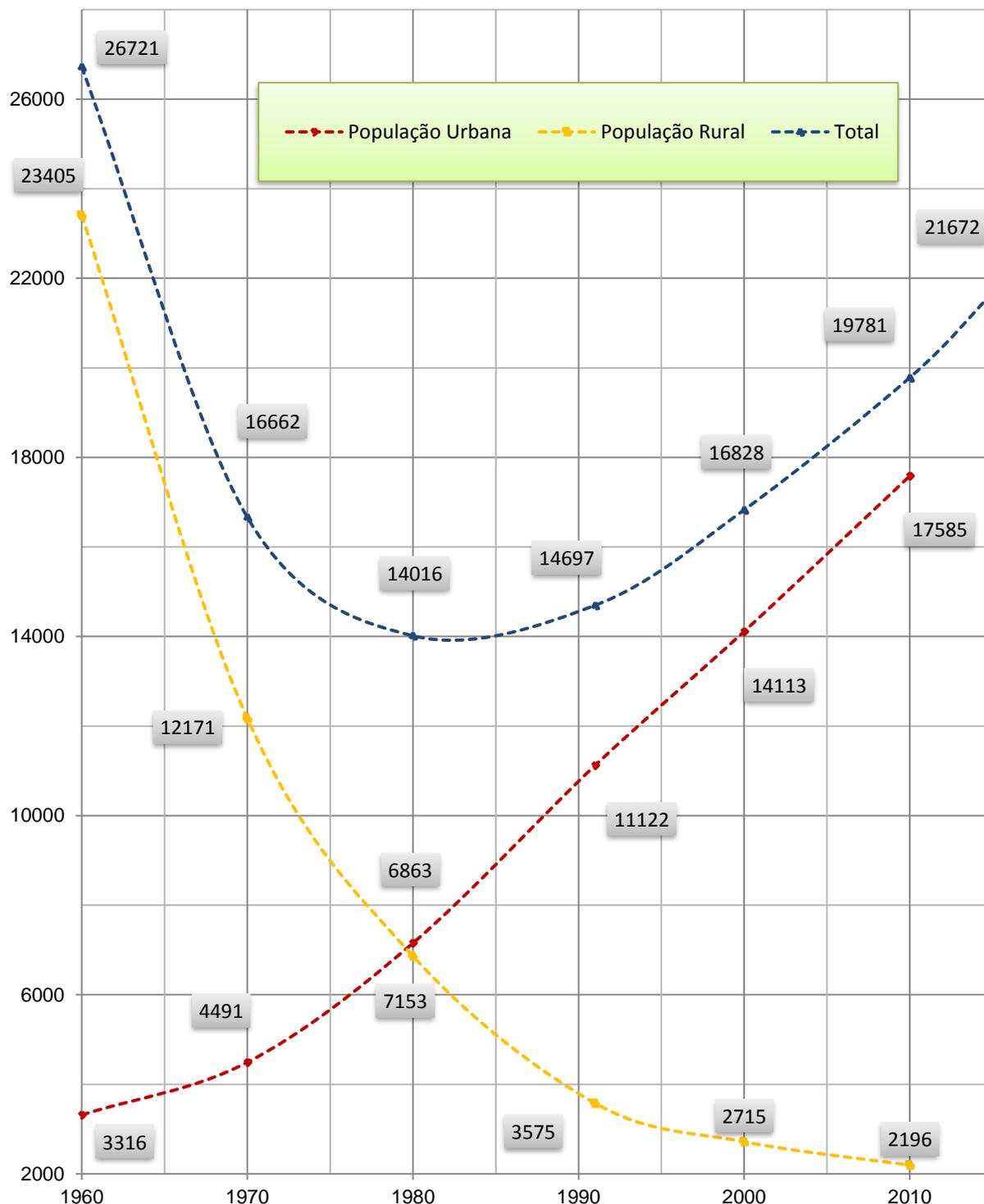
Atualmente, encontra-se muito mais desenvolvida, com muitos veículos nas ruas, muitos empregos sendo gerados e, além das muitas casas que foram construídas, existem também condomínios de edifícios, melhorias que contribuem para com o desenvolvimento de toda a população mandaguáçuense.

3.1.2 Aspectos Populacionais

Os dados estatísticos mostram que a população rural predominou e até 1970 e a partir de então a população urbana aumentou sendo quase 90% atualmente. É interessante observar, como mostra o quadro abaixo, que a população migrou não só para a área urbana do município, mas possivelmente, para outros municípios, onde havia maior oferta de emprego.



Figura 02 - População urbana, rural e total do município de Mandaguáçu - 1960/2015



Dados estimados pelo IBGE em 2015 apontaram que o município conta com 21672 habitantes, mostrando um aumento populacional nos últimos anos (Quadro 01).

Com relação à taxa de urbanização do município, essa é entendida como percentagem dos residentes em áreas urbana em relação à população total. A mesma alcançou 88,90% em



2010, mostrando um índice de urbanização considerável. Com relação à densidade demográfica a mês écerca de 73,86hab/km².

Figura 03 - Pirâmide Etária – 2010

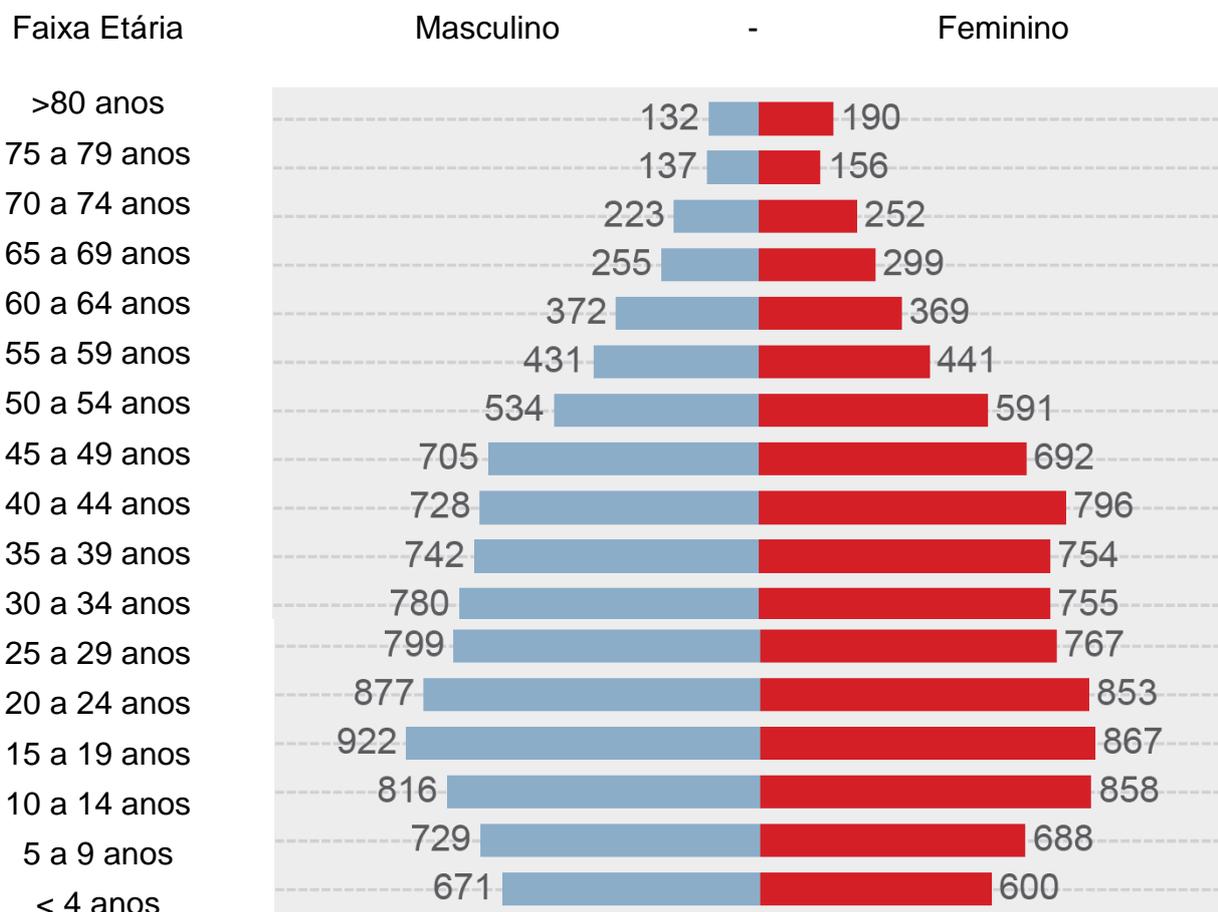


Gráfico organizado para classificar a população censitária do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo. Fonte: IBGE. 2010

Fonte Subplan

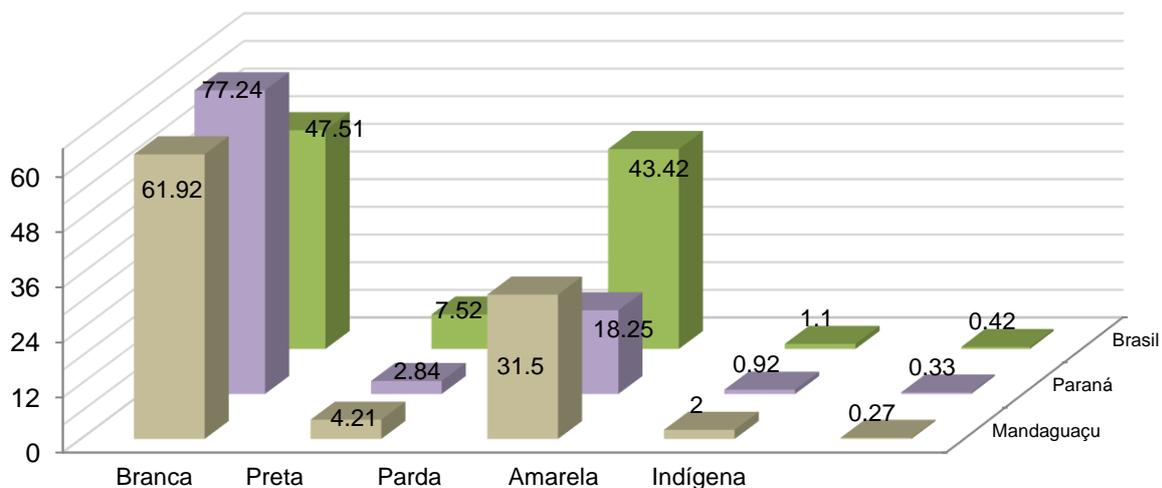
3.1.2.1 Estatística da população segundo cor e raça.

De acordo com o Censo demográfico de 2010 a maioria da população de Mandaguáçu se declara branca (61,92%). Quando comparada com a população brasileira, há uma diferença expressiva, pois 47,51% se auto declara branca.

Quanto à raça negra encontramos um percentual de 4,2108%, no Brasil este percentual atinge 7,53%. Um número expressivo é da população parda que alcança 31,5 % população, ao passo que em nível estadual esse valor é de 18,25%.



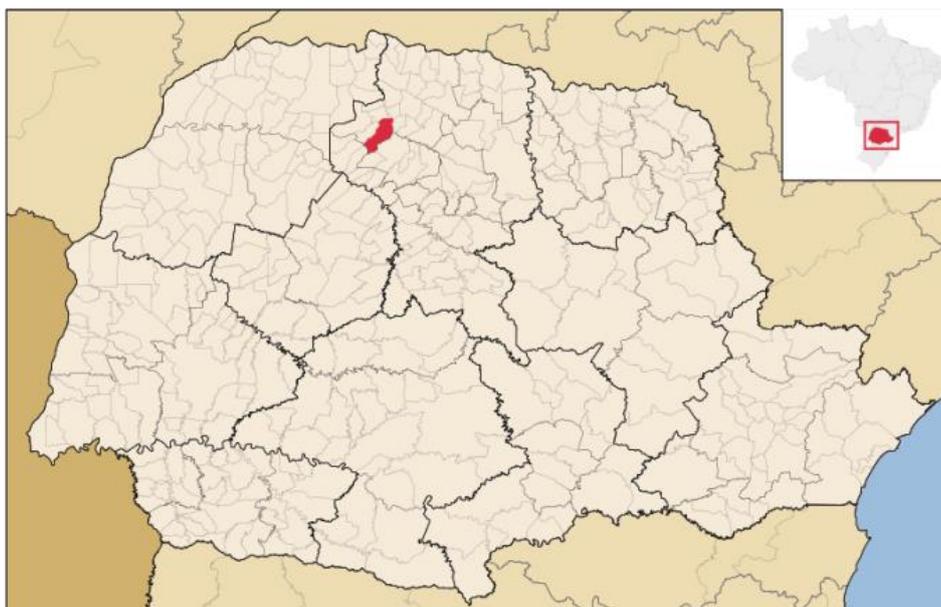
Figura 04 - População (%) segundo a Cor/Raça - 2010

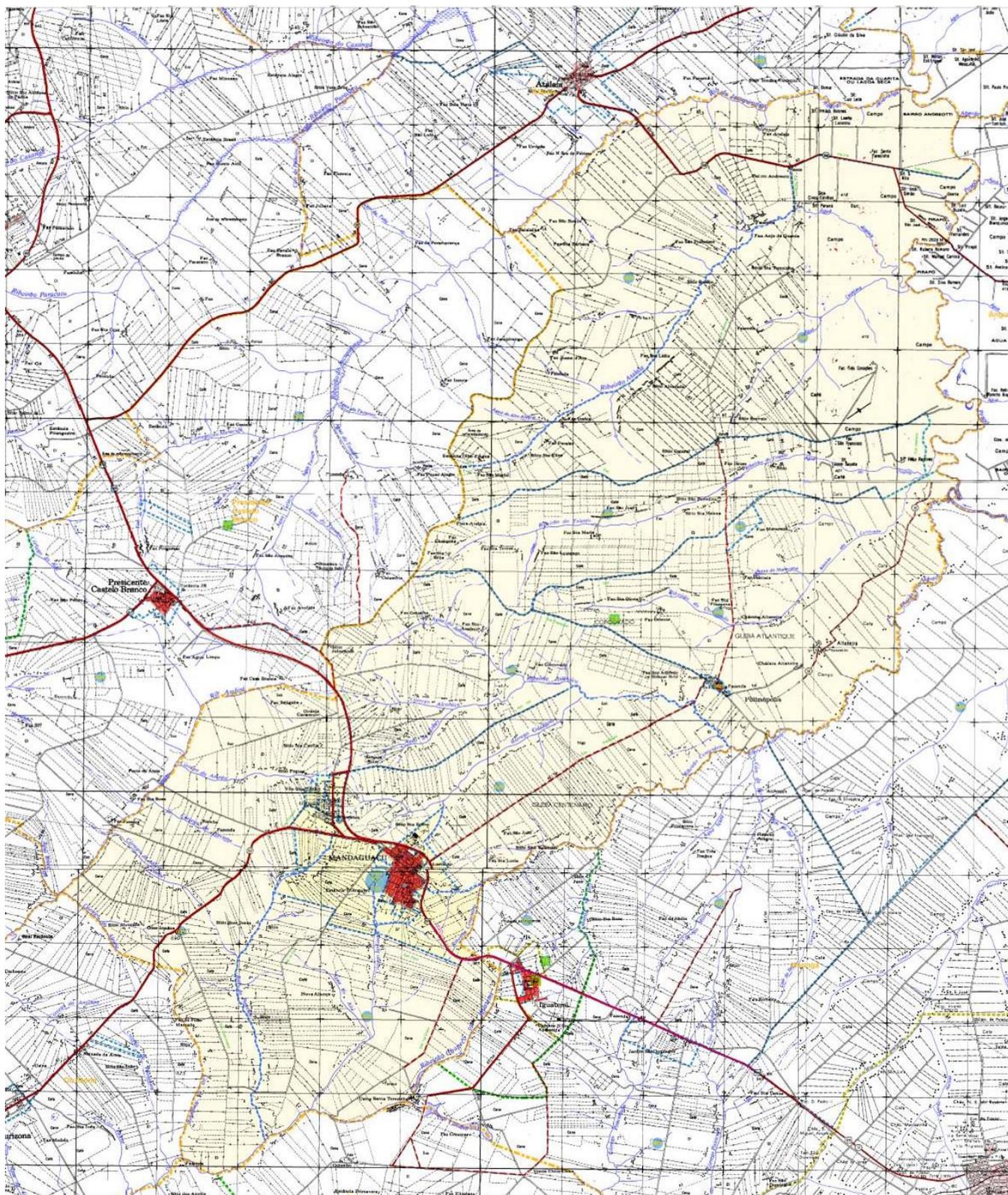


3.1.3 Geografia do Município

O município de Mandaguçu está situado na mesorregião norte central paranaense do Estado do Paraná, da região Sul do Brasil. Sua posição geográfica está definida pelas coordenadas: 23° 25' 30" de latitude sul e 52° 07' 42" de longitude oeste, distando 455 km de Curitiba. (Figura 05).

Figura 05 - Mapa de localização do município de Mandaguçu





O município de Mandaguáçu ocupa uma área de 294 km², a uma altitude média de 580 metros acima do nível do mar. Limita-se com os seguintes municípios Ângulo, Atalaia, Flórida, Maringá, Ourizona, Paiçandu e Presidente Castelo Branco.



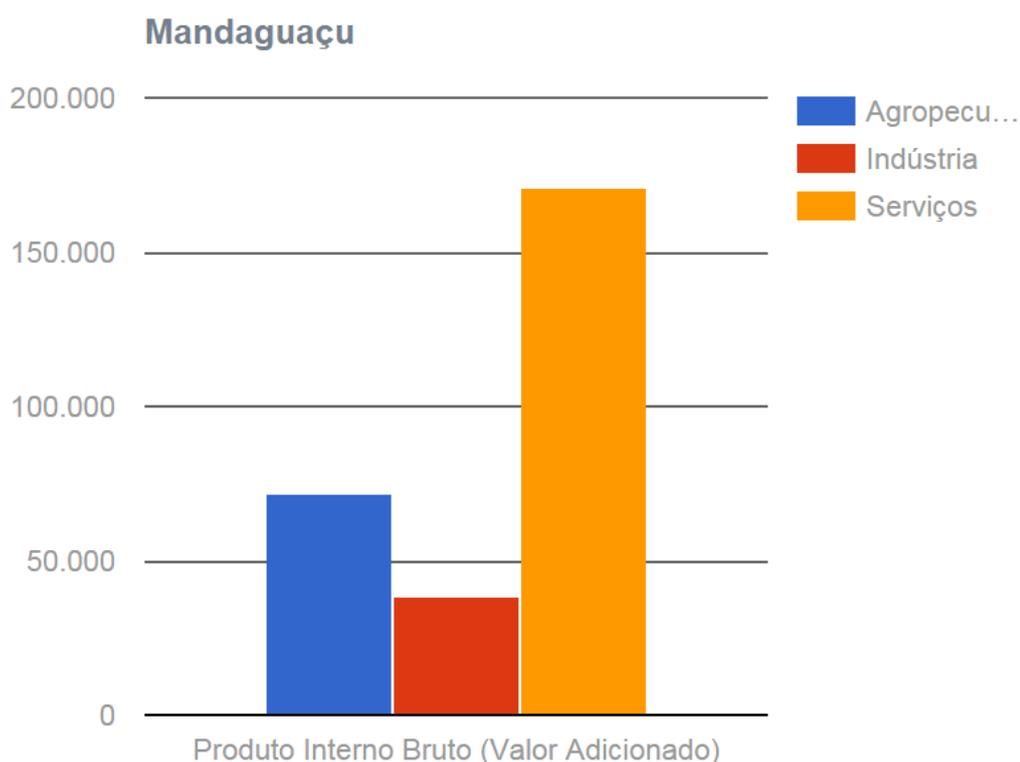
No que se refere aos aspectos climáticos, à região de está sob predominância do clima do tipo “Subtropical Úmido Mesotérmico”, de verões quentes, inverno com geadas pouco frequentes, com tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida, cujas principais médias anuais são temperatura dos meses mais quentes superior a 22°C, e dos meses mais frios inferior a 18°C; temperatura média anual de 20°C; chuvas entre 1.300 e 1.600 mm; umidade relativa do ar de 75%; índice hídrico entre os níveis 20 e 60, sem deficiência hídrica (FAMEPAR, 1986).

A vegetação primitiva era constituída pela Floresta Estacional Semidecidual, rica em madeiras nobres, como: Peroba, Cedro, Canafístula, ipê, entre outras, que foi substituída por plantações permanentes e temporárias.

3.1.3.1 Dados Socioeconômicos

A economia de Mandaguáçu tem como principais atividades econômicas ao setor de serviços, seguido da agropecuária de do setor da indústria. Com relação ao uso e ocupação da terra, em termos econômicos em Mandaguáçu (87,03%) de sua área é ocupada pela agropecuária, principalmente com o plantio de cana-de-açúcar.

Figura 06 - Produto Interno Bruto de Mandaguáçu





Segundo o IPARDES (2010) a renda média domiciliar – per capita é de R\$ 690,41 com uma população economicamente ativa de 10.602 pessoas (Tabela 01).

Tabela 01 - Produto Interno Bruto de Mandaguáçu

População Censitária Total	19.781 Habitantes
Densidade Demográfica	73,86 (Hab/Km ²)
Nº de Domicílios Total	Zona Urbana - 5.425 Zona Rural - 690
Grau de Urbanização	88,90%
Renda Média Domiciliar Per Capita	R\$ 690,41
Produto Interno Bruto Per Capita	R\$ 18.093,00
População Economicamente Ativa	10.602

Fonte: IBGE 2010 e IPARDES 2010

3.1.4 Aspectos Educacionais

A educação escolar, considerada como o principal meio de transformação social através da conscientização, criticidade e reflexão do homem em relação ao meio em que vive, tem tomado outros significados no seio da alienação da sociedade. Essa por vezes tem desempenhado o papel de depósito de jovens, onde oferece os conhecimentos úteis ao mercado de trabalho e legitima os valores ditos pela classe dominante, integrando-se ao processo de acumulação de capital que perpetua e reproduz o sistema de classes.

Segundo a Lei Orgânica do município, nº 3/2000, em seu Art. 93, “A educação, direito de todos e dever do município e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (p. 40).

A escola, neste contexto, não é imparcial sendo que por vezes atua como instrumento de dominação, sendo reprodutoras das classes sociais por meio de processos de exclusão dos mais pobres.

Vale salientar que, mesmo com todas as problemáticas contemporâneas, há uma parcela da sociedade que lança mão das lutas sociais e das manifestações culturais e artísticas a fim de difundir o pensamento dialético, de criticidade de forma a tentar superar a ideologia vigente.



A função social se amplia a fim de converter-se em centro privilegiado de educação, cidadania e cultura. A escola, enquanto instituição ética e socializadora consiste num dos principais meios para a formação crítica e cidadã. E para o exercício dessa incumbência a escola precisa assegurar a realização de atividades que possuem relação com todos os aspectos que envolvem a tarefa maior da escola: a qualidade em educação. Tendo como objetivo o processo de ensino e aprendizagem e a realização de atividades que não possuem uma relação direta com o processo educativo, mas concorrem para torná-lo efetivo, propiciando as condições básicas para que ele se realize, assim podemos citar algumas:

- Possuir autonomia, definindo e construindo seu próprio caminho pedagógico;
- Oferecer instrumentos de compreensão da realidade local, onde a escola considere a realidade na qual está inserida, promovendo a identidade cultural do aluno;
- Propor planejamento adequado com ações articuladas aos objetivos, assim como programas de avaliação de desempenho;
- Possuir um currículo contextualizado, que seja organizado e que assegure as aprendizagens fundamentais estabelecidas para o país, mas que se identifique com o contexto local;
- Promover a inclusão e a participação dos educandos em relações sociais diversificadas e cada vez mais amplas;
- Estimular o exercício da cidadania;
- Criar a ação educativa partilhada com a comunidade local, ultrapassando os muros da escola;
- Incentivar o professor a assumir sua condição de pesquisador, dentre tantas outras.

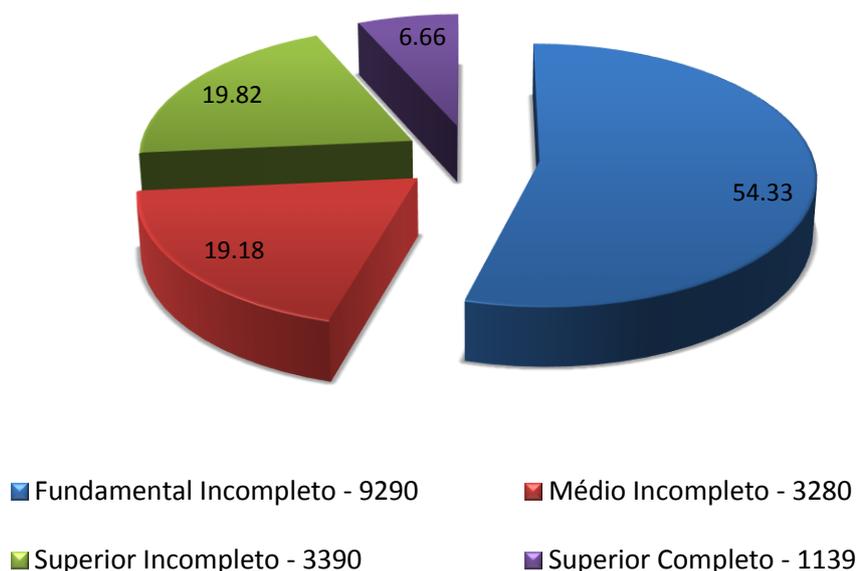
O ECA em seu artigo 53 diz que a criança e o adolescente têm direito à educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurado-se lhes:

- I) Igualdade de condições para o acesso a permanência na escola;
- II) Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- III) Direito de organização e participação em entidades estudantis;
- IV) Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.



A partir do último censo do IBGE (2010), no município de Mandaguáçu, foi levantada a classificação segundo o nível de instrução das pessoas de 10 anos ou mais de idade. Essa se deu em função das informações da série e nível ou grau que a pessoa estava frequentando ou havia frequentado e da sua conclusão, compatibilizando os sistemas de ensino anteriores com o vigente, (Figura 07).

Figura 07 - Perfil População / Nível Instrução - 2010



3.1.4.1 Educação Infantil

A Lei nº 9.394/96 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu capítulo I, consolida a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, um direito da criança. Em 1998, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil forneceram parâmetros para a organização do trabalho com crianças de zero a seis anos. Nesse período foi lançado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, que trouxe contribuições para esta etapa da educação. Com isso, os professores que antes atuavam com crianças de seis anos, em turmas denominadas pré-escolar III, passaram a atuar com crianças de cinco anos, nas turmas de pré-escolar II, nos Centros Municipais de Educação Infantil.



A criança é um sujeito social e histórico que está inserido em uma sociedade na qual partilha de uma determinada cultura. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve, mas também contribui com ele (BRASIL, 1994).

A criança, assim, não é uma abstração, mas um ser produtor e produto da história e da cultura (FARIA, 1999). Olhar a criança como ser que já nasce pronto, ou que nasce vazio e carente dos elementos entendidos como necessários à vida adulta ou, ainda, a criança como sujeito conhecedor, cujo desenvolvimento se dá por sua própria iniciativa e capacidade de ação, foram, durante muito tempo, concepções amplamente aceitas na Educação Infantil até o surgimento das bases epistemológicas que fundamentam, atualmente, uma pedagogia para a infância.

Os novos paradigmas englobam e transcende a história, a antropologia, a sociologia e a própria psicologia resultando em uma perspectiva que define a criança como ser competente para interagir e produzir cultura no meio em que se encontra. A criança parte de uma sociedade, vivendo em nosso país, sendo que a mesma tem direito:

- à dignidade e ao respeito;
- autonomia e participação;
- à felicidade, ao prazer e à alegria;
- à individualidade, ao tempo livre e ao convívio social;
- à diferença e à semelhança;
- à igualdade de oportunidades;
- ao conhecimento e à educação;
- a profissionais com formação específica;
- a espaços, tempos e materiais específicos.



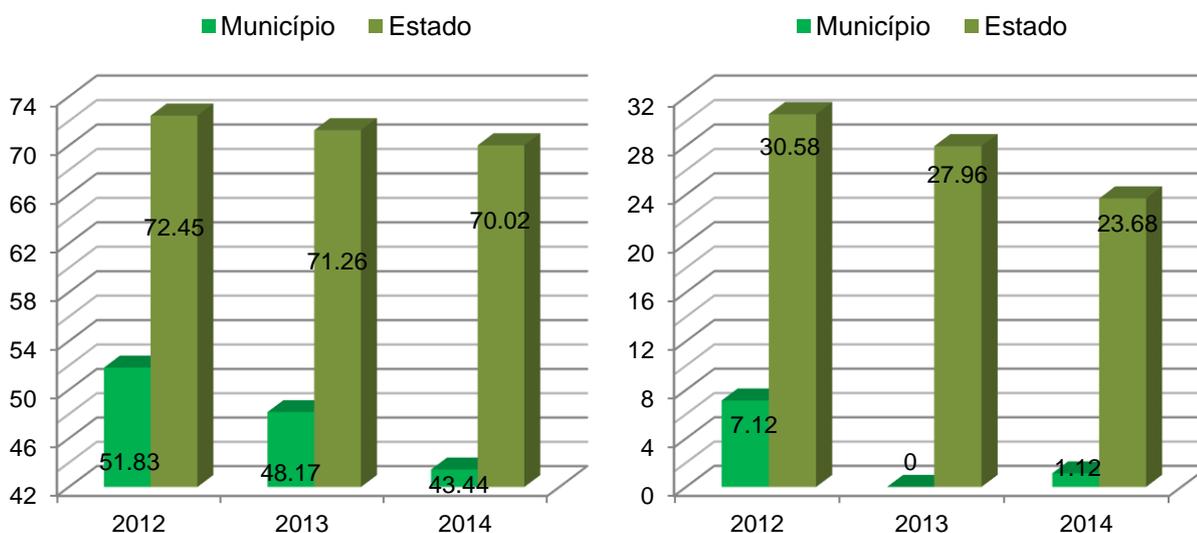
Figura 08 - Déficit de Vagas - Creches e Pré-escola

Ano	Nº de Vagas Creches	População	Déficit - Creches
2014	586	1036	450

Ano	Nº de Vagas Pré-escolas	População	Déficit - Pré-escolas
2014	528	534	6

Déficit de Vagas - Creches (%)

Déficit de Vagas - Pré-Escolas (%)



Nesse contexto, há uma constante busca de ações em Mandaguáçu que busca mitigar as demandas por vagas nas creches e pré-escolas. A figura 08 apresenta gráficos comparativos dos déficits de vagas em nível municipal e estadual.

No município de Mandaguáçu, a Educação Infantil teve início em 1955, na rede particular de ensino, com o “Jardim de Infância” da Escola Paroquial São Francisco de Assis, atualmente denominado Colégio São Francisco de Assis -Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, que atendiam as famílias mais favorecidas economicamente.

No que se refere à rede pública de ensino, por vinte e oito anos o atendimento e a educação das crianças com idade entre zero e seis anos eram pensados e organizados por duas estruturas da Prefeitura Municipal: uma ligada à área da Assistência, e outra, à área da Educação. Cabe evidenciar, entretanto, que em abril de 2003, os Centros Municipais de Educação Infantil passaram a ser de responsabilidade somente do Departamento de Educação do município.

Em 1979 fundou-se a primeira creche do município – atual CMEI Menino Jesus. O atendimento era meramente social, de alimentação e higiene, com objetivo de atender



famílias carentes que, para trabalhar, precisavam deixar seus filhos em um lugar seguro. Nos anos seguintes foram fundadas outras instituições, como os atuais CMEIs Luiz Gabriel Sampaio e Santa Terezinha.

Em 1987 implantou-se o atendimento pedagógico e iniciou-se a seriação, para facilitar o melhor atendimento às crianças por parte dos professores. Ainda no final da década de 1980 investiu-se em capacitação para os profissionais da Educação Infantil, de modo a garantir o atendimento sob a ótica materno-infantil, estabelecendo como objetivo a qualidade do atendimento entendido como a melhoria dos serviços realizados para as crianças, em busca de novas estratégias de atuação.

A Constituição Federal de 1988 afirma a criança como cidadã de direitos e rompe com premissas anteriores do atendimento em creches, entendido como alternativa pública para suprir somente as necessidades maternas. Em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente ratificou essa concepção de criança, o que se refletiu no processo educativo da criança de zero a seis anos em Mandaguáçu.

Assim, foi lançada a Proposta de Atendimento à Criança de 0 a 6 anos nas creches, para orientação do processo educacional, e de objetivos prioritários estabelecidos, destacando-se três: ampliar o atendimento; afirmar a creche como espaço de educação e desenvolvimento da criança, procurando superar a perspectiva de guarda e cuidados e; desenvolver uma visão socioeducativa com relação às famílias e às comunidades.

O compromisso com o desenvolvimento integral da criança, o papel do professor como referência para a criança e a compreensão da importância da organização do espaço físico no processo educacional constituem princípios que vêm fundamentando o processo de educação da criança de zero a seis anos em Mandaguáçu.

No que se refere ao atendimento às crianças em idade pré-escolar, na rede pública de ensino, no início o mesmo acontecia em escolas estaduais e, apenas para uma pequena parcela da população da região central da cidade. Foi por volta de 1992 que se criou a Pré-Escola Municipal Abelhinha – atual CMEI Abelhinha, que atendia os filhos de funcionários da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, na faixa etária de 5 a 6 anos. Além disso, com a extinção das turmas de pré-escolas nas escolas estaduais, a instituição passou a atender também essa demanda.

Em 1993, foi fundada no município mais uma instituição de ensino na rede particular – a Pré Escola Recreação Infantil Primeiros Passos, voltada para a Educação Infantil e preparação para alfabetização, sempre procurando atender a cada necessidade existente, de modo a



garantir um processo de ensino e aprendizagem significativo e de qualidade. Em 2006 houve nova mudança em sua nomenclatura, a qual permanece até os dias de hoje – Centro de Educação Infantil Pequenos Passos.

Em fevereiro de 2005 teve início o processo de transição para integrar os alunos matriculados no pré-escolar III dos Centros Municipais de Educação Infantil, nas pré-escolas e escolas de Ensino Fundamental, pensando-se no ensino fundamental de 9 anos e, em 2006, os Centros Municipais de Educação Infantil passaram a atender crianças de 0 a 5 anos. Nesse período, a Educação Infantil passou por muitas tensões e conflitos, os quais eram esperados em um processo de mudança.

Mobilizaram-se novas reflexões acerca do trabalho que vinha sendo realizado com as crianças e, aspectos da relação entre os profissionais e destes com as famílias evidenciaram a necessidade de tornar mais compartilhada a Educação Infantil entre os segmentos.

Por fim, no ano de 2013, iniciou-se a organização da lista de espera na rede pública de ensino, com o cadastro em cada instituição da Educação Infantil e assim, colocou-se fim às filas para matrículas no início do ano letivo.

As Tabelas 02 e 03 apresentam os dados municipais referentes aos números de alunos matriculados no ensino pré-escolar. Nessa cabe destaca que a mesma é atendida apenas pela rede municipal que ensino que respondem pela grande maioria de matrículas e uma pequena parcela que corresponde ao atendimento feito pela rede particular de ensino.

Tabela 02 – Educação infantil: creche – matrícula inicial por dependência administrativa, no período de 2010 a 2014

Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	252	239	-	13
2011	455	443	-	12
2012	503	473	-	30
2013	475	449	-	26
2014	594	562	-	32

Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar



Figura 09 - Número de alunos matriculados na creche

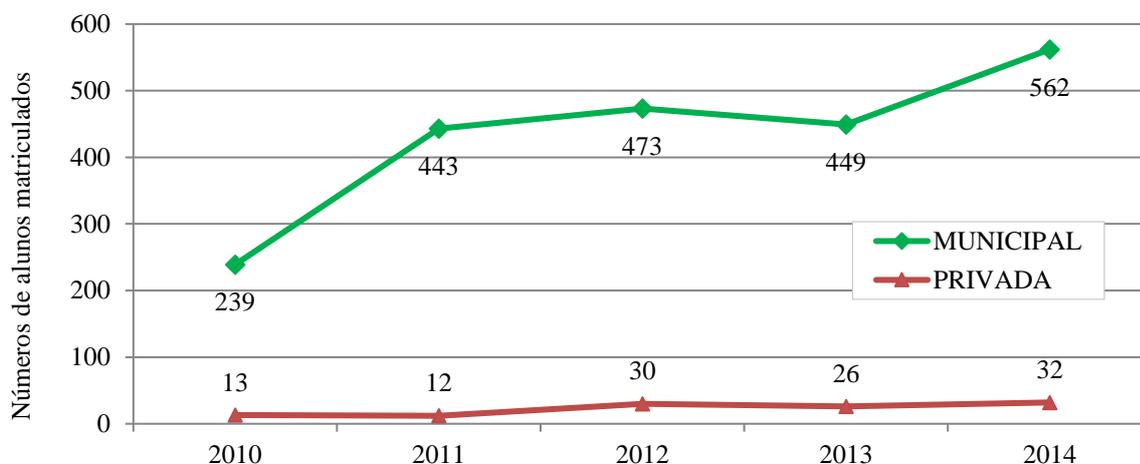
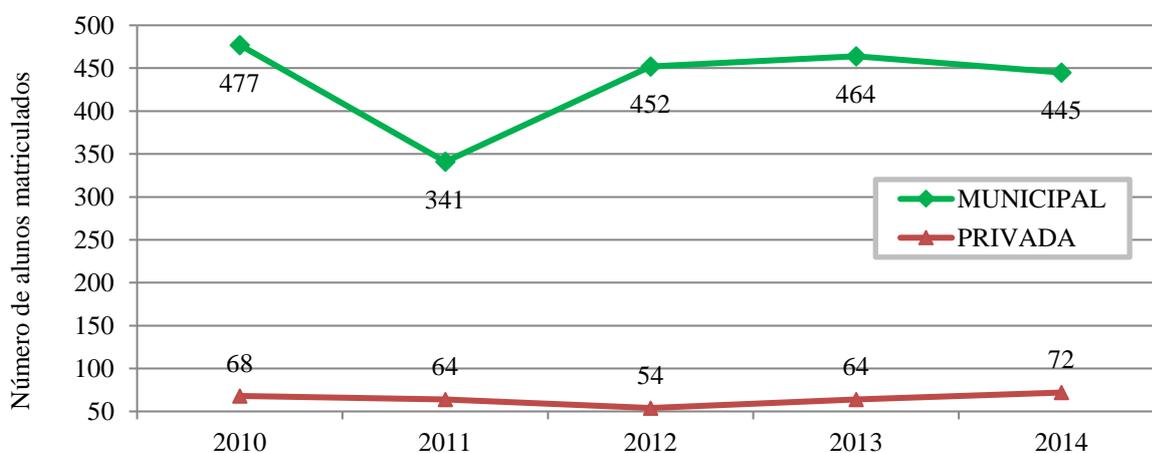


Tabela 03 – Educação infantil: pré-escola – matrícula inicial por dependência administrativa, no período de 2010 a 2014

Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	545	477	-	68
2011	405	341	-	64
2012	506	452	-	54
2013	528	464	-	64
2014	517	445	-	72

Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar

Figura 10 - Número de matriculados na Pré Escola



Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar



3.1.4.2 Ensino Fundamental- anos iniciais

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil, sendo obrigatório e gratuito (nas escolas públicas), atendendo crianças a partir dos 6 anos de idade.

O objetivo do Ensino Fundamental brasileiro é a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A LDB 9395/96 foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para nove anos. Os sistemas de ensino têm autonomia para desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos, desde que respeitem a carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídos em, no mínimo, 200 dias letivos efetivos.

O currículo para o Ensino Fundamental brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedeçam as seguintes diretrizes:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais. (art. 27º, LDB 9394/96)



No que se refere ao oferecimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – no município de Mandaguáçu, o “Ensino Primário” começou a ser oferecido na rede particular de ensino em 1955, na instituição atualmente denominada Colégio São Francisco de Assis. Esse visava a Educação Integral da pessoa, na construção de uma cultura de solidariedade e paz, sustentada nos valores do evangelho, de modo a contribuir para a formação de cidadãos conscientes, profissionais competentes e homens e mulheres de profunda excelência humana.

Na rede pública de ensino, o mesmo começou a ser oferecido ainda na década de 1950, nas escolas rurais a fim de atender a demanda dos moradores daquela área, que na época, eram muitos, embora nem todos tivessem o incentivo de suas famílias para realizar os estudos. Cabe evidenciar que inicialmente esta modalidade de ensino era oferecida em algumas escolas estaduais, que posteriormente passaram a ser municipais.

Em 1961 o ensino obrigatório brasileiro era composto por quatro anos de escolaridade. Até 1970 havia o compromisso governamental de ampliação para seis anos e, em 1971, a escolaridade obrigatória passou a ser de oito anos. Conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988, o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível direito público subjetivo, o qual pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

No município de Mandaguáçu, em 2002, com a observação do aumento da demanda de famílias que desejavam educação no ensino privado para seus filhos, as proprietárias do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos decidiram implantar, gradativamente, em outro endereço, o ensino de 1ª à 4ª série no então denominado Centro Educacional Primeiros Passos.

A Tabela 04 apresenta os dados municipais referentes aos números de alunos matriculados no Ensino Fundamental- anos iniciais. Nessa cabe destaca que a mesma é atendida pelas rede municipal que ensino que respondem pela grande maioria de matrículas e uma pequena parcela que corresponde ao atendimento feito pela rede particular de ensino.

Tabela 04 – Ensino Fundamental – matrícula inicial por dependência administrativa, no período de 2010 a 2014

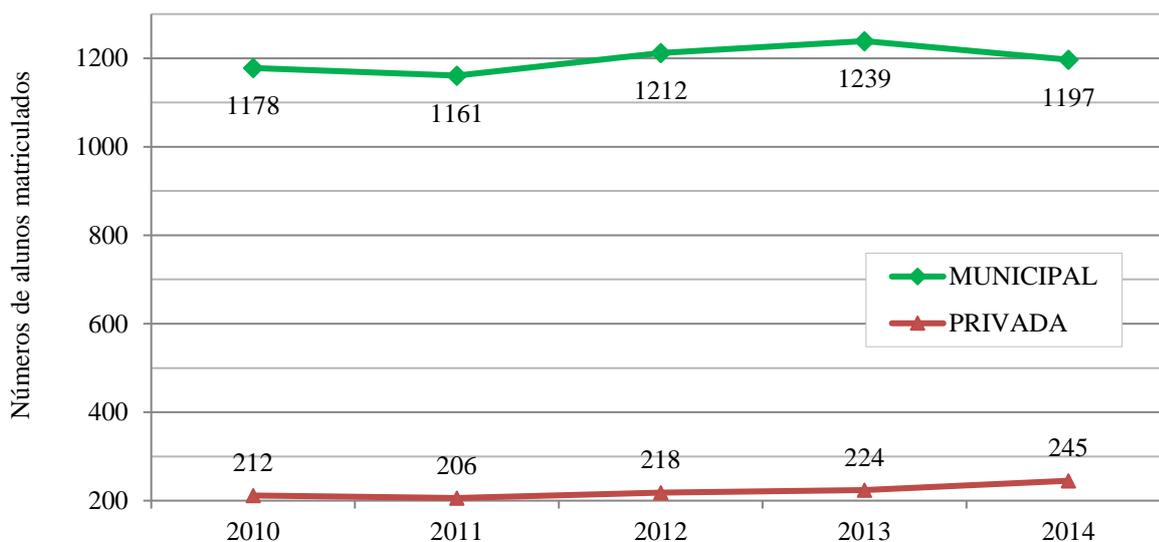
Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	1390	1178	-	212
2011	1367	1161	-	206



2012	1430	1212	-	218
2013	1463	1239	-	224
2014	1442	1197	-	245

Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar

Figura 11 - Ensino Fundamental – matrícula inicial por dependência administrativa, no período de 2010 a 2014



A taxa de aprovação no Ensino Fundamental – Anos iniciais – de 2010 a 2014 é maior na rede privada, enquanto que na rede municipal o percentual varia de 94,1% a 96,9%, conforme ilustra a tabela 05.

Tabela 05 – Taxa de aprovação no ensino fundamental do 1º ao 5º ano por dependência administrativa no período de 2010 a 2014

Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	96,90%	96,60%	-	98,90%
2011	94,10%	93,10%	-	100%
2012	95,90%	95,40%	-	99,10%
2013	94,00%	93,20%	-	99,10%
2014	96,20%	95,50%	-	99,60%

Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar

Tabela 06 – Taxa de abandono no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano por dependência administrativa no período de 2010 a 2014



Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	0,4%	0,4%	-	0,0%
2011	0,3%	0,3%	-	0,0%
2012	0,2%	0,2%	-	0,0%
2013	0,2%	0,2%	-	0,0%
2014	0,0%	0,0%	-	0,0%

Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar

Figura 12 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano por dependência administrativa no período de 2010 a 2014

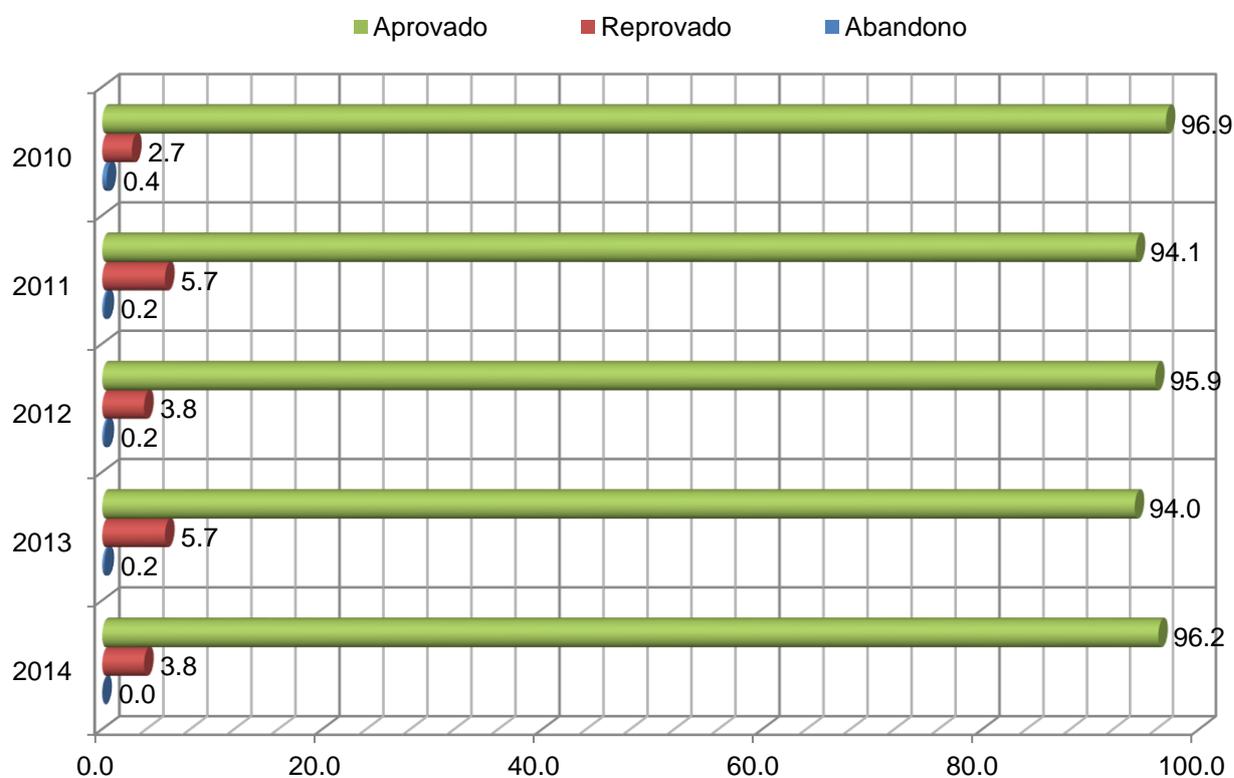


Tabela 07 – Taxa de distorção idade/série no Ensino Fundamental – Rede municipal

Rede Municipal	1º ano	2º ano	3º ano	5º ano	5º ano
Até a idade ideal	96,9 %	97,4%	81,5%	92,9%	78,8%
Após a idade ideal	3,1%	2,6%	18,5%	7,1%	21,2%



3.1.4.3 Ensino Fundamental – Anos Finais

O Ensino Fundamental deve ter como meta a universalização de uma educação que contemple as especificidades e diversidades socioculturais, com vistas a garantir além do acesso, a permanência, o sucesso do aluno e a qualidade da educação escolar.

No que se refere aos anos finais, conforme estabelece a Lei nº 9.394/96, da LDB, a oferta do Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série – atual 6º ao 9º ano – é de responsabilidade dos Estados da federação.

Com relação às propostas pedagógicas, estas devem contribuir para a formação de sujeitos autônomos, inseridos social e culturalmente na vida da comunidade e capazes de refletir e contribuir, mediante a utilização do conhecimento produzido historicamente pela humanidade, na busca de solução para os problemas de seu tempo.

O histórico da evolução do ensino fundamental- anos finais em Mandaguáçu mostra que em 1954, a partir da união e do esforço de mães que desejavam um futuro promissor para os filhos que haviam terminado a 4ª série primária, foi criado o Ginásio Municipal de Mandaguáçu. Este foi estadualizado em 1957, passando-se a chamar Ginásio Estadual de Mandaguáçu. Ao longo dos anos o nome da instituição de ensino sofreu várias alterações até chegar ao atual – Escola Estadual Professor Francisco José Periotto - Ensino Fundamental.

Em 1972 o “Ensino de 1º grau – 5ª à 8ª série” também começou a ser oferecido na rede privada, na instituição de ensino atualmente denominada Colégio São Francisco de Assis.

Em 1999 foi autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental, com implantação gradativa de 5ª à 8ª séries, atuais 6º a 9º anos, no atual Colégio Estadual Parigot de Souza - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

A tabela 08 abaixo apresenta o número de matrícula inicial por dependência administrativa no período de 2010 a 2015.

Tabela 08 – Total de matrículas inicial por dependência administrativa no período de 2010 a 2015

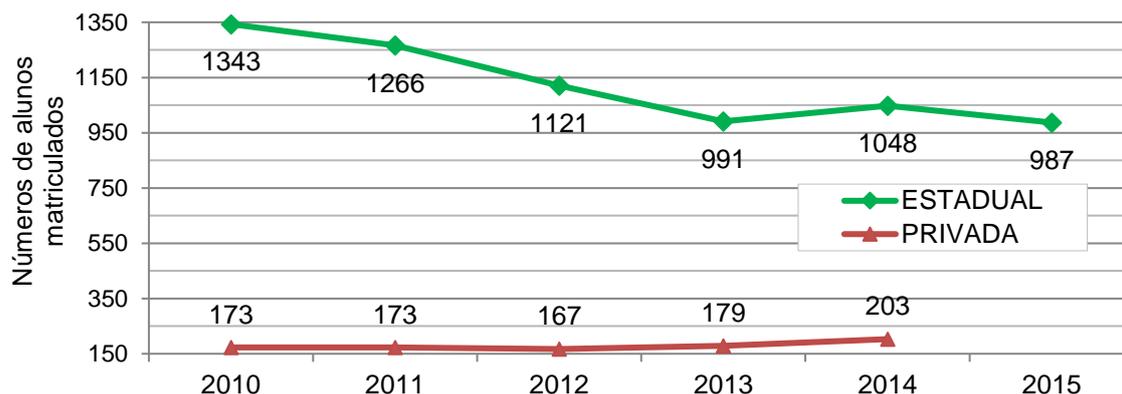
Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	1516	-	1343	173
2011	1439	-	1266	173
2012	1288	-	1121	167
2013	1170	-	991	179



2014	1251	-	1048	203
2015	987	-	987	-

Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar

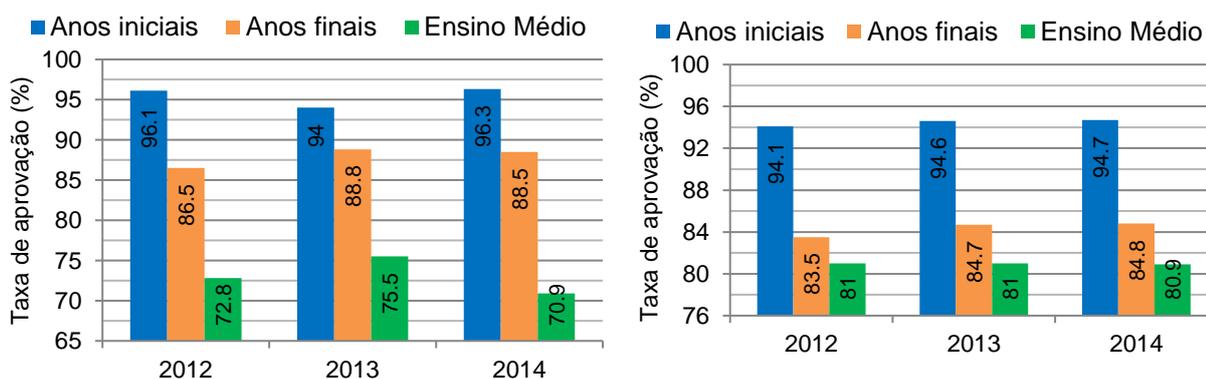
Figura 13 – Total de matrículas inicial por dependência administrativa no período de 2010 a 2015



No período analisado (2010 à 2015) observa-se a diminuição do número de alunos matriculados na rede estadual e, em contrapartida, o aumento de matrículas na rede privada.

Com relação ao desempenho escolar o mesmo segue a tendência de apresentar índices inferiores para as faixas etárias maiores, o que ratifica as discussões anteriores. A situação de desistência (abandono) é caracterizada por alunos, matriculados em determinada série, que deixam de frequentar a escola durante o ano letivo. Em comparação com as médias estaduais, o município apresenta índices similares, sendo um dado que deve ser trabalho a fim de buscar melhoria nos mesmos.

Figura 14 - Taxa de Aprovação (Média Anual em %) nos anos iniciais/finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em nível de estado e município





Município

Estado

Figura 15 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano no período de 2010 a 2014

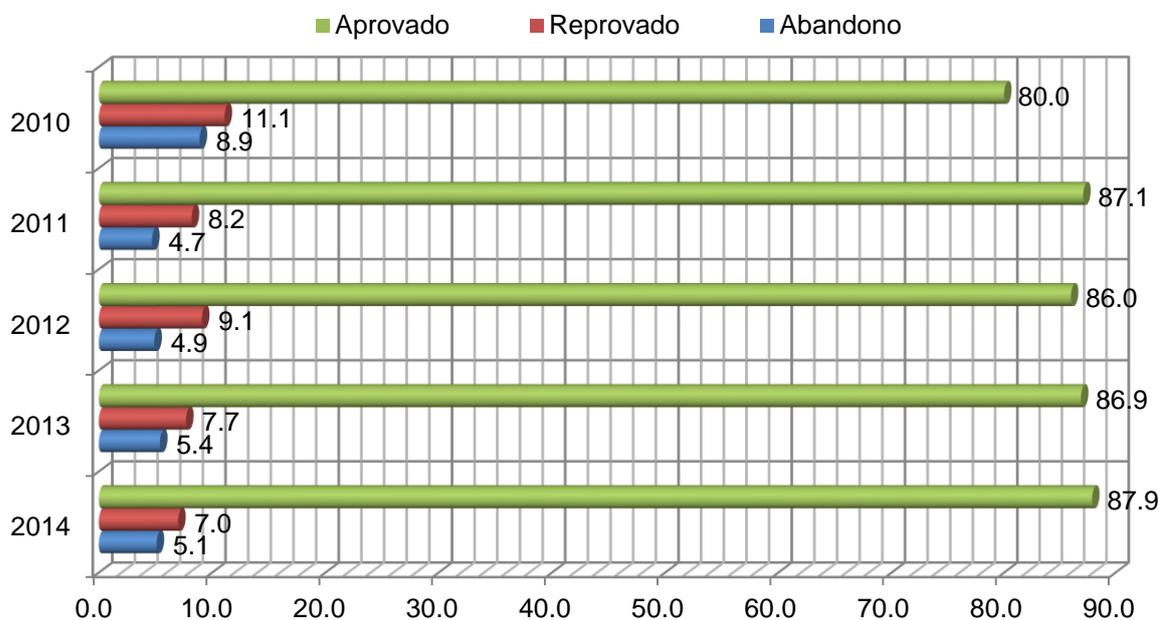


Tabela 09 – Taxa de distorção idade/série no Ensino Fundamental – Rede estadual

Rede Municipal	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Até a idade ideal	86,4 %	84,6%	65,4%	86,1%
Após a idade ideal	13,6%	15,4%	34,6%	13,9%

Tabela 10 – Taxa de abandono no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano por dependência administrativa no período de 2010 a 2014

Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	8,9 %	-	9,9 %	0,6 %
2011	4,7 %	-	5,3 %	0,0 %
2012	4,9 %	-	5,6 %	0,0 %
2013	5,4 %	-	6,4 %	0,0 %



2014	5,1 %	-	6,1 %	0,0 %
------	-------	---	-------	-------

Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar

3.1.4.3 Ensino Médio

É a última etapa da Educação Básica, sendo os Estados responsáveis por, progressivamente tornar o Ensino Médio obrigatório, onde para isso devem aumentar o número de vagas disponíveis, de forma a atender a todos os concluintes do Ensino Fundamental, conforme estabelece o Plano Nacional de Educação.

No Brasil, o Ensino Médio tem a duração mínima de 3 anos, sendo que sua finalidade, segundo a LDB 9394/1996, em seu artigo 35º, é a seguinte:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

No que se refere ao histórico da evolução do ensino médio no município de Mandaguáçu esse começou a funcionar em 1982, como Colégio Estadual Parigot de Souza - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Com base no disposto na Constituição Federal de 1988, a nova LDB determinou o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso ao mercado de trabalho e para a sequência em níveis mais elevados de ensino –Superior e Pós-Graduação.

É o Parecer nº 15/98 do Conselho Nacional de Educação e da Câmara de Educação Básica que fixa as diretrizes para a organização curricular do Ensino Médio, o qual tem como maior importância oportunizar de aquisição de conhecimentos científicos, tecnológicos e,



socioculturais, capazes de contribuir para o desenvolvimento dos sujeitos, bem como oportunizar a cada estudante conhecer seu papel e função na sociedade.

De modo a atender pedidos da comunidade que, se quisessem que seus filhos cursassem o Ensino Médio em uma instituição particular, deveriam deslocar os mesmos até a cidade vizinha, em 2015 foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio na Escola São Francisco de Assis, o que fez com que a mesma passasse a ter nova nomenclatura – Colégio São Francisco de Assis - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

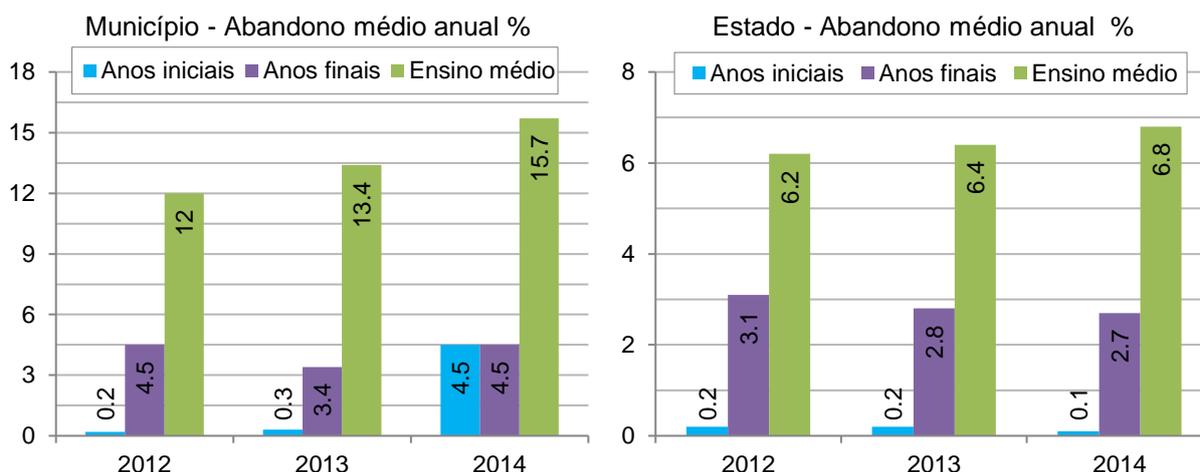
A Tabela 11 abaixo apresenta o número de matrícula inicial na rede estadual no período de 2010 a 2014.

Tabela 11 – Total de matrículas inicial na rede estadual no período de 2010 a 2014.

ANO	2010	2011	2012	2013	2014	2015
ESTADUAL	591	658	687	679	656	813

Fonte: SERE Sistema Estadual de Registro Escolar

Figura 16 - Taxa de abandono por média anual.



Com relação aos motivos do abandono escolar no Ensino Médio, pesquisas revelam que existem motivos que levam os adolescentes a evadirem-se da escola.

- Necessidade de ajudar no sustento da família;
- Não valorização do ensino médio por parte dos empregadores;
- Dificuldade de aprendizagem;



- Falta do acompanhamento da família.

Considerando a realidade de Mandaguçu o município apresenta índices de abandono que estão bem abaixo da média estadual. Os mesmos são razoáveis, porém os trabalhos e a busca por melhorar os índices da área educacional devem ser uma constante a fim de buscar a melhora da qualidade de vida da população.

Enfrenta como todos os demais municípios alguns problemas com uso de drogas, indisciplina, defasagem entre a idade do adolescente e a série que está frequentando, falta de acompanhamento familiar e despreparo dos profissionais da educação para enfrentar tais desafios que ultrapassam a esfera da organização pedagógica da escola.

Esses fatos potencializam a abandono da escola pelos jovens sendo os mesmos mais perceptíveis no Ensino Médio.

3.1.4.4 Educação de Jovens e Adultos - EJA

No Estado do Paraná, a EJA é uma modalidade de ensino, dentro da Educação Básica, destinada ao público jovem, adulto e idoso que não concluiu seu estudo no tempo normal, sendo estes trabalhadores urbanos e rurais, pessoas em privação de liberdade, adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, ilhéus, indígenas e quilombolas.

A EJA é ofertada nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJA) e nas Escolas Estaduais autorizadas. Oferta-se também em Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED) nas unidades socioeducativas e nos locais de difícil acesso, atendendo especialmente às diversidades: quilombola, campo e indígena.

A organização desta modalidade de ensino, indicada na Proposta Pedagógico-Curricular, contempla o total da carga horária estabelecida na legislação vigente – 1.600 horas para o Ensino Fundamental - Fase II e 1.200 horas para o Ensino Médio - (Deliberação nº 05/10-CEE).

Cerca de metade da carga horária total estabelecida para o ensino regular, nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, contemplando ações pedagógicas específicas à modalidade, que leva em consideração o perfil do educando, assegurando-lhe oportunidades apropriadas, consideradas suas características, interesses, condições de vida e de trabalho. A EJA tem como objetivo preparar jovens e adultos para o exercício da cidadania e para o mundo do trabalho.



Buscando amenizar os índices de analfabetismo em Mandaguáçu e dar melhores condições aos jovens e adultos para o exercício da cidadania e enfrentamento da pobreza por esta população, como também, contribuir para a melhoria do índice de qualidade de vida no município, Encontram-se matriculados hoje na Educação de Jovens e Adultos 215alunos.

3.1.4.5 Educação Especial

A Educação Especial do município visa dar suporte o programa de Educação Especial denominado Sala de Recursos e Classe Especial e seu papel no processo de inclusão de alunos com deficiência/necessidades educacionais especiais no ensino comum. Essa salas têm como principal objetivo oferecer AEE - Atendimento Educacional Especializado de forma a contribuir para com a apropriação do conhecimento científico desses alunos e, dessa forma, contribuir para seu processo de inclusão escolar e social.

Inicialmente, o trabalho traça política de uma Educação Especial que se efetiva radicalmente na perspectiva da educação inclusiva, mostra que são muitos os profissionais envolvidos no desenvolvimento das atividades nessas salas, desde os professores e equipe pedagógica da escola, até uma equipe externa de apoio técnico pedagógico e um centro especializado (fonoaudióloga, psicólogo , psicopedagogas).

Números de salas 05 S/R / 02 C.E

Alunos inclusos : 10 em salas do ensino regular

S/R : 80 alunos

C/ E : 24 alunos

3.1.4.6 Educação em Tempo Integral

Neste sentido, o município procura seguir o que é determinado em Lei, ou seja, atualmente há educação pública em período integral para crianças de 0 a 3 anos. Para as demais idades, a educação em período integral acontecerá de forma gradativa, conforme a organização física e financeira do município.

Assim, a fim de que o processo educativo se concretize, é fundamental o esforço da comunidade, dos educadores e dos governantes para ofertar educação de qualidade, que desenvolva práticas que configurem tanto as transformações almejadas para a sociedade quanto à formação humana para a promoção da vida.



No que se refere à rede particular de ensino, o Centro de Educação Infantil Primeiros Passos de Mandaguáçu oferece educação em período integral para crianças a partir dos 2 anos de idade. Com uma ressalva, aonde as crianças vão para suas casas no intervalo do almoço.

Tratando-se de atividades para educação em período integral, as mesmas podem ser desenvolvidas dentro do espaço escolar ou fora dele, conforme a organização da escola, procurando utilizar equipamentos sociais e culturais já existentes, bem como o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre levando em consideração o Projeto Político Pedagógico de cada escola.

Ao se tratar de instituições públicas, onde o acesso é gratuito e que todas as políticas precisam ser de responsabilidade de seus respectivos governantes, o processo de implantação é mais moroso, exigindo um planejamento de muita responsabilidade e metas bem definidas.

3.1.4.7 Educação Profissional e Tecnológica

A Educação Profissional e Tecnológica (EPT), de acordo com a definição da Lei nº 9.394/1996, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em seu Art. 39º, consiste em uma modalidade específica de ensino que, “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva” (p. 15). Neste sentido, torna-se evidente sua importância para o contexto nacional, além de sua independência em relação ao ensino regular.

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional e Tecnológica deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, em nível de graduação e pós-graduação.

Assim, a mesma deve ser um processo permanente, englobando cursos e programas que oportunizam o desenvolvimento contínuo e articulado de estudos, objetivando qualificação e aperfeiçoamento constantes.

Com seu funcionamento iniciado em 1982, o atual Colégio Estadual Parigot de Souza - Ensino Fundamental, Médio e Profissional oferece o curso Técnico em Administração subsequente ao Ensino Médio. Esse é uma opção a mais no município de modo a colaborar



para com a inserção dos alunos no mercado de trabalho. No ano de 2016 há um total de 80 alunos matriculados nas duas turmas existentes no município conforme a Tabela 12.

Tabela 12 - Número de alunos matriculados na educação profissional

Curso	Turno	Serie	Turmas	Matrículas
Técnico em Administração	Noite	1	1	48
		2	1	32

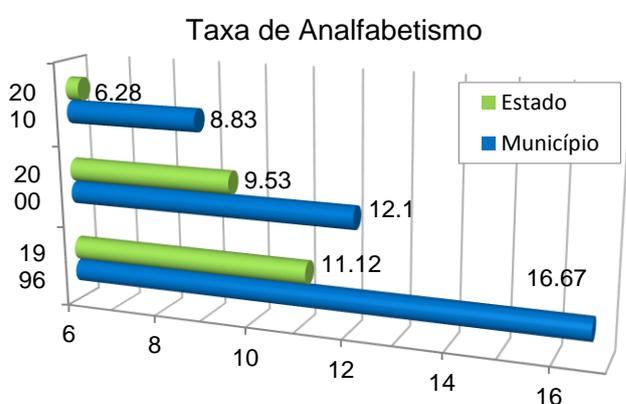
3.1.4.8 Taxa de Analfabetismo

Já com relação ao analfabetismo no Brasil de acordo com levantamento divulgado pela UNESCO, o país possui a oitava maior população de adultos analfabetos, perfazendo cerca de 14 milhões de pessoas.

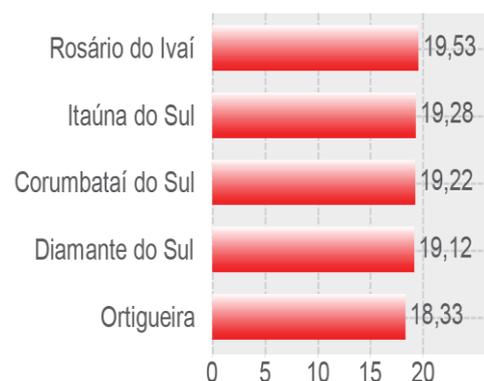
Para a definição da taxa de analfabetismo, considera-se, aqui, a faixa etária de 15 anos ou mais, isto é, o analfabetismo avaliado acima da faixa etária onde, por lei, a escolaridade seria obrigatória. Assim são consideradas analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

Segundo os dados do último Censo Demográfico (2010) o município de Mandaguçu apresenta uma taxa de alfabetização de 93,72 %, e de analfabetos de (6,28 %). Abaixo estão os dados referentes ao município. (Figura 17).

Figura 17 - Taxa de analfabetismo



Ranking - Piores Taxas no Estado - 2010



Embora os dados figura 17 apresentem um grande avanço na educação, ainda há muito a ser feito para a erradicação do analfabetismo no município e também em nível de estado e



nação. Estas quedas no índice de analfabetismo devem-se, principalmente aos maiores investimentos feitos em educação no país nos últimos anos e uma dedicada atenção pelos governos federais, estaduais e municipais a esta área

3.1.5 Aspectos Culturais

3.1.5.1 Cultura, Esporte e Lazer

Na atualidade as questões culturais estão presentes no nosso dia a dia, desde os contextos dos núcleos familiares, onde os usos e costumes são transferidos de geração a geração. Também se manifestam nos âmbitos de convivência na comunidade, onde a administração desenvolve um olhar visando à valorização das artes visuais, musicais, a dança, pois considera essenciais para refletir as características deste povo que a compõe.

Alguns projetos são desenvolvidos de forma contextualizada, visando à participação da assistência e a incorporação dos aspectos sociais no sentido de auxiliar no desenvolvimento das crianças e adolescentes, além de desenvolverem um olhar todo especial ao grupo da melhor idade, que também se incluem numa parcela que tem a cultura como pratica das atividades. A organização destes projetos compete ao Departamento de Educação que contempla a cultura, o esporte e o lazer.

Os aspectos culturais precisam ser mais desenvolvidos no município de Mandaguáçu, onde se destaca o **PROERD** (Programa Educacional de Resistência às Drogas). Este consiste em uma ação conjunta entre as Polícias Militares, Escolas e Famílias, no sentido de prevenir o abuso de drogas e a violência entre estudantes, bem como ajudá-los a reconhecer as pressões e as influências diárias que contribuem ao uso de drogas e à prática de violência, desenvolvendo habilidades para resisti-las.

O PROERD é mais um fator de proteção desenvolvido pela Polícia Militar para a valorização da vida, que imbuía de sua missão institucional, vem de uma sociedade mais saudável e feliz. Tem caráter social preventivo, inserindo em nossas crianças a necessidade de desenvolver as suas potencialidades para que alcancem de maneira concreta e plenamente seus sonhos de uma sociedade mais justa e segura. Este Programa consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, através dos Policiais Instrutores PROERD, Educadores, Pais e Comunidade para oferecer atividades educacionais em sala de aula, a fim de prevenir e reduzir o uso de drogas e a violência entre crianças e adolescentes.



Os projetos sociais são instrumentos que buscam minimizar os problemas relacionados também a violência contraos adolescentes e menores. Isso porque essa faixa etária encontram-se vulneráveis no aspecto violência física, sexual e psicológica. Isto pode ocorrer dentro e fora do convívio familiar, com maior ou menor grau de intensidade, causando diversos tipos de consequências.

3.1.5 Aspectos sobre a Saúde

Na área da assistência à saúde pública, a mesma está organizada para prestar um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo-se nas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela.

O presente plano é um instrumento de convite ao debatesobre qual saúde da criança e do adolescente que queremos e o que pretendemos fazer permanentemente com acidade, principalmente pelo seu processo de aperfeiçoamento que virá a partirda discussão com toda a sociedade. Expandimos a atenção à saúde como nunca antes havia acontecidoem nossa cidade e, o mais importante, priorizando as regiões mais carentes.

Com relação ao saneamentobásico são abastecidos por água 100% da zona urbanae 18% da zona rural. A água é proveniente de poços semi-artesianos e posteriormente é clorada é fluoretada.

Tabela 13 – Infraestrutura de serviços básicos a população

INFRAESTRUTURA

Informação	Fonte	Data	Estatística	
Abastecimento de água	SANEPAR	2012	7.195	unid. atend.
Abastecimento de esgoto	SANEPAR	2012	1.757	unid. atend.
Consumo de energia elétrica	COPEL	2012	31.611	Mwh
Consumidores de energia elétrica	COPEL	2012	7.869	

Com relação à rede de esgoto, o município conta com rede de esgoto e lagoa de tratamento com cobertura de60%, sendo que somente 26,01% estão interligadas. Já a coleta de lixo é periódica, atendendo 98% da população, sendo realizadadiretamente no centro da cidade, em dias alternados na Vila Guadiana eDistrito de Pulínópolis e semanalmente na Vila Rural.



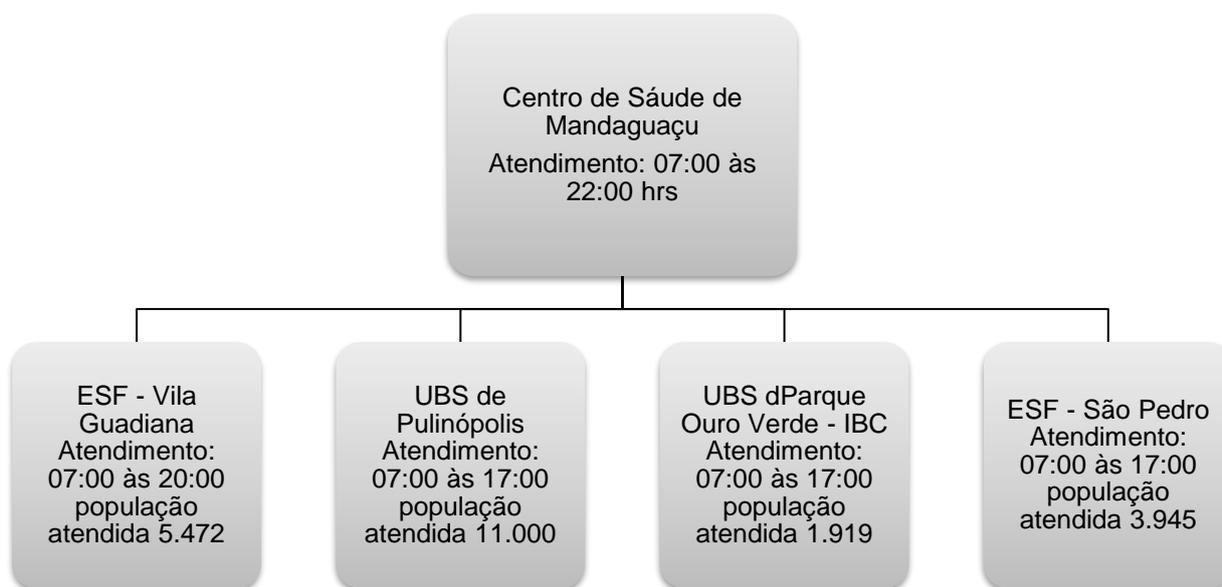
O mesmo tem como destino final o aterro sanitário, localizado na estrada Lopes. A coleta é realizada por seis funcionários e dois caminhões, e o serviço é mantido pela prefeitura.

Em 22 de julho de 2005 o Departamento Municipal de Saúde de Mandaguáçu elaborou e assinou o PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, onde a empresa CTR – Centro de Tecnologia e Tratamento Resíduos de Maringá e Região ficou como responsável no transporte e destino final dos resíduos infectantes, químicos das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Com relação aos pontos de atendimento de saúde, o município conta com 5 UBS.

Abaixo segue os mesmo com os horários de atendimento e a população .

Figura 18 – Fluxograma com relação dos pontos de atendimentos de saúde



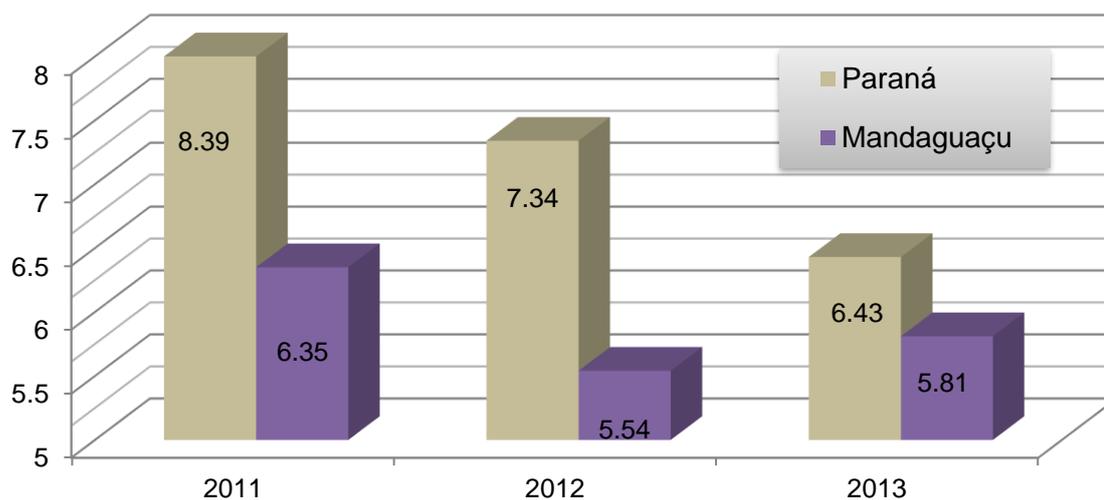
Com relação à taxa de mortalidade geral de Mandaguáçu, a mesma se refere ao número médio de anos que um indivíduo viverá a partir do nascimento, considerando o nível e estrutura de mortalidade por idade, observados naquela população. Para o cálculo da esperança de vida ao nascer leva-se em consideração não apenas os riscos de morte na primeira idade, mortalidade infantil, mas para todo o histórico de mortalidade de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Sendo uma síntese da mortalidade ao longo de todo o ciclo de vida dos indivíduos, a esperança de vida é o indicador empregado para mensurar as dimensões humanas no índice de desenvolvimento, qual seja, direito a uma vida longa e saudável. Isso porque, em cada um dos grupos etários os indivíduos estão sujeitos a diferentes riscos de



mortalidade, estabelecendo distintas causas principais de mortalidade. Abaixo segue os dados de 2010 segundo o IBGE de mortalidade de Mandaguáçu.

Figura 19 – Taxa de Mortalidade Geral



Com relação à taxa de mortalidade em menores de 5 anos de idade, essa indica o número de óbitos nessa faixa etária, por mil nascidos vivos.

Figura 20 - Taxa de Mortalidade em menores de 5 anos de idade





Tabela 14 - Série histórica de coeficiente de mortalidade infantil – Mandaguáçu 2000 a 2012

Anos	Nascidos vivos	Óbitos Absolutos	Coeficiente por 1000 NV
2000	333	06	18,02
2001	271	05	18,45
2002	229	02	8,73
2003	251	04	15,93
2004	240	01	4,60
2005	280	02	7,14
2006	239	03	12,6
2007	264	05	15,15
2008	286	07	29,16
2009	286	05	18,11
2010	242	03	12,39
2011	297	06	20,20
2012	240	01	4,17

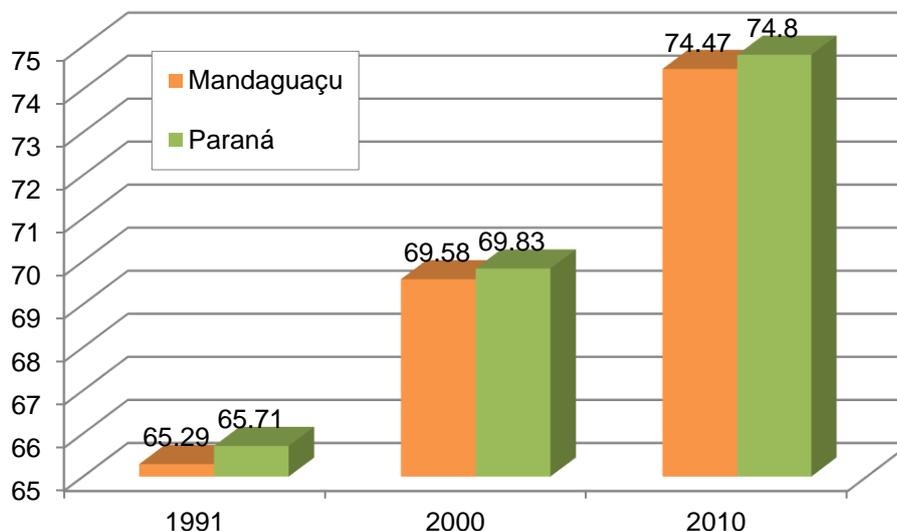
Outro dado apurado foi à esperança de vida ao nascer, que se refere ao número médio de anos que um indivíduo viverá a partir do nascimento, considerando o nível e estrutura de mortalidade por idade observados na população local. Para esse cálculo leva-se em consideração não apenas os riscos de morte na primeira idade, mortalidade infantil, mas para todo o histórico de mortalidade de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Sendo uma síntese da mortalidade ao longo de todo o ciclo de vida dos indivíduos, a esperança de vida é o indicador empregado para mensurar as dimensões humanas no índice de desenvolvimento, qual seja, direito a uma vida longa e saudável. Isso porque, em cada um dos grupos etários os indivíduos estão sujeitos a diferentes riscos de mortalidade, estabelecendo distintas causas principais de mortalidade.

Em Mandaguáçu a esperança média de vida ao nascer está abaixo da média estadual, o que requer medidas a fim de superar esses valores (Figura 09).

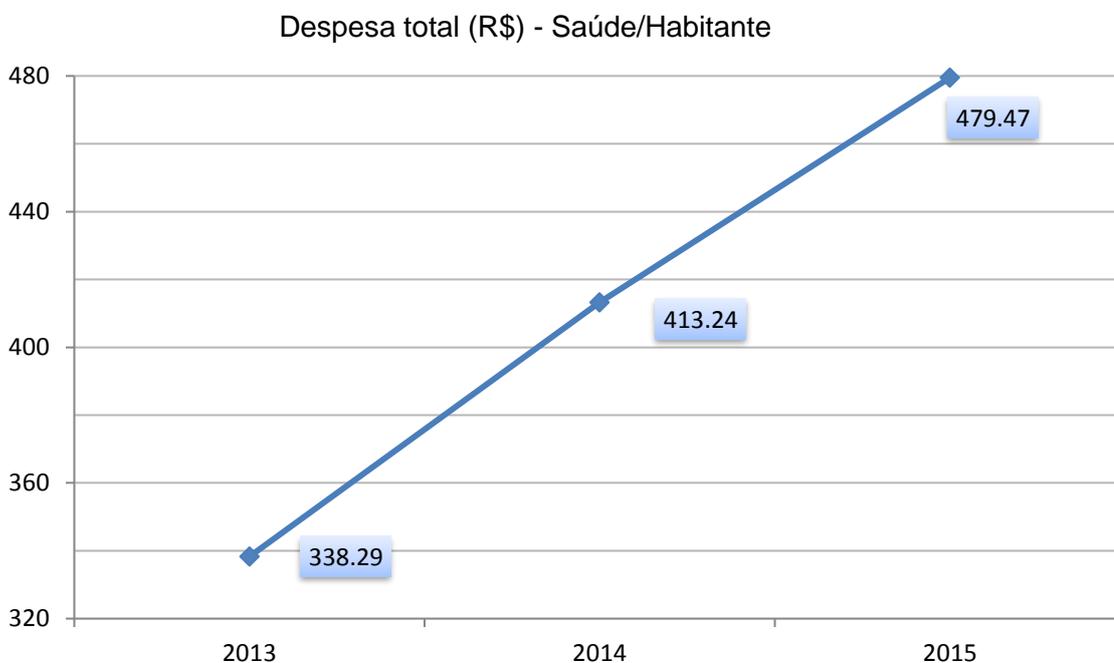


Figura 21 - Esperança de Vida ao Nascer



Com relação às despesas com saúde no município, observou-se que houve um considerável aumento nos últimos anos. Essa representa o gasto médio com saúde, sob responsabilidade do município, por habitante.

Figura 22 - Despesa total (R\$) - Saúde/Habitante



Quando tratamos da questão dos recursos humanos, esse relata o número de médicos, anestesistas, cirurgiões gerais, clínicos gerais, gineco-obstetras, médicos de família, pediatras, psiquiatras, radiologistas, cirurgiões dentistas, enfermeiros, fisioterapeutas,



fonoaudiólogos, nutricionistas, farmacêuticos, assistentes sociais, psicólogos, auxiliares de enfermagem e técnicos de enfermagem, em determinado período (Tabela 15).

Tabela 15 - Recursos Humanos - Área da Saúde

Recursos Humanos	Área da Saúde (dez/2015)	Fonte
Anestesista	1	DATASUS / CNES - 2015
Assistente Social	1	
Auxiliar de Enfermagem	3	
Cirurgião Dentista	20	
Cirurgião Geral	2	
Clínico Geral	12	
Enfermeiro	17	
Farmacêutico	5	
Fisioterapeuta	5	
Fonoaudiólogo	2	
Gineco Obstetra	3	
Médico de Família	3	
Nutricionista	5	
Pediatra	2	
Psicólogo	9	
Psiquiatra	1	
Radiologista	1	
Técnico de Enfermagem	11	

Com relação à vacinação, o município integra o Programa Nacional de Imunização, criado em 1973, ocasião em que contava com apenas quatro tipos de vacinas, sendo o mesmo estruturado e organizado ao longo de mais de 30 anos, transformando-se, hoje, em referência internacional. Atualmente conta com 15 tipos de vacinas do esquema básico, totalizando 39 tipos de imunobiológicos disponíveis para a população em geral, sendo gerenciado pelas coordenações estaduais. O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece à



população 25 tipos de vacinas e cerca de 90% delas são produzidas no País, desde onascimento até a terceira idade e distribuídos gratuitamente nos postos devacinação da rede pública.

Em Mandaguáçu ocorre a imunização de acordo com o esquema vacinal preconizado pelo Programa Nacional de Imunização (PNI). Nessas são considerados os seguintes tipos de vacinas e respectivo esquema, de acordo com o período de análise:

- Tetravalente (contra difteria, tétano, coqueluche, meningite e outras infecções pela bactéria haemophilus influenza e tipo b), 3 doses em menores de 1 ano;
- Poliomielite oral, 3 doses em menores de 1 ano;
- Tuberculose – BCG, 1 dose em menores de 1 ano;
- Hepatite B, 3 doses em menores de 1 ano.

Ainda dentro do viés de preocupação com a saúde da família, há também os aspectos sobre a saúde mental. A rede de saúde mental pode ser constituída por vários dispositivos assistenciais que possibilitem a atenção psicossocial aos pacientes com transtornos mentais, segundo critérios populacionais e demandas dos municípios. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) entre todos os dispositivos de atenção à saúde mental têm valor estratégico. Com a criação desses centros, possibilita-se a organização de uma rede substitutiva ao Hospital Psiquiátrico no país.

Os CAPS são serviços de saúde municipais, abertos, comunitários que oferecem atendimento diário. Seu objetivo é oferecer atendimento a população, realizar o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, lazer, exercícios dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários. No município os serviços oferecidos para a Saúde Mental são:

- Acompanhamento ao usuário de álcool e outras drogas;
- Realização de desintoxicação alcoólica na unidade primaria de saúde;
- Acolher as pessoas em situações de crise, e referenciar se necessário;

3.1.5.2 Aspectos de Convivência Familiar e Comunitária

O direito fundamental à convivência familiar e comunitária está associado à necessidade da vivência de relações de afeto e cuidados, nas quais o ser humano pode sedimentar sua constituição psicossocial. A inserção em um determinado grupo ou cultura é elemento primário na constituição do ser humano. Ou seja, são as relações sociais que permitem o



pleno desenvolvimento do indivíduo. Nenhum ser humano torna-se um ser social sem partilhar experiências e sentimentos, sem aprender parâmetros de ação, conduta, pensamento e sentimento.

Conforme o art 15 do ECA, “a criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.

Já no art 16 do ECA, estabelece que o direito à liberdade compreenda os seguintes aspectos: Ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais - Opinião e expressão - Crença e culto religioso - Brincar, praticar esportes e divertir-se - Participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação - Participar da vida política, na forma da lei - Buscar refúgio, auxílio e orientação.

Dito de outro modo, as relações essenciais ao desenvolvimento físico estendem-se ao desenvolvimento social, emocional e moral do indivíduo. Sentir-se parte de um grupo, ser acolhido e protegido nesse grupo, garante a condição para que o ser humano possa aprender a lidar com suas sensações, posicionar-se frente a seus sentimentos, criar modelos de como as relações devem ser estabelecidas, consolidar práticas e valores. Em todas as etapas da vida humana as inter-relações são fundamentais para o bem-estar e o aprendizado, porém é na infância e na adolescência que estas relações são ainda mais cruciais, devido ao momento psicossocial vivido, no qual as habilidades e os padrões de relacionamento estão em formação.

Ao tratar das funções psicológicas superiores no desenvolvimento da criança, Vygotsky as classifica em dois momentos: Primeiro no nível social, e, depois, no nível individual; primeiro entre pessoas (interpsicológica), e, depois, no interior da criança (intrapysicológica). Isso se aplica igualmente para atenção voluntária, para a memória lógica e para a formação de conceitos. Todas as funções superiores originam-se das relações reais entre indivíduos humanos. (VIGOSTKI. 1998)

A forma como o ser humano se insere em contextos relacionais muda ao longo do tempo; por exemplo, as relações na Antiguidade, na Idade Média e na Modernidade são experiências completamente distintas umas das outras. Para além das diferenças históricas, em qualquer período, ser vinculado a um grupo social de pertença, partilhar uma cultura, dá o lugar social do indivíduo, forma sua identidade e personalidade.



3.1.6 Aspectos sobre a Assistência Social.

3.1.6.1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O mesmo atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o CRAS possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.

No município, a população de crianças e adolescentes contam com os serviços das diversas políticas públicas existentes que relacionados por área abaixo:

Assistência Social: a partir do CRAS atende a população a partir do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, trabalhando com crianças e adolescentes de 0 a 6, 7 a 14 e de 15 a 17 anos.

Também entre as ações do município para a assistência social cabe destacar, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único - CadÚnico). Esse é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm: a) renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa ou b) renda mensal total de até três salários mínimos. O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

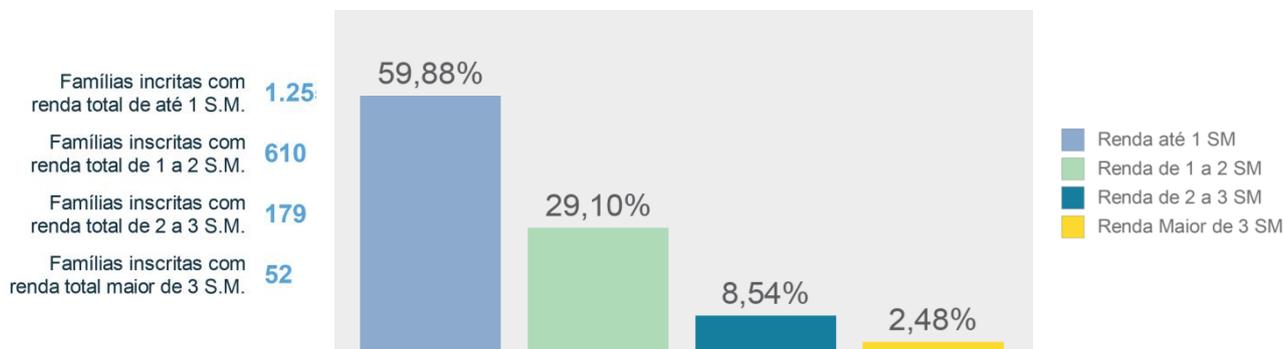
O Governo Federal, por meio de um sistema informatizado, consolida os dados coletados no Cadastro Único. A partir daí, o poder público pode formular e implementar políticas específicas, que contribuem para a redução das vulnerabilidades sociais a que essas famílias estão expostas. O Cadastro Único é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), devendo ser obrigatoriamente utilizado para seleção de beneficiários de programas sociais do Governo Federal, como o Bolsa Família.

Em Mandaguáçu no ano de 2015 havia um total de 2.718, famílias inscritas no Cadastro Único, que podem melhor ser visualizadas da Figura 23 abaixo.



Figura 23 - Famílias inscritas no Cadastro Único

Famílias inscritas no Cadastro Único por Renda Total - 2015



3.1.6.2 Centro de Referência de Assistência Social Especializado (CREAS)

O município conta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, que executa o serviço de proteção social especial de média complexidade, ou seja, oferta serviços, programas e projetos de caráter especializado que requer uma maior estruturação técnico operativa devido os riscos pessoais e sociais vivenciados pela família atendida. A oferta da proteção social especial requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulação com a rede.

O atendimento está dividido em:

- PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos); crianças, adolescentes e mulheres e idosos
- Medidas Socioeducativas em Meio Aberto- LA, PSC;
- Serviço Especializado de Atenção às Pessoas em Situação de Rua;

Medidas Socioeducativas

Na legislação brasileira, o ato infracional do adolescente é tratado na perspectiva da especificidade da condição do adolescente como pessoa em desenvolvimento. De tal modo, as infrações cometidas pelos adolescentes não se igualam aos crimes dos adultos, sendo tratados de acordo com o princípio da inimizabilidade penal – previsto no Código Penal Brasileiro (1940); no ECA e na lógica do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme a Lei nº 12.594/2012.130



O SINASE é uma política pública focada no atendimento de adolescentes autores de ato infracional e seus familiares, de modo que a necessária aplicação da medida socioeducativa ocorra de acordo com o “princípio da proteção integral à criança e ao adolescente”, ou seja, os comportamentos agressivos que levaram à infração estão inseridos em um contexto de violação de direitos e são abordados de acordo com uma intervenção educativa e ressocializadora (BRASIL, 2012).

Feitas essas considerações, além das medidas de proteção, o ECA prevê ao adolescente autor de ato infracional seis medidas socioeducativas.

- Advertência;
- Obrigação de Reparar o Dano;
- Prestação de Serviço à Comunidade;
- Liberdade Assistida;
- Semiliberdade;
- Internação em Estabelecimento Educacional.

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, é o serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento sistemático, continuado e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar direitos. Quem são os usuários do PAEFI? Os usuários deste serviço são famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência Física, psicológica e negligência;



- Violência Sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas sócioeducativas ou medidas de proteção;
- Tráficos de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência da violação de direitos.

O CREAS realiza o atendimento aos adolescentes de 12 a 18 anos (nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente o ECA a pessoas de 18 a 21 anos Art.2º) autores de ato infracional que tem a cumprir medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC). O município de Mandaguáçu não possui unidade para cumprimento da internação (medida privativa de liberdade) nem unidade para cumprimento da semiliberdade.

Nesse contexto, abaixo são mostrados alguns dados sobre Crianças e Adolescentes vítimas de violência em Mandaguáçu , registrados no Conselho Tutelar em 2015, (Tabela 16).

Tabela 16 – Ocorrências com crianças e adolescentes

Violência	Número
Negligências	106
Evasão escolar	4
Faltas frequentes na escola	227
Violência Doméstica	27
Agressões físicas e verbais	52
Furtos	14
Ocorrências de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas	115
Boletins de ocorrência	36



Vaga Creche	24
Matrícula Escola	19

No ano de 2013 no período que corresponde de Março a Dezembro o CREAS de Mandaguáçu atendeu **13 adolescentes**, e no ano de 2014 por volta de **12 adolescentes** no período de Abril a Outubro, totalizando **25 adolescentes**. Os adolescentes em cumprimento de medida são encaminhados para cursos e oficinas ofertados pelo município, tanto do PAIF realizado pela proteção social básica (CRAS) e pelo PAEFI realizado pelo CREAS.

3.1.6.3 Trabalho Infantil

No Brasil, trabalho infantil é todo trabalho exercido por menores de 14 anos e qualquer trabalho diferente da condição de aprendiz, entre adolescentes de 14 a 16 anos incompletos. A exploração da mão de obra da criança e do adolescente consiste em uma violação de direitos que pode trazer danos irreversíveis, uma vez que a criança pode ser privada de atividades que consolidam processos de aprendizagem e desenvolvimento psicossocial.

A partir dos 14 anos o adolescente pode ingressar como aprendiz em atividades com direitos trabalhistas e previdenciários assegurados (BRASIL, 1990, art. 65), e com 16 anos o emprego formal é possível mediante algumas especificações que visam à proteção do adolescente. Sendo assim, de 14 a 17 anos os dados de ocupação são apresentados no Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

Segundo Cipola (2001, p. 25), o Brasil tem em média 50% a menos de trabalho infantil se compararmos em relação ao o continente americano todo, ou seja, em cada dez crianças uma trabalha, mas isso não exime o Brasil de ser um dos grandes exploradores de mão de obra infantil. Se considerarmos a faixa etária entre cinco a quatorze anos, o Brasil fica entre os três países com maior taxa de trabalho infantil.

Segundo a UNICEF, o trabalho infantil no Brasil e no mundo mantém estreita relação com o grau de escolaridade e a pobreza dos pais. Quando mais instruída é a mãe, mais as crianças demoram a engrossar as fileiras do trabalho ilegal e precoce. (CIPOLA, 2001, p. 27.).

Cipola (2001) nos apresenta que a atividades mais comuns desenvolvidas por crianças na área rural, eram as das lavouras de cana, algodão, sisal, fumo, na citricultura e horticultura e

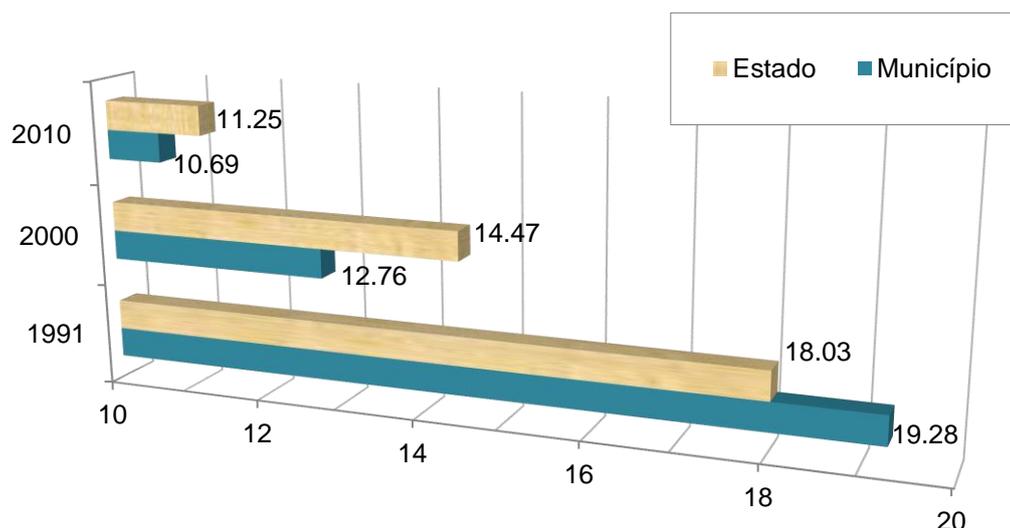


na produção de coco; se expandindo para as madeireiras, fábricas de móveis, garimpos, pescas, carvoarias, salinas, pedreiras, tecelagens, cerâmica e casas e farinhas.

Já na zona urbana, de acordo com o autor, as crianças presentes nos lixões, nas atividades ilícitas como tráfico de drogas, no comércio de rua, além da atividade de engraxates e distribuidores de revistas e jornais se aproximam dos 231 mil casos.

A figura 18 apresenta os dados comparativos das taxas de trabalho infantil, onde se nota maiores valores em nível municipal do que estadual. São condições que precisam ser urgentemente trabalhadas, a fim de verificar as implicações e particularidades dessas situações, que prejudica o desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Figura 24 - Taxa de Trabalho Infantil



Percentual da população de 10 a 15 anos ocupada - Fonte: DATASUS / IBGE

O município de Mandaguáçu procura amenizar o quadro acima citado com atividades culturais, educação de qualidade, acompanhando os alunos que abandonam a escola por motivo de trabalho, projetos de inclusão social.

Os projetos sociais são instrumentos que buscam minimizar os problemas relacionados também a violência contraos adolescentes e menores. Isso porque essa faixa etária encontram-se vulneráveis no aspecto violência física, sexual e psicológica. Segue abaixo algumas oficinas e projetos desenvolvidos no município:



No município de Mandaguáçu, a população jovem inclusive os adolescentes em conflito com a lei, contam com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município:

Na área de Assistência Social, o município conta com Programas, Projetos e Serviços direcionados aos adolescentes com objetivo de desenvolveras relações interpessoais, potencialidades, habilidades, proporcionar experiências lúdicas,esportivas,estimulando o protagonismo, através das atividades realizadas no CRAS Centro de Referência de Assistência Social, no CREAS– Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Na área da Saúde, a assistência está organizada para prestar a essa faixa etária um atendimento dentro dos princípios da atenção integral e humanizada, traduzindo- senas estratégias de ações continuadas, multidisciplinares e integradas dirigidas a essa clientela.

As ações integradas na adolescência fazem parte do Sistema de Serviços de Saúde, que busca acompanhar continuamente o cidadão que entra no Sistema Único de Saúde pela Unidade Básica de Saúde ou pelo Programa de Saúde da Família e vão preencher o vazio existente nos cuidados com os nossos jovens.

Na área da Educação, o município conta com duas Escolas Estaduais que atendem adolescentes a partir de 12 anos de idade, Parigot de Souza e Francisco José Perियो. Diante da pesquisa realizada em algumas escolas, pode- se observar que atualmente os problemas mais frequentes existentes na rede de ensino são dentre outros a não permanência do adolescente na escola; defasagem entre a idade do adolescente e série a ser cursada; ausência da família na escola; uso de drogas na escola.

Na área de esportes, são atendidas em torno de 680crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 18 anos, nas modalidades de Handebol, futsal, voleibol, futebol de campo e judô. Para participar das modalidades desportivas um dos critérios é o adolescente estar matriculado na rede escolar.

Enfim são vários oportunidades para as crianças e adolescentes que são disponibilizadas pelo município como podem ser observas também abaixo:

- **Oficina Arco-Íris (Artes Visuais):** atende adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e/ou risco social (02 vezes na semana).

- **Oficina de Artesanato (Biscuit):** crianças e adolescentes (02 vezes na semana).



- **Brinquedoteca:** implantada em Vila Guadiana atendendo crianças de 0 a 11 anos de idade no fortalecimento de vínculo e interação com outras crianças.
- **Curso de Manicure:** adolescentes de 16 a 18 anos (02 vezes na semana).
- **Telecentro Comunitário/Espaço Cidadão,** contendo 20 computadores para atender crianças adolescentes e jovens (manhã e tarde todos os dias da semana).
- **Projeto Berimbau (Capoeira):** Atendendo crianças, adolescentes e jovens (03 vezes na semana).
- **Projeto Arte que Constrói:** crianças e adolescentes de 07 a 18 anos toda terça-feira, 02 turmas de manhã 40 alunos; 02 turmas à tarde 40 alunos, no Espaço Circo.
- **Coral Crianças/Adolescentes/Jovens:** oficinas de canto e instrumentos musicais (02 vezes na semana – manhã e tarde, sendo 02 grupos de manhã e 02 à tarde).

3.1.6.4 Aspectos sobre Profissionalização e Proteção no Trabalho

Segundo a CF, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o ECA, a criança está absolutamente proibida de trabalhar. A ela estão garantidos os direitos fundamentais da pessoa em processo de desenvolvimento, destacadamente os direitos de acesso e permanência na escola, aos serviços de saúde, à cultura, ao lazer, à dignidade, ao respeito, para que se torne um adulto equilibrado, com estrutura de personalidade bem formada e socialmente útil. Daí a necessidade de resguardá-la quanto ao trabalho que, se prematuro, a compromete física e psiquicamente, proporcionando-lhe as condições para que, com respeito e dignidade, se desenvolva de modo adequado física, mental, espiritual e socialmente.

Ser criança é um direito, por isso, até os doze anos a pessoa deve ser protegida de qualquer trabalho, e os programas a ela destinados devem-se voltar para o acesso, a reintegração e a manutenção na escola.

O adolescente tem direito à profissionalização e à proteção no trabalho, observados o respeito à condição de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho. O direito é à profissionalização e não ao trabalho. Isto significa que, embora haja a permissão legal para o trabalho, não há o dever do Estado de abrir programas para inserção no mercado de trabalho de adolescentes. O direito e dever ao trabalho são dos adultos. Portanto, os programas que têm como alvo os adolescentes devem objetivar a



formação profissional, a garantia ao direito à profissionalização. Os programas de trabalho e de geração de renda devem ter como destinatários os adultos da família.

O adolescente entre doze e catorze anos só pode trabalhar na condição de aprendiz. A aprendizagem, segundo o ECA, é a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação de educação em vigor, e deve obedecer aos seguintes princípios: a) garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular; b) atividade compatível com o desenvolvimento do adolescente; c) horário especial para o exercício das atividades. Como a vigente Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 5.692/71) não trata da matéria (tramita no Congresso Nacional o projeto de lei que substituirá o texto em vigor), as normas que disciplinam a aprendizagem ainda são as constantes na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação trabalhista complementar.

De acordo com a legislação trabalhista, os estabelecimentos industriais de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos mantidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) o número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos operários existentes em cada estabelecimento e cujos ofícios demandem formação profissional. Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza que possuírem mais de nove empregados são obrigados a empregar e matricular no SENAC até o limite de dez por cento do total de empregados de todas as categorias em serviço no estabelecimento.

Deve ser entendida a aprendizagem formação técnico-profissional como o exercício prático de ofício que exige conhecimentos teóricos. Por tal razão, não podem ser indicadas como aprendizagem atividades que não comportam profissionalização ou qualquer preparo de natureza teórica, como, por exemplo, *office-boy*, estafeta, mensageiro, empacotador, empurrador de carrinho, etc.

É previsto legalmente que, na falta de vaga nos cursos ministrados pelo SENAC ou SENAI ou quando não existirem os cursos na localidade, poderá a empresa assumir a obrigação de efetuar a aprendizagem, tendo, porém, a supervisão do SENAI ou do SENAC. Esta modalidade de aprendizagem denomina-se aprendizagem metódica no próprio emprego, que tem normas regulamentares detalhadas.

O contrato de aprendizagem, para ter validade, deverá ser anotado em carteira de trabalho. Todo empregador ao admitir menor aprendiz deverá registrar este contrato no Ministério do Trabalho, no prazo improrrogável de trinta dias. Há nulidade quando celebrado por tempo superior ao estabelecido na Portaria nº 43/53, do Ministério do Trabalho.



Quanto à remuneração do aprendiz, ser-lhe-á paga, durante a primeira metade da duração máxima prevista para a aprendizagem, quantia não inferior à metade do salário mínimo. Na segunda metade da aprendizagem, o adolescente aprendiz fará jus a, pelo menos, dois terços do salário mínimo.

A Consolidação das Leis do Trabalho prevê, para os adolescentes, entre outros direitos, a jornada de trabalho improrrogável de quarenta e quatro horas semanais vedando-se a realização de horas extras, e o não fracionamento na concessão das férias e a sua coincidência com as férias escolares.

O programa social que tenha por base o trabalho educativo que só pode ser exercido por adolescente, sob responsabilidade de entidade governamental ou não governamental sem fins lucrativos, deverá assegurar ao adolescente que dele participe condições de capacitação para o exercício de atividade regular remunerada. Entende-se por trabalho educativo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevaleçam sobre o aspecto produtivo. A remuneração que o adolescente recebe pelo trabalho efetuado ou a participação na venda dos produtos do seu trabalho não desfigura o caráter educativo.

Tabela 17 – Educação Profissional e Tecnológica – matrícula inicial por dependência administrativa, no período de 2010 a 2014

Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	124	-	124	-
2011	99	-	99	-
2012	53	-	53	-
2013	51	-	51	-
2014	24	-	24	-

Tabela 18 – Taxa de aprovação na Educação Profissional e Tecnológica por dependência administrativa, no período de 2010 a 2014

Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	53,1%	-	53,1%	-
2011	57,7%	-	57,7%	-
2012	62,7%	-	62,7%	-



2013	51,3%	-	51,3%	-
2014	46,1%	-	46,1%	-

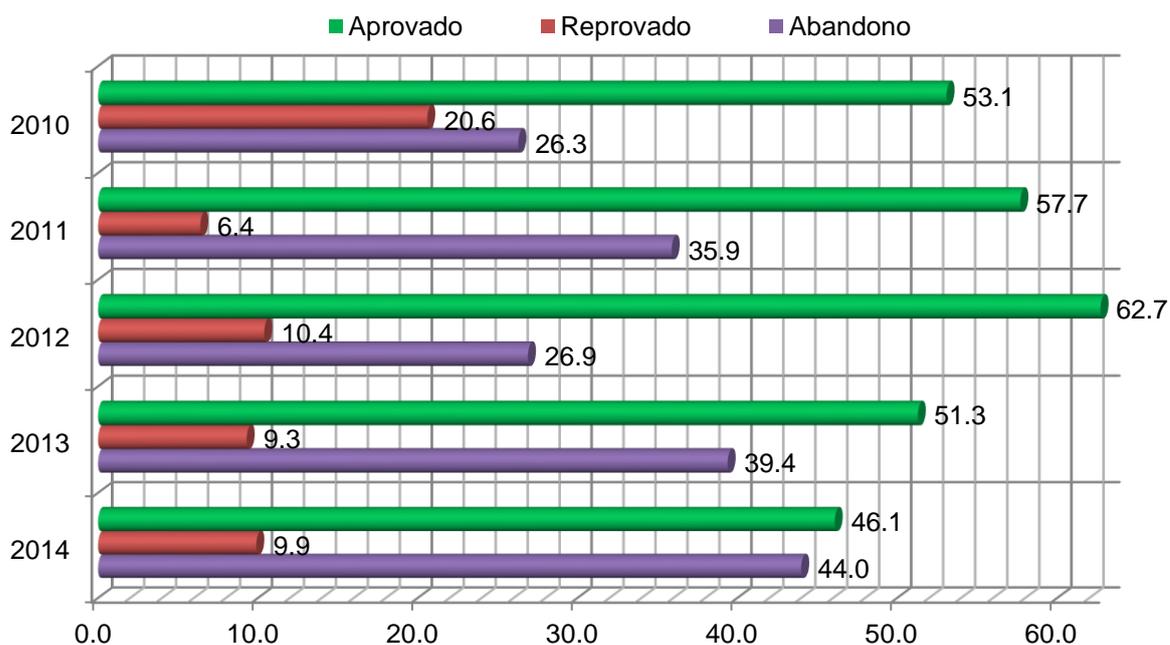
Tabela 19 – Taxa de abandono na Educação Profissional e Tecnológica por dependência administrativa, no período de 2010 a 2014

Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	26,3%	-	26,3%	-
2011	35,9%	-	35,9%	-
2012	26,9%	-	26,9%	-
2013	39,4%	-	39,4%	-
2014	44,0%	-	44,0%	-

Tabela 20 – Taxa de reprovação na Educação Profissional e Tecnológica por dependência administrativa, no período de 2010 a 2014

Ano	Total	Municipal	Estadual	Privada
2010	20,6%	-	20,6%	-
2011	6,4%	-	6,4%	-
2012	10,4%	-	10,4%	-
2013	9,3%	-	9,3%	-
2014	9,9%	-	9,9%	-

Figura 25 – Total da taxa de aprovação, reprovação e abandono na Educação Profissional e Tecnológica, no período de 2010 a 2014



3.1.6.7 Aspectos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os objetivos desse conselho no município de Mandaguáçu são:

- I- Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos.
- II- Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades da criança e do adolescente, de sua família, de seus grupos de vizinhança, e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;
- III- Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes, bem como elementos necessários para a elaboração da proposta orçamentária municipal;
- IV- Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalizações das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município, que possam afetar as suas deliberações, relativas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- V- Regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o mandato sucessivo;



- VI- Regular, organizar e coordenar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, seguindo as determinações da Lei 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, e da Resolução nº139/2010 do Conanda, bem como dar posse aos membros do Conselho Tutelar, conceder licença aos mesmos, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei, e instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida no exercício de suas funções;
- VII- Receber, encaminhar e acompanhar junto aos órgãos competentes denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, fiscalizando a apuração e a execução;
- VIII- Articular e integrar as entidades governamentais e não governamentais, com atuação vinculada à infância e adolescência, definido no ECA;
- IX- Manter permanente entendimento com o poder Jurídico, Ministério Público, Poderes Executivo e Legislativo e Conselho Tutelar, propondo, inclusive, se necessário, alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, conforme o ECA;
- X- Incentivar e promover a atualização permanente dos profissionais, governamentais ou não, envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente;
- XI- Realizar visitas à Delegacia de Polícia, e entidades governamentais e não governamentais que prestam atendimento à criança e ao adolescente, propondo as medidas que julgar convenientes;
- XII- Aprovar os registros de inscrição e alterações subsequentes, previstas em lei, das entidades governamentais e não governamentais de defesa e de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, nos termos do Regimento Interno.
- XIII- Captar recursos, gerir o Fundo Municipal e formular o plano de aplicação e avaliação dos recursos aplicados;
- XIV- Conceder auxílios e subvenções a entidades governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento e na defesa da criança e do adolescente, devidamente inscritas no Conselho Municipal;
- XV- Promover intercâmbio com entidades públicas ou particulares, organismos nacionais e/ou internacionais, visando o aperfeiçoamento e consecução de seus objetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



XVI- Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

XVII- Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais em sua base territorial, que prestam atendimento a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias a que se refere o artigo 90,§1º e, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129do ECA.

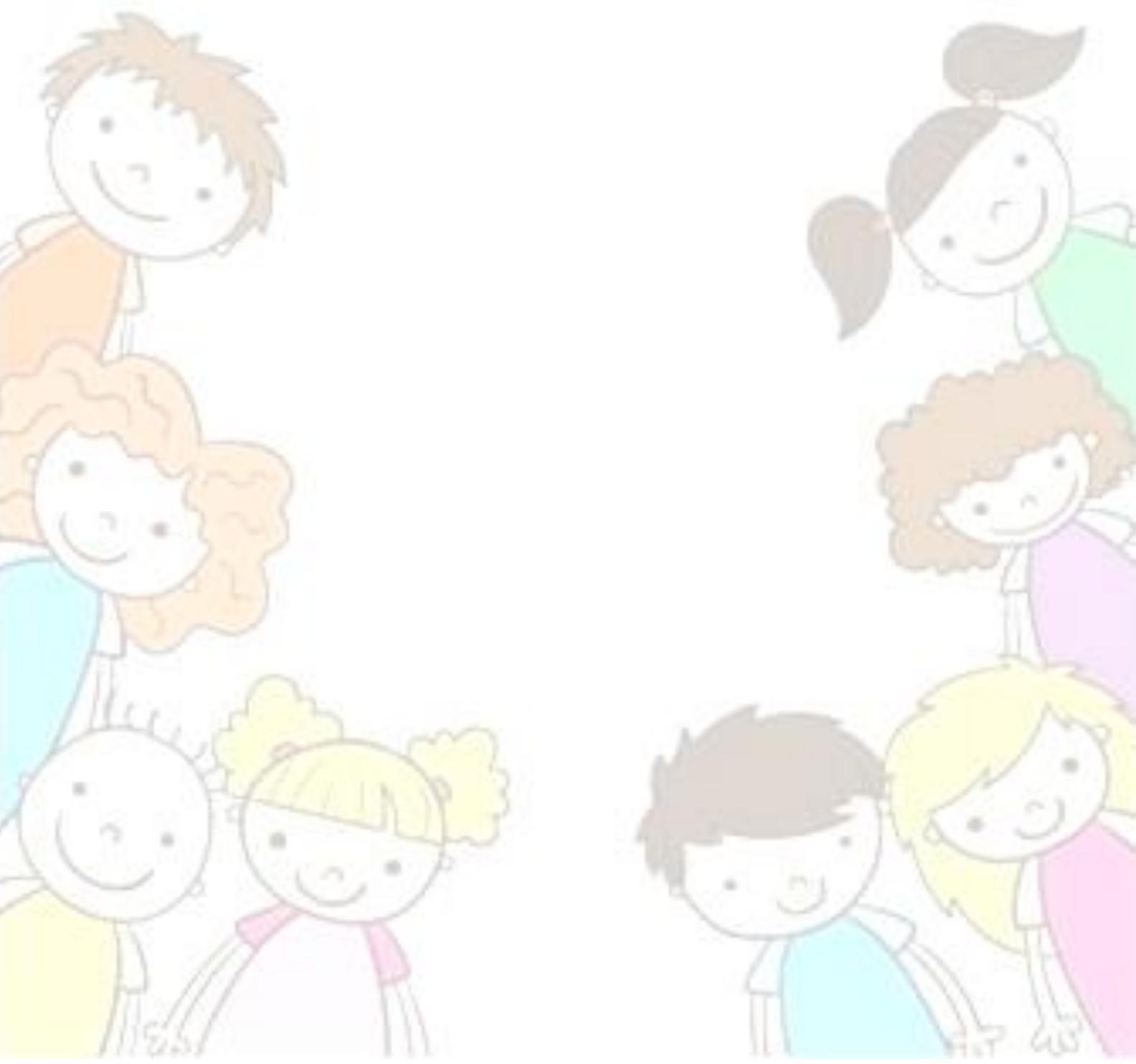
XVIII- Elaborar seu Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



4 PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES





4.1 PRINCÍPIOS

Os nove princípios compreendidos como valores essenciais incorporados pela sociedade e que representam disposições basilares para todo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentam o Plano Decenal, por isso devem ser observados e nortear a elaboração, a interpretação e a implementação das políticas públicas ora estabelecidas. Os primeiros oito princípios constam no documento do CONANDA para a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2010) e refletem as premissas da Convenção sobre os Direitos da Criança e de outros acordos internacionais da ONU na área, da Constituição Federal de 1988 e do ECA.

Com a evolução da sociedade, buscou-se formas dignas para atender as necessidades do ser humano, mais especificamente neste caso, das crianças e adolescentes. O segundo capítulo, Princípios e Eixos Norteadores, apontam nove princípios compreendidos como valores essenciais incorporados pela sociedade que representam disposições basilares para todo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e Adolescente. E para contemplar esses princípios, o município de Mandaguáçu, norteia seu trabalho também baseado nos princípios que segue abaixo, considerando-os como princípios importantes para a execução das ações relacionadas aos 7 eixos norteadores, buscando uma vida e qualidade para suas crianças e adolescentes.

4.1.1 Universalização dos direitos com equidade e justiça social

Versa sobre a noção de universalidade dos direitos intrínsecos ligados à dignidade humana a igualdade. Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Portanto, a igualdade é à base da universalidade dos direitos, sendo que a condição de ser pessoa é o único requisito para sua titularidade.

4.1.2 Igualdade e direito à diversidade

Todas as pessoas têm direito a ser respeitada e valorizada da mesma forma pelo Estado e pela sociedade, de modo que não são cabíveis tratamentos discriminatórios ou preconceituosos. O direito à igualdade das crianças e adolescentes assenta-se na premissa de que todos ele, “independentemente da situação fática em que se encontram, merecem igualdade jurídica, merecem receber da sociedade um único regime de direitos fundamentais, livre de tratamento discriminatório ou opressivo” (MACHADO, 2003, p. 50).



4.1.3 Proteção integral para a criança e o adolescente

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias asseguradas especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isso porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

4.1.4 Prioridade absoluta para a criança e o adolescente

O direito à prioridade absoluta assegurado às crianças e adolescentes contempla a primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos e preferência na formulação e execução das políticas e, ainda, na destinação de recursos públicos.

4.1.5 Reconhecimento de criança e o adolescente como sujeito de direitos

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

4.1.6 Descentralização político-administrativa

A partir da Constituição federal/1988, com o pacto federativo, os municípios assumiram competências e atribuições até então privativas e centralizadas na União e nos Estados. O município passou a ter poder de definir estratégias para atender às suas necessidades de execução direta de atendimento. A diretriz da municipalização do atendimento estabelece que cabe ao município a criação e manutenção de programas específicos que permitam atender as peculiaridade e necessidades das crianças e adolescentes em seu território.



4.1.7 Participação e controle social

Oportuno salientar que as atividades representativas da sociedade civil, intituladas como entidades sociais ou sob a forma de organização não governamentais, são responsáveis, ainda, por executar parcela das políticas públicas para as crianças e os adolescentes, com fulcro no art, 204 CF/1988. A participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas mostra-se imprescindível para viabilizar a rede promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente.

4.1.8 Intersectorialidade e trabalho em rede

A complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, bem como a organização das políticas públicas por setores ou segmentos, impõe que o atendimento às crianças e aos adolescentes seja prestado completa e satisfatoriamente.

4.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

O princípio do melhor ou superior interesse da criança e do adolescente estabelece que os interesses destes devem sempre prevalecer em situações nas quais estejam em conflito os seus interesses e os de outras pessoas, como os de seus pais, por exemplo, com vistas à proteção integral e à plena salvaguarda dos direitos daqueles. O princípio do superior interesse da criança e do adolescente é largamente utilizado para direcionar a aplicação das normas jurídicas nos inúmeros casos concretos não previstos em lei.

O Estatuto corrobora a relevância desse princípio mencionando-o expressamente em algumas oportunidades, como na aplicação das medidas de proteção e na verificação sobre a permanência de criança ou adolescente em acolhimento institucional. Apesar de ser mais aplicado nesses casos, o princípio do superior interesse da criança e do adolescente também deve nortear todas as ações e decisões concernentes a esse público tomadas pelas autoridades públicas e pelos dirigentes de instituições privadas. Orienta, portanto, a atuação do legislador e do administrador público, que devem observar o que atende ao melhor interesse das crianças e dos adolescentes nos momentos da formulação de leis e políticas públicas direcionadas a eles.



4.2 EIXO NORTEADORES

4.2.1 Eixo 1- Direito à Vida e à Saúde

Enquanto sujeitos de direitos que se destacam por sua peculiar condição de pessoas em desenvolvimento, as crianças e os adolescentes necessitam de maior atenção e proteção nesse momento. O conceito de saúde, conforme define a Organização Mundial de Saúde (OMS), não se restringe a ações isoladas de tratamento ou prevenção de doenças, mas compreende o completo bem-estar físico, mental e social (OMS, 2012).

Partindo dessas premissas, os cuidados com a vida e com a saúde da criança começam ainda antes de seu nascimento, com o acompanhamento médico pré-natal, dispensando-se também atenção especial logo após o nascimento, durante o período perinatal.

Diferentes teorias têm fundamentado as pesquisas sobre a relação mãe-bebê, sendo reconhecidas em virtude da relevância do vínculo materno-infantil para o desenvolvimento emocional, social e cognitivo saudável da criança ao longo de toda a sua vida. Do ponto de vista do seu desenvolvimento global, as relações afetivas entre mãe e bebê possuem grande destaque nas pesquisas realizadas por vários autores que se dedicam ao estudo da díade. A formação do vínculo mãe-bebê é essencial na infância e sua importância é maior nessa idade do que nos períodos posteriores. A atitude emocional da mãe orienta o bebê, conferindo qualidade de vida à sua experiência e servindo como organizador da sua vida psíquica, por possibilitar identificações que poderão influenciar seu desenvolvimento a posteriori (Spitz, 1996; Klaus, Kennel e Klaus, 2000; Maldonado, 2002).

Nesta perspectiva, torna-se fundamental compreender os momentos iniciais para a formação do vínculo mãe-bebê, considerando, neste sentido, o período da gestação ao puerpério como momento privilegiado para este entendimento. É neste período que a mulher depara-se com inúmeras mudanças físicas e emocionais. A troca de papéis, as mudanças na rotina diária, às abdições e preocupações, as atenções dedicadas ao bebê são algumas das características deste período, que estão diretamente relacionadas à qualidade do vínculo que será formado entre a mãe e seu bebê. Para que seja possível uma troca afetiva favorável entre a díade, a mãe necessita estar apto a estabelecer este vínculo, o que só será possível a partir de uma boa vivência de suas experiências relacionadas à gestação e ao puerpério (Borsa e Dias, 2004). A opção em desenvolver esta breve revisão teórica advém do interesse em compreender a relação mãe-bebê e a formação do vínculo entre a díade, tendo em vista a importância desta relação para o desenvolvimento da criança ao longo de toda sua vida.



Assim, cabe ao Poder Público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem (art. 8º, § 3º do Estatuto, e art. 5º, LXIX, da CF/1988). O período de vida intrauterina, bem como o primeiro trimestre de vida do recém-nascido, são considerados críticos e vulneráveis, em que “os cuidados de saúde devem ser abrangentes e com um enfoque multidisciplinar, integrando a gestante, o seu conceito, a sua família, inclusive o pai responsável pela gestação e todas as etapas da gravidez, do parto” (EISENSTEIN, 2005, p.58), estendendo-se os cuidados especiais até o primeiro ano de vida do recém-nato. O acompanhamento da equipe de saúde em visitas periódicas após o parto até esse período é essencial, na medida em que busca essencialmente diminuir fatores de risco. E friso, também pela CF/1988, em seu art. 227. 82 associados a complicações da gravidez, parto, além da mortalidade neonatal e tardia. Mais essenciais ainda revelam-se os cuidados com a gestante adolescente, pois além de necessitar de maiores cuidados, por ser gestante, não se encontra com seu próprio desenvolvimento completo, tornando-se mais vulnerável a complicações oriundas da gravidez e do parto. Por esses motivos, a gravidez na adolescência é considerada de maior risco pelo sistema de saúde e deve ter prioridade nas suas políticas de atendimento.

O direito à vida e à saúde, previsto no ECA, compreende a ampla proteção da vida e, para isto, o acesso às políticas que garantam o cuidado e a proteção da criança e adolescente mesmo antes do nascimento.

É de suma importância que os corresponsáveis envolvidos na efetivação das ações deste Plano Decenal, também se fundamentem para que compreendam as etapas de desenvolvimento que passam crianças segundo a perspectiva de Piaget, Freud e Erickson.

No que diz respeito ao desenvolvimento da personalidade e social, baseado nos referenciais psicanalíticos de Freud e Erickson, encontramos as fases do desenvolvimento psicossocial e psicossocial, respectivamente. Impossível não pensá-las interconectadas entre si. Freud pensou as fases psicossociais tendo em vista a predominância de determinada zona erógena biológica que nos remeteria a explicações metapsicológicas do desenvolvimento emocional infantil como grande motor para fixações e configuração de aspectos personificadores do indivíduo na fase adulta. Erickson postulava que as pessoas são seres ativos buscando adaptar-se ao seu ambiente, mais que passivos escravos dos impulsos, por isso os aspectos sociais e culturais interessaram tanto a estes autores, como vemos abaixo:

De 0 a 2 anos: Fase onde a criança está no seu período sensório motor. É nesta etapa que a criança aprende que suas ações estão relacionadas às modificações do ambiente. Aos



dois anos dá-se início a fase anal, onde aparecem as tentativas de Controle e Dominação. O prazer é sentido através do estômago e mucosa de forma a controlar o ambiente e a reação das pessoas.

Dos 2 aos 3 anos: A socialização já é possível nesta fase, visto que a criança se torna mais curiosa. Tudo ao seu redor é fascinante, além do fato de ser muito observadora. A linguagem vai se evoluindo rapidamente e a sua imaginação não possui limites. É nesta fase que a criança acredita em lendas, personagens imaginários, entre outros. Ela já é capaz de realizar algumas atividades sozinhas, como escovar os dentes, tomar banho, comer, entre outras. Quando a criança está próxima de completar três anos, está pronta para se interagir com outras crianças, além dos adultos.

De 3 a 4 anos: É com as brincadeiras que a criança começa a perceber as diferenças entre o masculino e o feminino. É nesta fase que vem a descoberta dos órgãos genitais. É comum nesta fase curiosidades referente a esta área. A criança começa a observar mais o corpo dos adultos, as diferenças, e começam a aparecer então alguns questionamentos sobre isso. É nesta fase também onde ocorre a manipulação dos órgãos genitais, visto que a criança percebe o prazer que isso proporciona. Todas essas descobertas devem ser respeitadas, afinal, faz parte do desenvolvimento natural da criança em desenvolvimento.

Dos 4 aos 5 anos: Fase chamada de Complexo de Édipo. Ocorrem sentimentos de desejo e rivalidade com relação aos pais. É onde a criança procura por identificação com o progenitor do mesmo sexo e afastamento do amor progenitor do sexo oposto. São fatos e experiências primordiais que apenas pararão na adolescência. A criança continua extremamente observadora, mas de forma inquieta, onde tudo a sua volta é questionado. A agitação é muito presente nessa fase, onde cabe aos pais terem paciência para repetir as regras e os limites impostos em casa. A procura pela atenção é grande, além da criança ser bem egocêntrica, não aceitando muito bem críticas. É nesta fase onde surgem diagnósticos de déficit de atenção, dificuldade de atenção e de concentração e hiperatividade, visto que a energia da criança é muito elevada, levando a uma inquietação consideradas bem intensa comparadas com sua idade cronológica.

Dos 5 aos 6 anos: A criança mostra empenho e entrosamento sobre a rotina da família. Seus pensamentos já ajudam a entender e procurar a pensar antes de falar qualquer coisa. É uma fase onde a criança gosta de adquirir algumas responsabilidades e toma uma postura mais séria, independente e responsável. Fixamente observadora, a criança procura nos adultos, modelos, e os imita com frequência. O centro de seu universo está ligado à figura



materna. A criança sempre busca aceitação, carinho e acolhimento, circunstâncias essas imprescindíveis por parte da mãe. A imagem da mesma influenciará muito a sua educação e formação de modo que é importante estimular a criança para atividades esportivas do interesse dela, assim como ensinar a se concentrar, ler histórias de modo a participar, respeitar e apoiar a criança para que a mesma se sinta segura, adquirindo assim modelos importantes, de modo que saberá enfrentar as dificuldades futuras com muito mais tranquilidade.

7 aos 11 anos: Na Terceira Infância, ocorre o chamado Estágio das operações concretas, mais ou menos dos 7 aos 11 anos: a criança já possui uma organização mental integrada, os sistemas de ação reúnem-se todos integradamente. Piaget fala em operações de pensamento ao invés de ações. É capaz de ver a totalidade de diferentes ângulos. A criança conclui e consolida as conservações do número, da substância e do peso. Apesar de ainda trabalhar com objetos, agora representados, a flexibilidade de pensamento permite um sem número de aprendizagens por parte da criança. O conflito básico neste período é o de atividade x inferioridade (7 - 11 anos) e corresponde ao chamado Período de Latência para Freud, conforme já descrito antes.

12 anos em diante: A fase seguinte é o período de transição conhecido como adolescência. Para Piaget, no estágio das operações formais, mais ou menos dos 12 anos em diante, ocorre o desenvolvimento das operações de raciocínio abstrato. A criança se liberta inteiramente do objeto, inclusive o representado, operando agora com a forma (em contraposição a conteúdo), situando o real em um conjunto de transformações. A grande novidade do nível das operações formais é que o sujeito torna-se capaz de raciocinar corretamente sobre proposições em que não acredita, ou que ainda não acredita que ainda considera puras hipóteses. É capaz de inferir as consequências. Têm início os processos de pensamento hipotético-dedutivos. Os que tiveram a experiência de apaixonar-se pela primeira vez na vida, isto foi um momento adolescente em que as operações formais piagetianas foram experimentadas com toda intensidade, principalmente contrastando com o período cognitivo anterior de pensamento concreto. Esta é mais uma das mudanças significativas neste momento da vida.

Adolescência: A adolescência é caracterizada por inúmeros elementos, dos quais podemos referir alguns: a perda do corpo infantil, dos pais da infância e da identidade infantil; a passagem do mundo endogâmico ao universo exogâmico; a construção de novas identidades assim como de desidentificações; a reorganização de novas estruturas e estados de mente; a aquisição de novos níveis operacionais de pensamento (do concreto ao



abstrato) e de novos níveis de comunicação (do não verbal ao verbal); a apropriação do novo corpo; vivência de uma nova etapa do processo de separação-indivuação; a construção de novos vínculos com os pais, caracterizados por menor dependência e idealização; a primazia da zona erótica genital; a busca de um "objeto" amoroso; a definição da escolha profissional; enfim, de muitos outros aspectos que seria possível seguir citando, mas, em síntese, referem-se à organização da identidade em seus aspectos sociais, temporais e espaciais. Se pudéssemos resumir muito sucintamente o período adolescente, diríamos uma palavra - identidade.

Adolescência é um momento de vida caracterizado por uma busca constante de diferenciação, discriminação e consecução de uma identidade. Deve ser vivenciado com "flexibilidade", ou seja, o ambiente que tem um adolescente no convívio deve permitir esta experiência vital de forma flexível, que não significa nem permissividade muito menos repressividade. É poder dar-se conta que na família que tem adolescentes toda a família adolece. Superar este momento para conquistar amadurecimento é o desafio.

No processo do desenvolvimento humano, para que crianças e adolescentes desenvolvam-se saudavelmente é necessário proteção e segurança por parte dos ambientes que lhes cuidam. O equilíbrio da proteção e do cuidado é da ordem que não sufoque e não restrinja o amplo amadurecimento e permita um viver criativo.

Conhecer como se dá o desenvolvimento biopsicossocial da criança e adolescente, seria um dos passos de maior relevância para o atendimento digno a essa faixa da população, somados com o que as políticas públicas estabelecem.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente busca esclarecer que necessário se faz conhecimento para promover, proteger e defender os direitos da criança e do adolescente.

Para abordar o direito à vida e à Saúde da criança e do adolescente, a perspectiva adotada foi centrar a análise em indicadores produzidos no âmbito das ações do SUS, com dados obtidos junto à Secretaria de Saúde do Município.

4.2.2 Eixo 2- Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

A Constituição Cidadã (1988), definindo o Brasil como Estado Democrático de Direito, com fundamentos na cidadania, na dignidade da pessoa humana, no poder emanado do povo (art. 1º), e objetivos fundamentais na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, na



erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, e na promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminação (art. 3º), antecipando-se à normativa internacional - Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989) -, inaugura uma nova fase de proteção sócio-jurídica da criança e do adolescente, ao compreendê-los como sujeitos de direitos, credores de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e da proteção integral e especial.

Os direitos fundamentais descritos no Direito ao Respeito, Liberdade e Dignidade do ECA apresentam a discussão da integridade física e moral da criança.

Ao salvaguardar a criança e o adolescente de qualquer tratamento desumano, vexatório ou aterrorizador, conforme expresso no artigo 18, o Estatuto traz à tona o tema do combate a toda forma de violência. No contexto dos direitos humanos, não somente a questão da violência contra a criança e o adolescente, mas também a violência reproduzida pelo adolescente são, em geral, abordadas como forma de violação do Direito ao Respeito, à Liberdade e à Dignidade.

Ao se considerar a violência como um fenômeno social complexo, entende-se que sua produção depende da combinação de múltiplos fatores, possui formas diversas de expressões, pode ser compreendida por distintos pontos de vista e é objeto de análise e intervenção de várias áreas do conhecimento. Na Saúde Pública, por exemplo, a violência é considerada um problema de saúde a ser compreendido, estudado e atendido por meio de ações planejadas e específicas (OMS, 2002).

[...] a violência contra crianças e adolescentes é todo ato ou omissão cometido pelos pais, parentes, outras pessoas e instituições capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, uma transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral e, de outro, numa coisificação da infância. Isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de desenvolvimento (MINAYO, 2001, p.26).

É corrente a utilização de várias fontes de informação para explorar aspectos da realidade de violência. Algumas das mais comuns são: os Disque Denúncias, nacionais e estaduais; o Sistema de Informações para Infância e Adolescência; a Ficha de Notificação/Investigação Externas ambos do Ministério da Saúde; Boletins de Ocorrência Unificados (BOUs), da Polícia Civil e da Polícia Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). Tais fontes são abordadas a seguir, de modo a justificar quais aquelas selecionadas para o estudo, evidenciando o que cada uma pode discriminar, ressaltando as principais



informações extraídas. Há também a intenção de reafirmar a importância de tais sistemas de informação para o acompanhamento das situações de violência.

Outra questão em foco é o trabalho infantil. É discriminatório, porque, quando convivemos pacificamente com o trabalho das crianças, estamos admitindo que existem duas infâncias: a infância família-escola e a infância trabalho-renda. Na primeira, a criança é ajudada pela família e tem acesso aos serviços e atividades próprias de sua idade. Na segunda, a criança é obrigada a "ajudar" a família. Uma está sendo preparada para o trabalho regular e a cidadania; a outra está sendo preparada para o desemprego, as atividades informais e subcidadania. É violento, pois discrimina, negligencia e explora a criança. Uma violência que impede seu sucesso na escola, provocando evasão, repetência e debilitando seu futuro, ao fechar-lhe as possibilidades de desenvolvimento e ingresso em profissões que exigem cada vez maior escolaridade. É cruel, eis que as relações de trabalho criança x adulto podem revestir-se de traços de crueldade que, muitas vezes, não são percebidos nem pelos pais, nem pelos exploradores dessa mão de obra, nem pelas próprias crianças. Todos estão impregnados da visão do trabalho infantil como solução e não como problema. É opressivo, pois não há como negar que uma criança que tem a sua saúde e o seu desempenho escolar prejudicado pelo trabalho infantil está sendo oprimida, ou seja, está sendo impedida de desenvolver-se como pessoa e como cidadão, por omissão e transgressão da família, da sociedade e do Estado, além de revelar a negligência (permitir que uma criança trabalhe e, em razão disto, não frequente a escola) do Estado, da família e da sociedade em assegurar as crianças o direito à educação, à saúde, ao lazer, à liberdade, ao respeito e à dignidade, entre outros.

Diante desse quadro, foi promovido pelo governo federal reordenamento de ações e estratégias para responder aos índices negativos de inserção de crianças e adolescentes no trabalho. Iniciou-se pelo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, cujos recursos foram somados aos existentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da proteção social básica, otimizando a utilização deles, e deixando o programa com perspectiva ampliada no enfrentamento da problemática através da Resolução nº 008/13 do Conselho Nacional de Assistência Social, quais sejam:

- sensibilização e mobilização social dos agentes públicos, movimentos sociais, centrais sindicais, associações, entre outros, para as ações de erradicação do trabalho infantil;
- realização de campanhas nacionais e estaduais;



- apoio e acompanhamento da realização de audiências públicas promovidas pelo Ministério Público do Trabalho e Ministério Público dos Estados para definir estratégias e firmar compromissos com os municípios;
- intensificação da busca ativa pelas Equipes Volantes, Serviço Especializado de Abordagem Social para identificação e registro no Cadastro Único;
- acesso à transferência de renda e desenvolvimento de ações intersetoriais para inserção da criança, adolescente e suas famílias nos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
- articulação com as delegacias regionais do trabalho, fiscais do meio ambiente e conselho tutelar para fomento das ações de fiscalização;
- articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares para garantir a devida aplicação de medida de proteção para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.

Outra discussão importante e que vem de encontro com os direitos à liberdade e ao respeito da criança e adolescente, é a questão de gêneros, assunto este debatido arduamente na atualidade e que denota importância neste documento ressaltando que nossas crianças e adolescentes não podem sofrer discriminação alguma por sua orientação sexual, claramente exposto no ECA.

A abordagem das questões de gênero faz parte do tema Transversal "Orientação Sexual" e justifica-se mediante a necessidade de crianças e jovens refletirem sobre os estereótipos, os papéis sociais atribuídos para cada sexo na escola. O conceito de gênero é definido nos Parâmetros Curriculares Nacionais como:

O conjunto das representações sociais e culturais construídas a partir da diferença biológica dos sexos. Enquanto o sexo diz respeito ao atributo anatômico, no conceito de gênero toma-se o desenvolvimento das noções de masculino e feminino como construção social. O uso desse conceito permite abandonar a explicação da natureza como a responsável pela grande diferença existente entre os comportamentos e lugares ocupados por homens e mulheres na sociedade. Essa diferença historicamente tem privilegiado os homens, na medida em que a sociedade não tem oferecido as mesmas oportunidades de inserção social e exercício de cidadania a homens e mulheres. [...] reivindica-se a inclusão da categoria gênero, assim como etnia, na análise dos fenômenos sociais, com o objetivo de retirar da invisibilidade as diferenças existentes entre os seres humanos que, por vezes, encobrem discriminações.



Os PCNs abordam que é “inegável que há muitas diferenças nos comportamentos de meninos e meninas”. Reconhecê-las e trabalhar para não transformá-las em desvantagem é o papel de todo o educador. Desde muito cedo vão sendo transmitidos padrões de comportamentos diferenciados para meninos e meninas, padrões que afirmam o que é adequado e permitido para cada sexo. Problematizar estes papéis atribuídos para cada sexo pode contribuir para a construção de direitos iguais para homens e mulheres, para a oportunidade de acesso e desenvolvimento em todos os campos.

A pretensão dos PCNs é que a perspectiva de gênero seja abordada nas escolas, de forma que valorize os direitos iguais para os meninos e as meninas, desvinculando os tabus e os preconceitos. Enfim, o trabalho sobre relações de gênero tem como propósito combater relações autoritárias, questionar a rigidez dos padrões de conduta estabelecida para homens e mulheres e apontar para sua transformação.

Segundo GIDDENS (2008), gênero é um conjunto de conceitos socialmente criado, que atribui diferentes papéis e identidades sociais aos homens e mulheres. No entanto, as diferenças de gênero são raramente neutras- em quase todas as sociedades, o gênero é uma forma significativa de estruturação social. O gênero é um fator crucial na estruturação dos tipos de oportunidades e de chances de vida enfrentadas pelos indivíduos e por grupos, influenciando fortemente os papéis que eles desempenham dentro das instituições sociais desde os serviços domésticos até o Estado.

Sendo assim, quando um jovem apresenta orientação sexual homossexual, despertam nos demais jovens o preconceito, levando muitas vezes à violência na escola, nas ruas e até mesmo no lar.

Ainda concordando com GIDDENS (2008) a sexualidade humana, assim como noções tradicionais de gênero estão sendo transformadas, as ideias acerca da sexualidade também estão sofrendo mudanças dramáticas. Nas últimas décadas, nos países ocidentais. Aspectos importantes da vida sexual das pessoas foram alterados de maneira fundamental. Na sociedade tradicional, a sexualidade estava intimamente ligada ao processo reprodução, mas, em nossa época, desvincilhou-se dele. A sexualidade tornou-se uma dimensão da vida que cada indivíduo pode explorar e moldar.

Basta à sociedade como um todo compreender que a criança e adolescente tem direito à proteção a não discriminação- ECA. A partir deste ponto, estabelecer uma relação de respeito. A discriminação causa exclusão e isto trás consequências drásticas à formação biopsicossocial da criança e do adolescente.



Importante ressaltar que o Plano Socioeducativo do município, faz parte deste avanço na proteção da criança e adolescente, onde o objetivo principal é o cumprimento de medidas socioeducativas baseado nos princípios fundamentais do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

4.2.3 Eixo 3- Direito à Convivência Familiar e Comunitária

No Direito Civil Brasileiro moderno a ideia de família está intimamente relacionada ao amor que une pessoas, seja em decorrência do vínculo consanguíneo (parentesco), como acontece entre pais e filhos, irmãos, avós e netos, tios, sobrinhos e primos ou simplesmente pela afetividade sem o parentesco, ou seja, aqueles unidos pelo amor. Neste contexto existem as chamadas famílias consanguíneas (formada por pessoas vinculadas pelo parentesco consanguíneo); as famílias civis (constituída por indivíduos unidos pelo parentesco civil) e as famílias afetivas (surgida a partir da união de pessoas pela afetividade). Vale ressaltar que o Direito de Família, hodiernamente, na seara doutrinária e jurisprudencial, reconhece a relevância jurídica do fato humano afetividade, nas relações jurídicas relacionadas a este ramo do Direito. Portanto, a família afetiva existe para o Direito de Família e seu reconhecimento como fato impõe desdobramentos jurídicos. Tema também importante, mas objeto de outra discussão. Para além do vínculo afetivo, a família representa o respeito à dignidade da pessoa humana (fundamento da República Federativa do Brasil, inciso III do art. 1º da Constituição Federal), na medida em que é ela a responsável pelo desenvolvimento completo da criança e do adolescente, e, conseqüentemente, é responsável pela formação da pessoa adulta. No inciso III do art. 1º da Constituição Federal.

O direito fundamental à convivência familiar e comunitária está associado à necessidade da vivência de afeto e cuidados, nas quais o ser humano pode sedimentar sua constituição psicossocial. A inserção em um determinado grupo ou cultura é elemento primário na Constituição do ser humano. Ou seja, são as relações sociais que permitem o pleno desenvolvimento do indivíduo. Nenhum ser humano torna-se um ser social sem partilhar experiências e sentimentos, sem aprender parâmetros de ação, conduta, pensamento e sentimento.

As relações essenciais ao desenvolvimento físico estendem-se ao desenvolvimento social, emocional e moral do indivíduo. Sentir-se parte de um grupo, ser acolhido e protegido nesse grupo, garante a condição para que o ser humano possa aprender a lidar com suas sensações, posicionar-se frente a seus sentimentos, criar modelos de como as relações



devem ser estabelecidas, consolidar práticas e valores. Em todas as etapas da vida as inter-relações são fundamentais para o bem estar e o aprendizado, porém é na infância e na adolescência que essas relações são ainda mais cruciais, devido ao momento psicossocial vivido, no qual as habilidades e os padrões de relacionamento estão em formação.

Para o Estatuto a inserção da criança ou adolescente em família substituta somente acontece em caráter excepcional. Na hipótese da família natural não poder mais permanecer com a criança ou o adolescente, é o que determina o art. 19, do ECA: Art. 19. Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

Desse modo, ao abordar o direito à convivência familiar e comunitária, o que está em foco não é a vivência com um grupo biológico, e sim a garantia de que as relações afetivas e de proteção possam ser vividas de modo que respeitem a condição de direitos da pessoa humana e que contribuam da melhor maneira possível para seu desenvolvimento integral (lei 12.010/2009- destaca que a noção de família não se resume aos laços de consanguinidade, abrangendo também, os laços afetivos).

4.2.4 Eixo 4- Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

Segundo o Estatuto no art. 53. - A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes:

- I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- direito de ser respeitado por seus educadores;
- III- direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV- direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V- acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

O Plano Municipal de Educação de Mandaguçu estabelece as seguintes prioridades:

- I- Erradicação do analfabetismo;



- II- Universalização do atendimento escolar;
- III- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase nos na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- Melhoria da qualidade da educação;
- V- Formação para o trabalho e para cidadania, com ênfase nos valores morais, éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII- Estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto-PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade.

Referimo-nos aqui à educação formal como um direito social que abrange, obrigatoriamente, a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) e tem por finalidade o pleno desenvolvimento da criança e do (a) adolescente, seu preparo para o exercício pleno da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A LDB (1996) ressalta, que a Educação abrange processos formativos mais amplos que se desenvolvem na vida familiar e na convivência humana junto à sociedade como um todo, em sua dinâmica histórica e cultural. Desta forma, fica compreensível que, em uma sociedade fortemente marcada pela desigualdade social, com um grande número de analfabetos, com políticas educacionais restritivas no que tange ao acesso às vagas nas escolas públicas, a baixa valorização do magistério, com dificuldades no atendimento especializado aos portadores de deficiências, às crianças com TDAH (transtorno de déficit de atenção e hiperatividade), o direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer seja negligenciado.

Por outro lado, é muito recente a experiência de acesso e interação da família na escola. A família, ainda mantém uma atitude passiva frente o processo de ensino e aprendizagem e a escola reforça essa distância da família na medida em que não dialoga e, muitas vezes, a discrimina e a recrimina.

Uma escola voltada à cidadania tem conseqüentemente, por finalidade uma formação para a democracia. Assim, deve contemplar a possibilidade dos estudantes construir e desenvolverem experiências favoráveis a essa formação: a compreensão da sociedade em que vivem o conhecimento dos princípios e valores democráticos. (SCRIPTORI, 2005).



Esta forma de conceber a escola direciona a importância do investimento do Estado nas políticas de Educação e Cultura: ampliação da rede de ensino público e de qualidade para todos (as) os (as) que dela necessitarem, adequação dos currículos à realidade local, respeitando os ritmos e processos dos (as) estudantes, suas culturas e possibilidades, oportunizando a educação continuada e permanente ao (à) professor (a), bem como o acesso à cultura, capacitando-os (as) para responderem às demandas do complexo cotidiano da educação. Sem destinação de parcela significativa dos recursos para a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, esse direito estará fadado ao fracasso. Sua garantia, no entanto, encontra-se respaldada no art. 54 do ECA.

A Escola, enquanto espaço formal de garantia de acesso à educação de qualidade, ao esporte, à cultura e ao lazer, passa a fazer parte integrante e importante na Rede de Proteção à Infância e Adolescência, constituída a partir do ECA, como é possível visualizar nos Art. 55 e 56.

Art. 55. Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

I- maus-tratos envolvendo seus alunos; II- reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares e III- elevados índices de repetência.

Os maus-tratos a que se refere o inciso I são relativos à ação da família, da sociedade e Estado e nem sempre são facilmente percebíveis. É preciso compromisso, envolvimento e dedicação à causa da infância e da adolescência para tornar visível a prática dos maus-tratos que, em geral, tem início nas relações de poder que se encontra nas famílias.

O ECA é por sua natureza, o código de conduta relativo à infância e à adolescência medida em que sugere, determina e normatiza as formas de acesso, permanência e promoção da criança e do (a) adolescente no direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, delegando papéis às diferentes instâncias de relacionamento da criança e do adolescente.

Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos do ensino fundamental obrigatório.



Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.

Art. 59. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

A educação em nosso país sempre esteve em plano secundário, apesar das fortes críticas, porém o objetivo é transformar a realidade que temos hoje, em oportunidades melhores para nossas crianças e adolescentes, buscando ensino de qualidade, união de forças e acima de tudo empenho para a efetivação da aprendizagem. Segundo Zabala, 1998 p. 27, diz que um modo de determinar os objetivos ou finalidades da educação consiste em fazê-lo em relação às capacidades que se pretende desenvolver nos alunos.

4.2.5 Eixo 5- Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho

Este direito garante que todo jovem possa ter acesso à profissionalização, ao trabalho e à renda, em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social. Prevê também a promoção de formas coletivas de organização para o trabalho, de redes de economia solidária e da livre associação. Dada às condições especiais de jornada de trabalho, o Estatuto prevê a compatibilização entre horários de trabalho e de estudo.

O Estatuto prevê incentivos ao jovem trabalhador rural em sua organização na produção da agricultura familiar e dos empreendimentos familiares rurais. A formação e a qualificação profissional também devem estar garantidas aos jovens com deficiência.

No V Capítulo de “O Capital”, Marx nos apresenta logo na primeira página que o Trabalho é central na vida do homem, é força impulsora tanto no âmbito do trabalho ontológico quanto no trabalho mercadoria. É notório que ao alterar as formas de adaptações no processo de reprodução, o homem altera conseqüentemente o mundo que o acerca, o homem se transforma tanto biologicamente quanto socialmente. Com trabalho é central para a existência e sobrevivência da espécie humana, concomitantemente para suprir as necessidades de subsistência da espécie, o homem passa a explorar o seu semelhante, na maioria das vezes, são os homens que não detém o conhecimento dos fatos.



Antes de tudo, o trabalho é um processo entre o homem e a Natureza, um processo em que o homem, por sua própria ação, media, regula e controla seu metabolismo com a Natureza. Ele mesmo se defronta com a matéria natural como uma força natural. Ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporalidade, braços e pernas, cabeça e mão, a fim de apropriar-se da matéria natural numa forma útil para sua própria vida. (MARX 1996, pág. 282).

Trabalho, atividade afirmadora da vida, que forma a existência dos indivíduos e instaura-lhe um caráter social. Sendo no trabalho que se manifesta a superioridade humana antes dos demais seres vivos. O trabalho seria a realização do próprio homem, pois é a partir dele que o homem detém todas as riquezas, poderes e bens materiais.

4.2.6 Eixo 6- Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

O principal objetivo do Sistema de Garantia de Direito, instituído pela Constituição Federal (1988) e novamente contemplado no ECA (1990), foi organizar todos os programas oferecidos às crianças e adolescentes, visando uma articulação intersetorial, além de ser um ato normativo e regulador.

Foi com o advento da publicação da Resolução nº 113/2006 do CONANDA que se instituiu formalmente o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD), que se constitui na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo as atribuições específicas dos componentes desse Sistema e das esferas de governo.

O moderno “Sistema de Garantias” não mais contempla uma “autoridade suprema”, sendo o papel de cada um de seus integrantes igualmente importante para que a “proteção integral” de todas as crianças e adolescentes, prometida já pelo art. 1º, da Lei nº 8.069/90, seja alcançada. Pela sistemática atual, não mais é preciso esperar que uma criança ou adolescente tenha seus direitos violados para que - somente então - o “Sistema” passe a agir, não sendo também admissível que esta atuação se restrinja ao plano meramente individual e, muito menos, que a institucionalização, responsável por tantos malefícios, seja considerada uma “solução”, tal qual ocorria no passado.



De acordo com Djalma de Pinho Rebouças de Oliveira, “sistema é um conjunto de partes interagentes e interdependentes que, conjuntamente, formam um todo unitário com determinado objetivo e efetuam determinada função” (OLIVEIRA, 2002, p.35). É partindo desse sentido de organização das ações e atribuições na garantia de direitos das crianças e dos adolescentes que se estabelece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4.2.7 EIXO 7 - Reforma Política dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho de Direitos é um órgão colegiado, integrante do Poder Público nos seus três níveis, de caráter deliberativo, composto paritariamente por membros do governo e da sociedade civil, com a finalidade de elaboração e controle na execução das políticas para o atendimento dos direitos infanto-juvenis, que vem assegurar a proteção integral a crianças e adolescentes no Brasil. É através do artigo 88, inciso II do ECA que os Conselhos são criados, desta forma, criou-se mecanismos de participação da sociedade nos processos decisórios das políticas que, a partir desse momento, deixam de ser apenas governamentais para tornarem-se políticas públicas, ou seja, elaboradas conjuntamente pelo governo e sociedade civil. Assim, a Participação Popular transforma-se em principal “chave” para a interação da sociedade com o Estado, sendo uma forma de luta por melhores condições de vida e fortalecimento da sociedade civil na busca de caminhos que apontem para uma nova realidade social, sem desigualdades e sem injustiças. Nos processos que envolvem a participação popular, os indivíduos são considerados “cidadãos”. A participação articula-se, nesta concepção, com o tema da cidadania. Participar é visto como criar uma cultura de dividir as responsabilidades na construção coletiva de um processo [...], é dividir responsabilidades com a comunidade. (GOHN, 2001, p. 19) 7 Existem várias formas de Participação Popular como o Orçamento Participativo, Fóruns, Plenárias, Conselhos, estes que são agentes de inovação e espaços de negociação. Os Conselhos constituem uma inovação em termos de avanços democráticos e possuem grandes potencialidades. São espaços que institucionalizam a participação, deliberação, fiscalização e controle sobre as políticas sociais. Possibilitam portanto, uma redefinição nas relações existentes entre Estado e a sociedade civil, viabilizam a ampliação da participação social para além das eleições indiscutível aprendizado e cidadania. (COHN, apud SALES, 2004, p.192) O Conselho de Direitos torna a participação real da população frente às suas necessidades, sendo canais de



participação legalmente constituídos exercendo o controle público sobre as ações e decisões governamentais, este é um espaço que permite negociação.

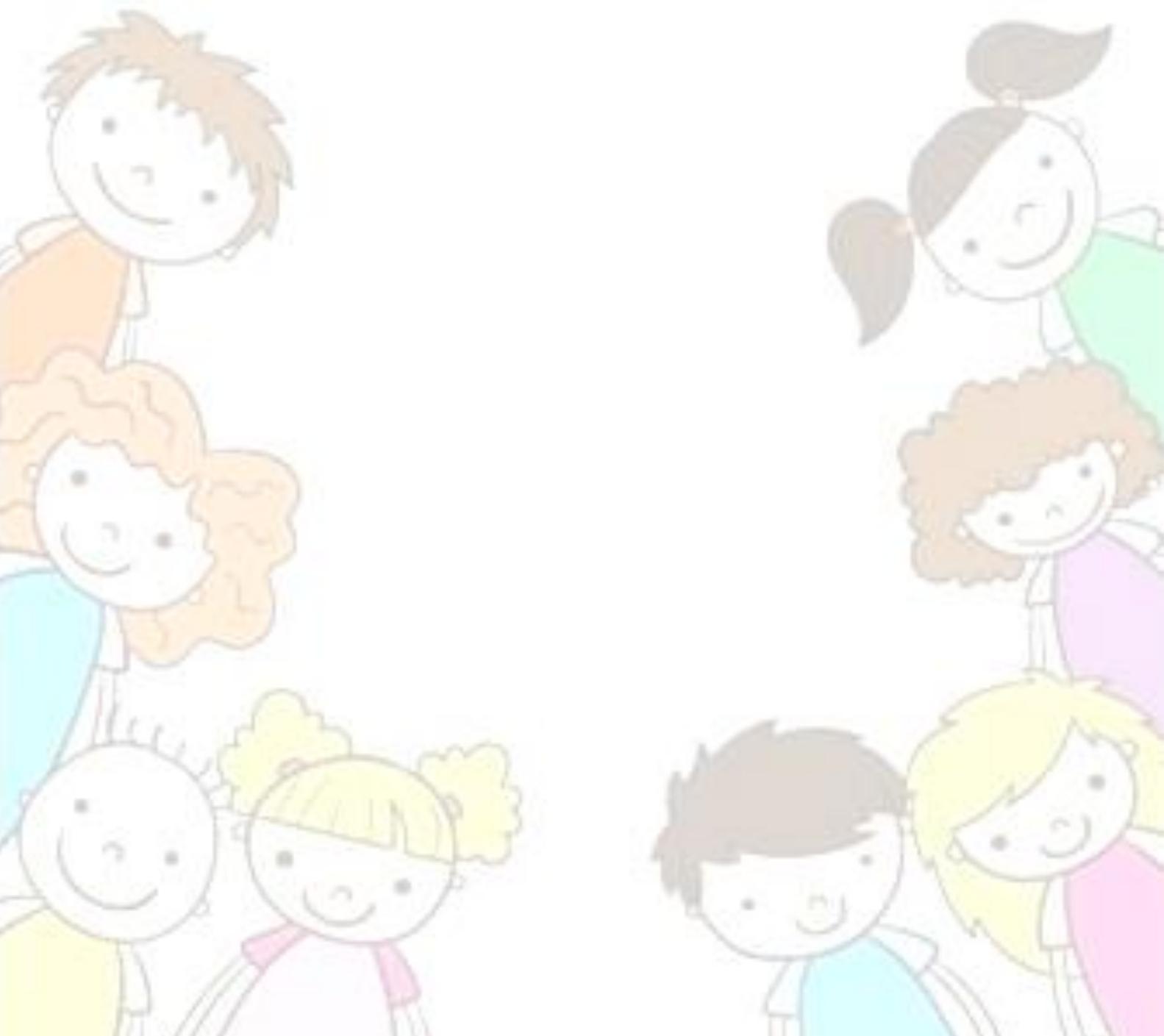
Os Conselhos são espaços estratégicos de participação coletiva e de criação de novas relações políticas entre governos e cidadãos, proporcionando um processo de interlocução permanente, que ora objetiva a proposição de políticas públicas e a criação de espaços de debates públicos; ora visa ao estabelecimento de mecanismos de negociação e pactuação, permitindo a penetração da sociedade civil na lógica burocrática estatal para transformá-la, visando exercer o controle socializado das ações e deliberações governamentais.

A criação dos Conselhos em diferentes instancias fortalece a descentralização, e a participação da população na construção de uma esfera pública democrática. Aqui os Conselhos de Direitos são atores sociais de fundamental importância, sendo estes que fazem o controle social juntamente com a sociedade civil organizada e órgãos do poder público. [...] os conselhos tem autonomia em suas atribuições para definirem suas regras e dinâmica de funcionamento, o que deve ser estabelecido com a participação de todos os segmentos sociais representados no seu âmbito, incluindo, portanto, o próprio poder público. (SANTOS; RIBEIRO; AZEVEDO, 2004, p.24) Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente como já dito anteriormente, possuem composição paritária entre os membros da sociedade civil organizada e do Poder Público.

Portanto, o Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Mandaguáçu, empenhado na defesa e promoção dos direitos da criança e adolescente, estabelecidos na C/F 1988 e no ECA 1990, dispõe das principais pautas no combate à violência e exploração sexual praticada contra crianças e adolescentes; a prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalhador adolescente; a promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes indígenas, quilombolas, crianças e adolescentes com deficiência; criação de parâmetros de funcionamento e ação para as diversas partes integrantes do sistema de garantia de direitos.



5 PLANO DE AÇÃO





Neste capítulo apresentar-se-á o Plano de Ação, contendo o planejamento das ações de todos os entes na esfera municipal que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos de crianças e de adolescentes.

O Plano de Ação está separado em eixos baseados nos cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto, além do sexto e sétimo eixo que trará ações direcionadas ao fortalecimento das estruturas do SGD e fortalecimentos dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Para tornar mais didática a leitura do Plano de Ação, apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

Objetivos: traz o objetivo geral a se atingir em relação à garantia do direito em questão.

Ações: contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto.

Prazo de execução: tempo para a realização da ação estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item:

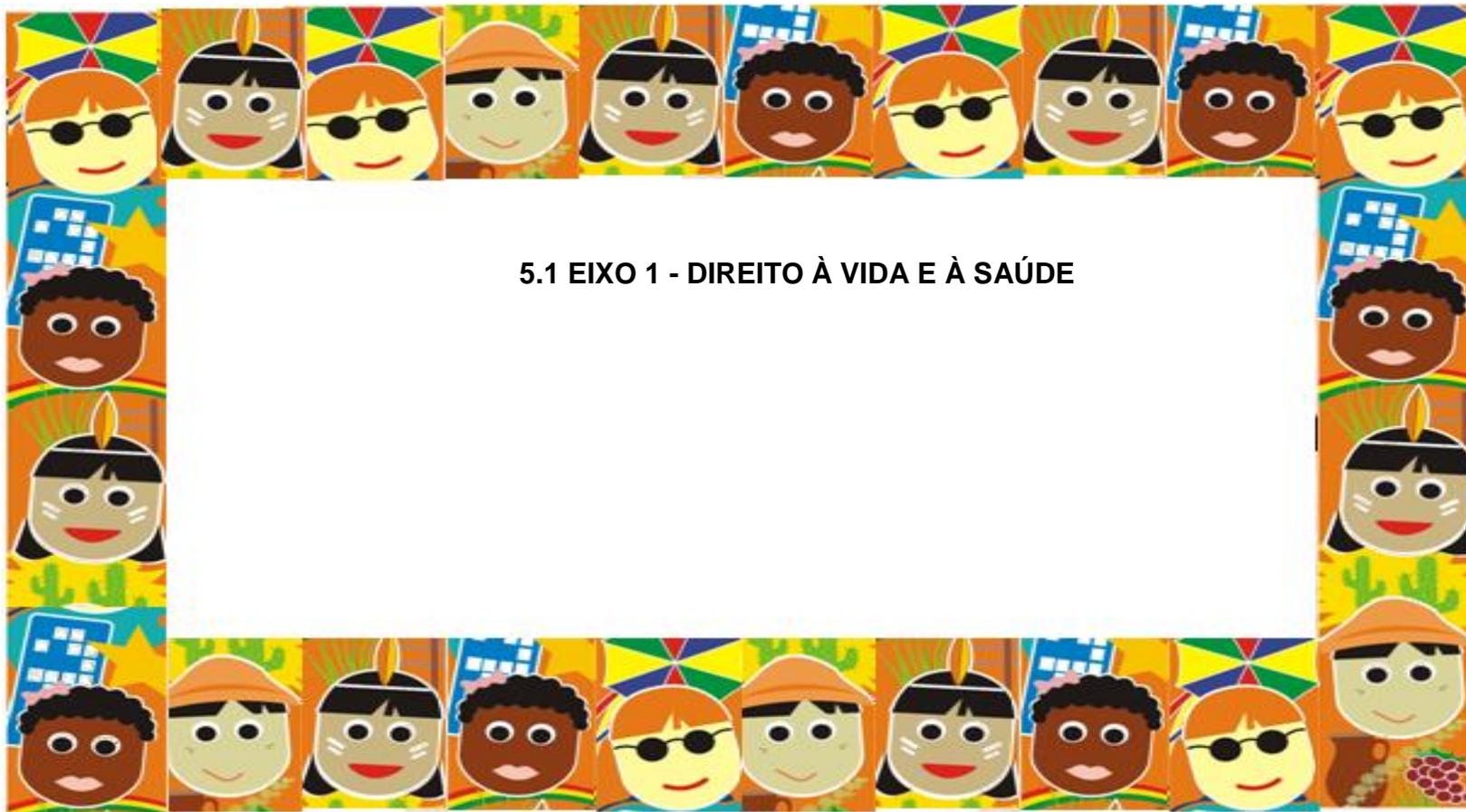
Ações contínuas, exemplo: (2017-2026) durante os dez anos de duração do plano;

Ações de implementação em longo prazo trarão apenas o ano em que se pretende concluir a ação;

Ações com prazo determinado de início e fim aparecerão com os dois anos separados por hífen, indicando ano de início e ano previsto para conclusão (exemplo: 2017-2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



5.1 EIXO 1 - DIREITO À VIDA E À SAÚDE



Objetivos	Ações	Prazo de execução	Corresponsáveis	Responsável
Início precoce do pré natal, garantindo acompanhamento em todas as fases da gestação	Captação precoce das gestantes (antes do primeiro trimestre), através da intensificação de visitas domiciliares.	2017 2026	Assistência Social	Saúde
Oportunizar as gestantes momentos de informações acerca da vida do bebê e cuidados com a gestação.	Atendimento em grupos, reuniões educativas, Grupo Gestação Segura.	2017 2026	Assistência Social	Saúde
Garantir atendimento especializado a todas as gestantes.	Proporcionar atendimento de pré natal com ginecologista e enfermeiras das unidades básicas de saúde.	2017 2026	Assistência Social	Saúde
Oferecer às gestantes testes para detectar doenças transmissíveis sexualmente.	Garantir a realização dos testes rápidos de HIV e sífilis para gestantes nos três trimestres.	2017 2026	Assistência Social	Saúde
Dar andamento aos objetivos do programa “Mãe Paranaense” , como fator preponderante para a qualidade de vida.	Atendimento a gestante conforme fluxo preconizado pela Rede Mãe Paranaense, garantindo todos exames conforme preconizado.	2017 2026	Assistência Social	Saúde.
Eliminar transmissão vertical de doenças.	Acompanhamento das gestantes com HIV/Sífilis, por meio de busca ativa.	2017 2026	Assistência Social	Saúde.
Reduzir e/prevenir o nascimento de crianças com baixo peso.	Acompanhamento nutricional da gestante, orientação alimentar.	2017 2026	Assistência Social	Saúde.
Aumentar a adesão ao aleitamento materno.	Palestras, grupos, ações educativas que incentivem e promovam o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses.	2017 2026	-Assistência Social -Educação	Saúde
Aprimorar e ampliar o atendimento as crianças até 2 anos de idade, assegurando desenvolvimento saudável, minimizando doenças evitáveis.	Atendimento periódico com pediatra.	2017 2026	Assistência Social -Educação	Saúde.
Desenvolver um trabalho de acompanhamento domiciliar, com o objetivo de orientar e	Acompanhamento das crianças pela UBS através da puericultura e visitas domiciliares.	2017 2026	UBS, ESF	Saúde.



prevenir sobre algumas possíveis doenças				
Prevenir doenças através de testes oferecidos às crianças nas primeiras horas de vida.	Assegurar a realização dos testes do pezinho, orelhinha e olhinho, acompanhamento dos resultados.	2017 2026	UBS, ESF, Secretaria de Saúde	Saúde
Aumentar cobertura vacinal, diminuir agravos à saúde	Imunizar crianças conforme preconizado pelo calendário vacinal, busca ativa dos faltosos.	2017 2026	UBS, ESF, Secretaria de Saúde	Saúde
Apoiar, promover e acompanhar alimentação saudável das crianças e adolescentes, diminuindo casos de obesidade e desnutrição.	Acompanhamento nutricional nas UBS.	2017 2026	UBS, ESF, Secretaria de Saúde	Saúde
Garantir através de um trabalho com profissional especializado na área da nutrição, uma vida saudável às crianças e adolescentes.	Acompanhamento médico e nutricional dos casos de desnutrição e sobrepeso.	2017 2026	UBS, ESF, Secretaria de Saúde	Saúde
Implementação na área nutricional nas creches.	Avaliação nutricional nas creches e escolas.	2017 2026	Educação	Saúde
Prevenir e minimizar casos de doenças sexualmente transmissíveis.	Realização de palestras, grupos, atividades educativas.	2017 2026	Educação e Assistência Social	Saúde
Buscar parcerias com as escolas com o intuito de esclarecer, informar e orientar sobre as DSTs.	Realizar atividades educativas nas escolas, grupos, campanhas, palestras e orientação individual na UBS sobre DSTs.	2017 2026	Educação e Assistência Social	Saúde
Prevenir e minimizar casos de gestantes adolescentes, diminuindo assim riscos de complicações.	Atividades educativas nas escolas, grupos e individuais sobre gravidez na adolescência, riscos, prevenção.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA	Saúde.
Identificar e abordar adolescentes com fatores de risco para uso de drogas/álcool .	Realização de grupos de adolescentes para discutir efeitos de drogas ilícitas.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA	Saúde.



			C.T.	
Prevenir e minimizar o uso de álcool/drogas por adolescentes.	Realização de palestras educativas, grupos de orientação, campanhas, projetos comunitários sobre riscos do uso destas substâncias.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA	Saúde
Envolver toda os corresponsáveis na aplicação de projetos que venham apoiar os adolescentes com dependência de álcool.	Desenvolver projetos comunitários de apoio às adolescentes envolvidos com álcool/.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA	Saúde.
Diminuir a incidência de casos de violência, identificar precocemente os casos.	Atuar em parceria com demais órgãos que atendem a crianças/adolescentes em situação de violência, acompanhamento dos casos.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA C.T.	Saúde
Desenvolver juntamente com a escola, conteúdo adequado e informativo sobre as questões de violência sexual.	Orientar crianças e adolescentes sobre sexualidade, bem como violência sexual, como forma de alerta.	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA C.T.	Saúde
Aumentar o controle e cobertura vacinal entre os adolescentes.	Distribuição da carteira de vacinação do adolescente. Busca ativa dos adolescentes com vacinas em atraso por meio de visitas domiciliares e orientação a escolares	2017 2026	Assistência Social Educação	Saúde
Aprimorar o atendimento a crianças/adolescentes com deficiência, facilitando a acesso aos serviços de saúde.	Cadastrar crianças/adolescentes com deficiência, por meio de busca ativa, visitas domiciliares.	2017 2026	Assistência Social	Saúde
Levar atendimento multiprofissional nas residências em casos especiais.	Acompanhamento periódico com equipe multiprofissional em UBS e em domicílio quando necessário.	2017 2026	Assistência Social	Saúde
Compreender a importância do aprimoramento contínuo para a melhoria do atendimento na	Capacitar profissionais da atenção básica.	2017 2026	Secretaria municipal	Saúde



atenção básica à saúde.			Poder executivo	
Aprimorar os serviços psicológicos realizados com crianças e adolescentes que buscam atendimento na rede socioassistencial.	Aquisição de testes psicológicos: Wisc IV, Wais, columbia, Raven.	2017 2026	Poder executivo	Saúde.
Sondar possíveis problemas mentais em crianças através de brinquedos pedagógicos.	Aquisição de brinquedos pedagógicos para atendimento das crianças, para detecção de problemas mentais.	2017 2026	Assistência Social Secretaria municipal Poder executivo	Saúde.
Reduzir lista de espera em atendimentos psicológicos .	Iniciar grupos de pais de crianças que buscam atendimento nas UBS	2017 2026	Educação	Saúde.
Promover a prevenção de situações que proporcionem adoecimento mental.	Realizar encontros abordando temas de fatores de risco para a juventude (gravidez precoce, DSTs, drogas, abandono escolar)	2017 2026	Educação Assistência Social CMDCA C.T.	Saúde.
Melhorar a comunicação entre os profissionais de psicologia do município.	Promover encontros mensais do setor, relatando o trabalho de cada profissional, discutindo estratégias.	2017 2026	UBS, CAPS, CREAS CRAS	Saúde.
Atendimento a pacientes impossibilitados de comparecer a UBS.	Realizar visitas domiciliares.	2017 2026	UBS e ESF	Saúde
Implementar o quadro de profissional de psicologia, para maior suporte do trabalho na área da saúde.	Contratação de mais psicólogos para atuar em todas UBS.	2017 2026	Poder Executivo	Saúde
Ampliar e manter atividades de promoção à Saúde Bucal.	Dar continuidade ao Programa de Escovação Dental Supervisionada, Bochecho com Flúor e Atividades Educativas.	2017 2026	Escolas, UBS, CRAS	Saúde
Prevenir as doenças da boca.	Realizar limpeza dos dentes, aplicação de selantes e flúor tópico.	2017 2026	UBS	Saúde



Tratar as doenças da boca.	Fazer restaurações, tratamentos de canais, cirurgias bucais, atendimentos de urgência e emergência e tratamento medicamentoso.	2017 2026	UBS	Saúde
Reabilitar a Saúde Bucal.	Confeccionar Próteses Totais e Parciais Removíveis com Armação de Metal.	2017 2026	UBS	Saúde
Manter os programas de atendimento em todos os ciclos de vida.	Manter os programas: <ul style="list-style-type: none">• Clínica do Bebê• Programa Dente de Leite – 1 a 5 anos• Atendimento de Crianças de 6 a 16 anos<ul style="list-style-type: none">• Atendimento de Adultos• Atendimento às Gestantes• Atendimento de Idosos e Portadores de Deficiências.	2017 2026	UBS, ESF	Saúde
Ampliar e manter atividades de Promoção à Saúde Geral e de Qualidade de Vida.	Intensificar as ações e orientações sobre os malefícios do consumo do tabaco, a hipertensão arterial, o diabetes, a atividade física e alimentação saudável. Conscientizar a população sobre a responsabilidade de cada um na manutenção da sua saúde.	2017 2026	UBS, ESF	Saúde
Fortalecer a Promoção e a Vigilância em Saúde.	Realizar Levantamentos Epidemiológicos das Doenças da Boca, periodicamente, em todos os ciclos de vida. Fazer detecção precoce de câncer bucal através do rastreamento de lesões em estágios iniciais com azul de toluidina a 1% associado ao ácido acético a 1% Divulgar os resultados dos levantamentos epidemiológicos e ações de saúde bucal, nos meios de comunicação local.	2017 2026	UBS, ESF	Saúde
Realizar inspeção sanitária em estabelecimentos prestadores de assistência odontológica e de prótese dentária.	Verificar, no estabelecimento, a existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, devendo o Setor de VISA	2017 2026	Vigilância sanitária	Saúde.



	utilizar a legislação sanitária pertinente a cada estabelecimento.			
Analisar e aprovar projetos arquitetônicos em estabelecimentos de assistência odontológica.	Analisar se os projetos arquitetônicos de instalações físicas e fluxos de estabelecimentos sujeitos à Vigilância Sanitária atendem à legislação sanitária vigente. A aprovação se dará quando o projeto atender aos requisitos legais.	2017 2026	Vigilância sanitária	Saúde.
Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica	Aumentar o número de Equipes de Saúde Bucal (ESB) Modalidade II; Contratação de TSB para transformar a ESB Mod I em Mod II; Ampliação de atendimento do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) Trabalhar seguindo a linha guia da Rede de Saúde Bucal do Paraná.	2020 2026	Poder executivo Secretaria municipal.	Saúde.
	Contratação de TSB para transformar a ESB Mod I em Mod II; Ampliação de atendimento do Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD)	2020 2026		Saúde
	Trabalhar seguindo a linha guia da Rede de Saúde Bucal do Paraná.	2020 2026		Saúde
Concluir a construção, ampliação e reforma das Unidades de Saúde do município.	Construir/Reformar/Ampliar as UBS de Vila Guadiana, Pulinópolis, Parque Ouro Verde, São Pedro e Centro, tornando-as mais adequadas para o atendimento odontológico; Construir um Centro Especializado Odontológico (CEO).	2020 2026	Poder executivo Secretaria municipal	Saúde.
Adquirir um veículo para transporte de pessoal.	Aquisição de um veículo para as ações de saúde bucal.	2020 2026	Poder executivo Secretaria municipal	Saúde
Garantir o uso da medicação adequada para o restabelecimento da saúde da população.	Incluir na farmácia básica, medicamentos de uso odontológico, que não estão privilegiados atualmente.	2020 2026	UBS, Farmácia	Saúde.

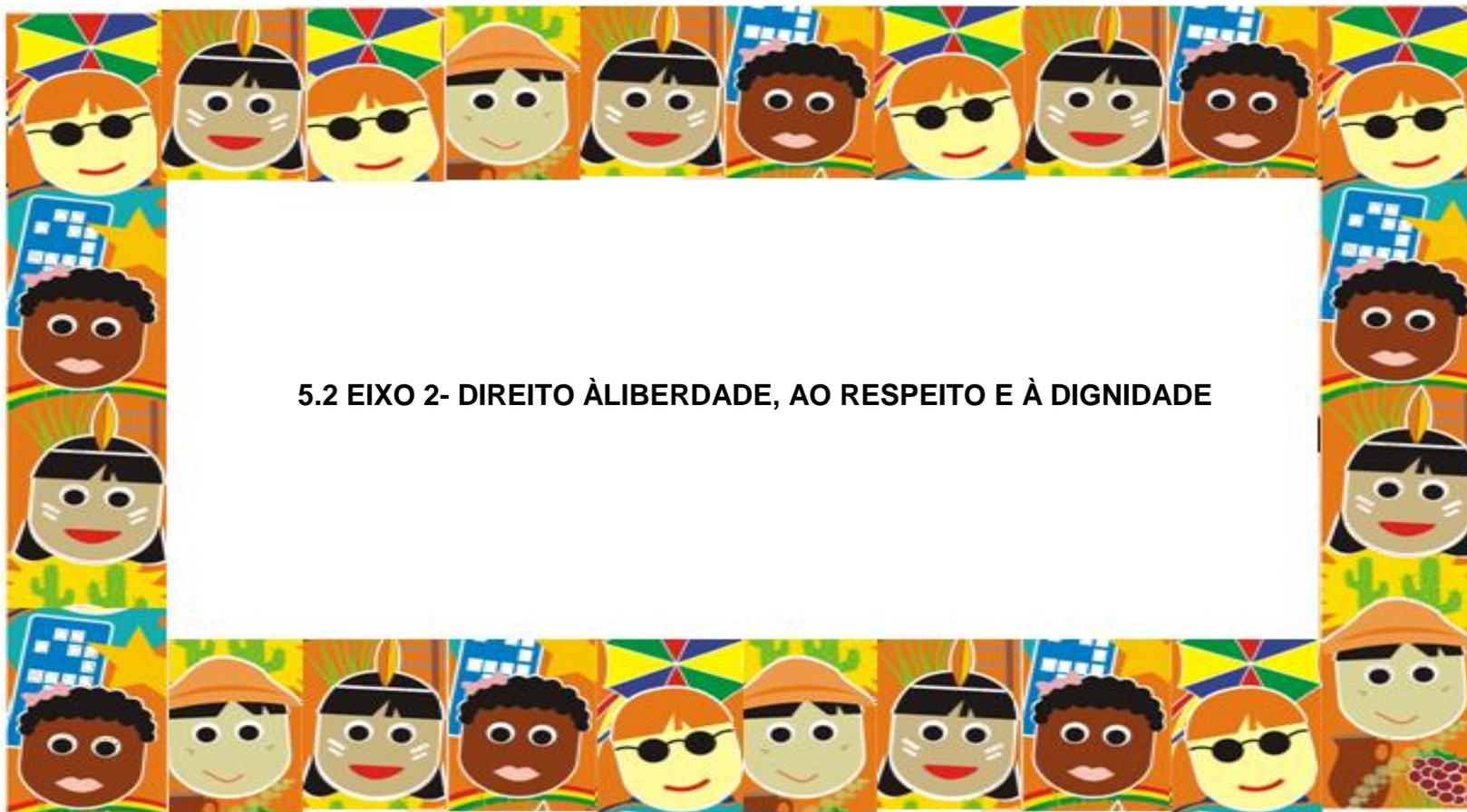


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



Implementação da rede de atenção às urgências odontológicas.	Encaminhar casos de câncer de boca, traumatismos e agravos de origem bucal, que necessitem internação imediata, aos hospitais de referência.	2017 2026	UBS	Saúde.
Investir em qualificação dos profissionais de saúde bucal.	Capacitação dos profissionais de saúde bucal em vigilância em saúde, biossegurança e atenção primária à saúde.	2017 2026	Poder executivo Secretaria municipal	Saúde.
	Promoção de educação permanente das equipes de saúde bucal.	2017 2026		Saúde
	Realizar oficinas para reorganização do processo de trabalho, buscando a estruturação e o fortalecimento da atenção básica.	2017 2026		Saúde
Ampliar o percentual de trabalhadores que atendem ao SUS com vínculos protegidos.	Contratação por concurso pessoal auxiliar, 1 Endodontista; 1 Periodontista; 1 Especialista em Prótese e 1 Especialista em Cirurgia Oral Menor.	2017 2026	Poder executivo Secretaria municipal	Saúde.
Promover e controlar a vigilância da qualidade da água para consumo humano.	Fazer o heterocontrole da fluoretação da água de abastecimento público.	2017 2026	Sanepar	Saúde.





Objetivos	Ações	Prazo Execução	Corresponsáveis	Responsável
Realizar trabalho amplo em rede contra todo tipo de violência contra crianças e adolescente.	Diagnosticar as violências contra criança e adolescentes, visando complementar os dados oficiais, identificar e caracterizar a exploração sexual de crianças e adolescentes.	2017 2026	Saúde Educação C.T	Assistência Social
	Elaborar Plano de Enfrentamento a Violência contra Criança e Adolescente.	2017 2026	Educação Saúde CMDCA CT Esporte	Assistência Social
	Co-financiar ações para enfrentamento a violência prevista no plano.	2017 2026	Educação Saúde CMDCA	Assistência Social
	Capacitar à equipe técnica que trabalham com o enfrentamento a violência.	2017 2026	Poder Público Federal e Estadual	Assistência Social
Informar toda a sociedade sobre os trabalhos realizados e as políticas destinadas à criança e ao adolescente.	Divulgar as ações do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente para os representantes das políticas setoriais.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social
Divulgar os meios de comunicação para possíveis denúncias de violação dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar campanhas educativas de sensibilização e orientação para a não violência e divulgação nos canais de denúncias 181 e disque 100.	2017 2026	CMDCA C.T	
Qualificar o atendimento através de capacitação contínua toda equipe que atende as crianças e adolescentes.	Contratação de empresa de consultoria para a estruturação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e capacitar a equipe que trabalha na área.	2017 2026	Educação CMDCA CT	Assistência Social



	Acompanhar, assessorar e monitorar o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social
Estabelecer política contra a erradicação do trabalho infantil, conscientizando toda a sociedade sobre o que está disposto na Constituição Federal e no ECA.	Realizar campanhas de mobilização contra o Trabalho Infantil, junto às famílias e empresários do município.	2017 2026	CMDCA CT	Assistência Social
	Fomentar a inclusão do tema do Trabalho Infantil nas capacitações do CT e CMDCA, policiais e demais estruturas do SGD.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social
	Sensibilizar o município sobre a necessidade de previsão orçamentária assegurada na LDO para ações de combate a erradicação do Trabalho infantil.	2017 2026	CT CMDCA	Assistência Social
Realizar trabalho de capacitação para os profissionais que atuam na área dos adolescentes infratores, dando suporte técnico, financeiro e operacional.	Assessorar e capacitar à equipe de execução dos serviços LA e PSC.	2017 2026	Poder Público Federal e Estadual	Assistência Social
	Criação de um programa municipal de prevenção ao ato infracional através de transferência de renda às famílias de baixa renda.	2017 2026	Poder Público Federal e Estadual	Assistência Social
	Financiar serviços de LA e PSC readequando os serviços conforme SINASE.	2017 2026	Poder Público Municipal, Federal, Estadual. CMDCA	Assistência Social
	Acompanhamento intersetorial das famílias dos adolescentes infratores	2017 2026	Educação Saúde	Assistência Social
	Cobrar do Poder Judiciário o envio da notificação dos adolescentes que saem das medidas de internação e semi-liberdade.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social
	Realizar convênio com comunidades terapêuticas que atendam adolescentes usuários de substâncias psicoativas;	2017 2026	Poder Público	Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



Ofertar suporte técnico aos profissionais que trabalham diretamente com as famílias em situação de riscos.	Realizar capacitação continuada dos atores envolvidos no Atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade com plano de ação familiar.	2017 2026	Poder Público Federal , Estadual e municipal.	Assistência Social
	Realizar acompanhamento intersetorial às famílias de adolescentes internados por sentença judicial.	2017 2026	Saúde Educação	Assistência Social
Informar a sociedade qual é o meio de comunicação para denúncia de abusos e maus tratos contra crianças e adolescentes com deficiência. Utilizar um padrão de conceito entre toda a rede socioassistencial para dar qualidade ao atendimento às crianças e adolescentes.	Utilização e qualificação de canais de denúncias para identificar e monitorar as crianças e adolescentes com deficiência em situação de abusos e maus – tratos.	2017 2026	CMDCA C.T	Assistência Social
	Treinamento e capacitação de pessoal especializado para o acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência.	2017 2026	Poder Público Federal , Estadual e municipal	Assistência Social
	Implantar um protocolo de acolhida e atendimento das crianças e adolescentes visando a não revitimização.	2017 2026	Saúde C.T Delegacia	Assistência Social
Oferecer através de Projeto direcionado, oportunidade de mostrar aos jovens seu valor para a sociedade.	Implantação do Projeto “Patrulha do Bem”, com adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.	2017 2026	CMDCA Educação	Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



5.3 EIXO 3- DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



Objetivos	Ações	Prazo Execução	Corresponsável	Responsáveis
Melhorar o nível de apoio técnico nos casos pertinentes ao Ministério Público.	Solicitar equipe técnica adequada para atuarem no Ministério Público (Assistente Social e Psicóloga);	2017 2026	Poder Público Municipal e Estadual	Assistência Social
Destinar especial atenção quando se tratar de reintegração de crianças e adolescentes em suas famílias, compreendendo o grau de fragilidade de ambos, além de agregar suporte técnico a toda equipe de atendimento.	Acompanhamento de aplicação da medida de proteção de acolhimento institucional, abrangendo motivos de acolhimento, caracterização da clientela, tempo de permanência e forma de desligamento.	2017 2026	Ministério Público	Assistência Social
	Co-financiamento e aprimoramento dos serviços de acolhimento de criança e adolescente, com foco na reintegração familiar de crianças e na construção de autonomia dos adolescentes.	2017 2026	CMDCA CMAS Governo Federal e Estadual	Assistência Social
	Monitorar e orientar as entidades de atendimento que executam os serviços de acolhimento institucional para adolescentes sem possibilidade de reinserção familiar em relação à aquisição da autonomia pessoal dos acolhidos, assegurando seu preparo para a vida adulta, com a obtenção do desenvolvimento da autogestão, auto-sustentação e independência.	2017 2026	CMDCA CMAS	Assistência Social,
Mostrar às crianças e aos adolescentes o valor do convívio familiar e comunitário, através de atividades adequadas e motivadoras.	Realizar campanhas que promovam a importância da convivência familiar e comunitária.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social





Objetivos	Ações	Prazo Execução	Corresponsáveis	Responsável
Ampliar o quadro de profissionais especializados que atendam as turmas especiais.	Ampliação de acordo com a demanda na oferta de serviços de apoio para atendimento educacional, nas esferas municipal, estadual, particular e conveniada, por professor especializado, aos alunos amparados pela legislação, sendo este individual ou em pequenos grupos.	2017 2026	Departamento de Saúde Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação
Ampliar as condições de atendimento pedagógico a crianças e adolescentes com necessidades especiais.	Garantir um ambiente com acessibilidade às crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais, fornecendo materiais pedagógicos adequados, nos estabelecimentos de ensino e áreas afins, nas esferas municipal, estadual, particular e conveniada.	2017 2026	Departamento de Saúde Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação
Implementar salas de recursos adequadas para o atendimento da demanda do município.	Manutenção e ampliação da oferta de funcionamento das salas de recurso multifuncionais, de acordo com a deliberação do sistema, nas esferas municipal e estadual.	2017 2026	Departamento de Saúde Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação
Ampliar o atendimento especializado para crianças com necessidades especiais	Ofertar para crianças e adolescentes programas de atendimento especializado com parcerias, nas áreas como: neurologia, fonoaudiologia, psicologia e psicopedagogia, de acordo com suas necessidades biopsicossociais em função de uma melhor aprendizagem.	2017 2026	Departamento de Saúde Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação
Implantar a escola em tempo integral	Dar condições à permanência do aluno nas unidades escolares, executando as ampliações necessárias para a efetivação da escola de tempo integral, de acordo com as metas estabelecidas pelo PME e em consonância com o PEE e PNE.	2017 2026	Departamento de Saúde Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação
Promover ações na área da cultura	Fomentar parcerias para promover eventos culturais garantindo a todos, uma maior interação com os aspectos culturais de nossa sociedade.	2017 2026	Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



Criar programa de capacitação profissional continuada.	Realização de formação continuada a todos os profissionais envolvidos na comunidade escolar (professores, serviços operacionais, merendeiras, auxiliar administrativo) nas esferas municipal, estadual, particular e conveniada, contemplando conteúdos relacionados aos direitos humanos de crianças e adolescentes, educação inclusiva e diversidade cultural.	2017 2026	Departamento de Saúde Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação
Ampliar ações de sensibilização dos pais e responsáveis acerca do processo de aprendizagem.	Ampliar projeto de conscientização às famílias sobre a importância afetiva e emocional da criança em seu processo de desenvolvimento e aprendizagem.	2017 2026	Departamento de Saúde Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação
Implementar o espaço dos Centros de Educação Infantil.	Garantir aos Centros de Educação Infantil espaço lúdico adequado para realização de atividades que desenvolvam as áreas: emocional, cognitiva, psicomotora e recreativa.	2017 2026		Departamento de Educação
Ampliar e implementar as atividades a serem realizadas no contra turno	Ampliar a oferta de atividades em contra turno aos adolescentes, com profissionais habilitados, promovendo o desenvolvimento de habilidades individualizadas e conseqüentemente reduzir a evasão escolar, na esfera estadual.	2017 2026	Departamento de Assistência Social	Departamento de Educação
Proporcionar capacitação continuada aos profissionais da área da educação.	Promover palestras com profissionais habilitados para abordar temáticas quanto à violência e a drogadição na comunidade escolar, nas esferas municipal, estadual, particular e conveniada.	2017 2026	Departamento de Saúde Departamento de Assistência Social Polícia Militar Ministério Público	Departamento de Educação
Ampliar o trabalho em rede envolvendo as famílias nas discussões e atividades escolares.	Construção e desenvolvimento de projeto com trabalho em rede entre os setores de educação, saúde e assistência social para maior inserção das famílias nos assuntos escolares, bem como prevenção e diagnóstico de violência e negligência contra a criança e o	2017 2026	Departamento de Assistência Social Departamento de Saúde	Departamento de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

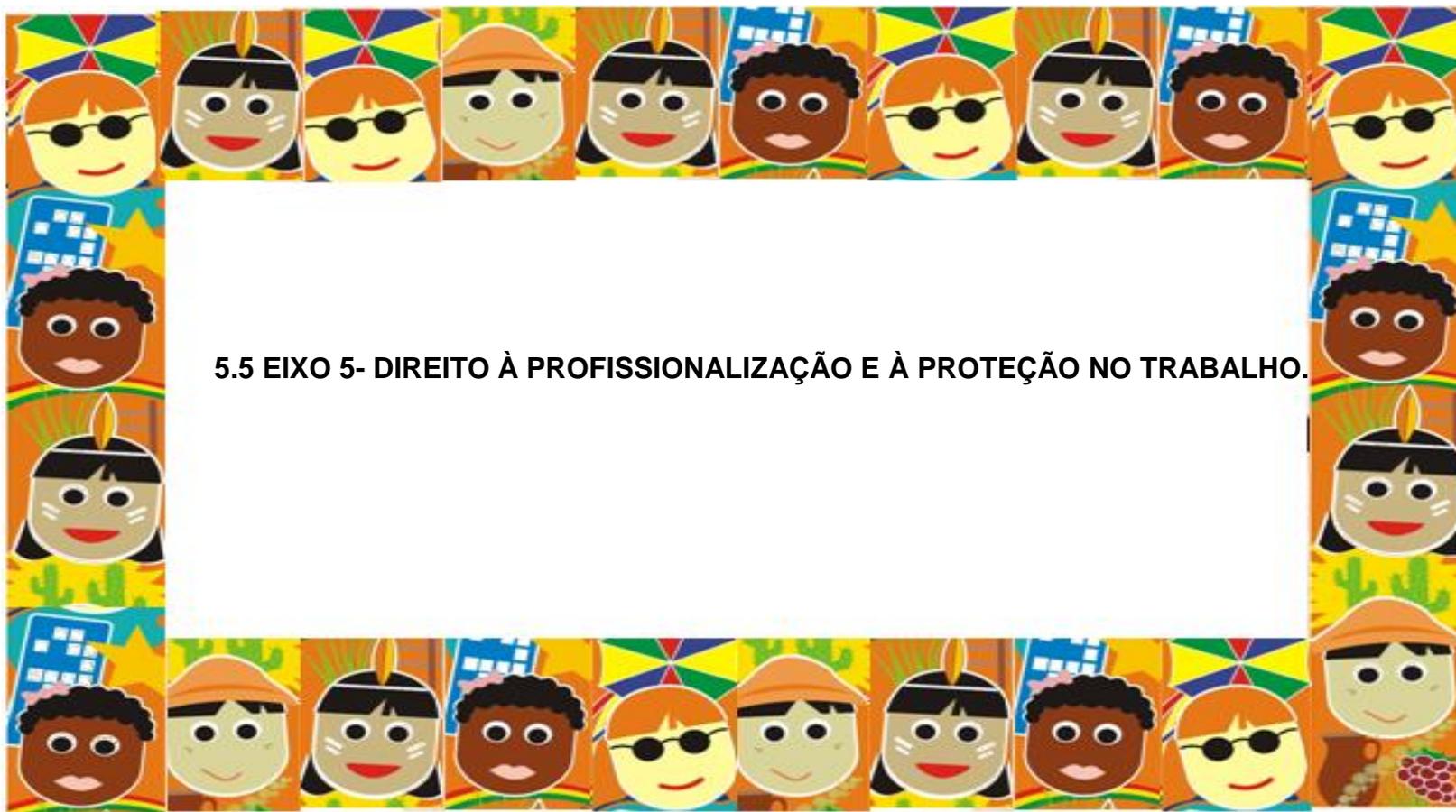
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



	adolescente.		Conselho Tutelar	
Estabelecer o trabalho em rede Para que haja maior integração das escolas com os órgãos de defesa dos direitos.	Interação entre os estabelecimentos de ensino, conselho tutelar, CREAS e CRAS com o objetivo de acompanhar as questões relacionadas às faltas, rendimento escolar e condição familiar da criança ou adolescente.	2017 2026	Departamento de Assistência Social Conselho Tutelar	Departamento de Educação
Oportunizar as crianças e adolescentes momentos de lazer e esporte direcionado.	Realizar festivais, torneios e campeonatos, das diversas modalidades para crianças, adolescentes . Realizar eventos de recreação e lazer nos bairros do município. Continuar com Escolinhas de treinamentos (Futsal, Futebol de Campo, Handebol, Vôlei, Skate e Judô). Realizar eventos de ciclismo. Realizar eventos de Mountain Bike.	2017 2026	Departamento de Educação Assistência Social Administrativo	Departamento de Esportes
Buscar a participação em eventos fora do município.	Oportunizar as equipes de treinamento do município, a participação em competições organizadas por federações de suas respectivas modalidades.	2017 2026	Administrativo	Departamento de Esportes
Buscar ampliar a capacitação dos profissionais de educação física do município, com o objetivo de melhor atender as crianças e adolescentes.	Capacitar os profissionais de Educação Física para melhor atendimento dos atletas participantes das escolinhas de treinamento das diversas modalidades.	2017 2026	Administrativo	Departamento de Esportes
Favorecer a prática desportiva através de materiais atualizados e novos.	Aquisição de materiais esportivos.	2017 2026	Administrativo Executivo	Departamento de Esportes
Oferecer à população em geral, locais adequados para prática esportivas.	Realizar reformas e manutenções das praças esportivas do município.	2017 2026	Poder Executivo Departamento de obras	Departamento de Esportes
Incentivar a contratação de profissional especialista na área do esporte.	Contratação de equipe capacitada para a implantação de escolinhas de treinamento de atletismo.	2018	Administrativo	Departamento de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



Objetivos	Ações	Prazo de Execução	Corresponsável	Responsável
Buscar alternativas em parcerias com o Sistema “S”, para oferta do programa “Adolescente Aprendiz”.	Parcerias com sistema “S” para oferta do Programa Adolescente Aprendiz. Viabilizar cursos profissionalizantes em parceria com o Sistema S (SENAC, SENAI, SESI)	2020	Educação Acimam Entidades CMDCA Indústria Comércio	Assistência Social
Informar a Indústria, Comércio e demais empresas, sobre os objetivos do trabalho protegido.	Elaborar campanha para divulgação da aprendizagem profissional e do trabalho protegido do adolescente, visando atingir associações comerciais, industriais, turísticas, afins e empresas.	2027 2026		
Oferecer oportunidades para os adolescentes se capacitarem profissionalmente através do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.	Implementar e dar continuidade nos programas e projetos existente que atendam crianças e adolescentes;tais como: cursos profissionalizantes, oficinas e grupos de convivência.	2017 2026	Dep. De Assistência Social (CRAS CREAS)	Assistência Social
Proporcionar transporte adequado aos adolescentes que fazem cursos em outros municípios.	Viabilizar meios de transporte para os adolescentes na realização de cursos profissionalizantes em municípios vizinhos	2017 2026	Poder Público Federal Estadual e Municipal	Assistência Social
Melhorar a articulação entre as equipes que compõe a rede de apoio às crianças e adolescentes.	Fortalecimento da rede de serviço através de uma comissão intersetorial, a qual irá articular todos os serviços realizados.	2017 2026	CMAS	Assistência Social
Estruturar o Centro de Capacitação para compor junto ao município mais um espaço para o atendimento aos adolescentes.	Reativação do Centro de Capacitação e Geração de Renda do Município proporcionando cursos para adolescentes de 16 a 17 anos e sua família.	2017 2020	Dep. De Assistência Social	Assistência Social
Divulgar na mídia, escolas, no comércio em geral, todos os cursos profissionalizantes disponíveis no município para atender crianças e adolescentes.	Elaborar campanha de divulgação dos programas, projetos e serviços para crianças e adolescentes existentes no município.	2017 2026	CMDCA Dep. De Assistência	Assistência Social



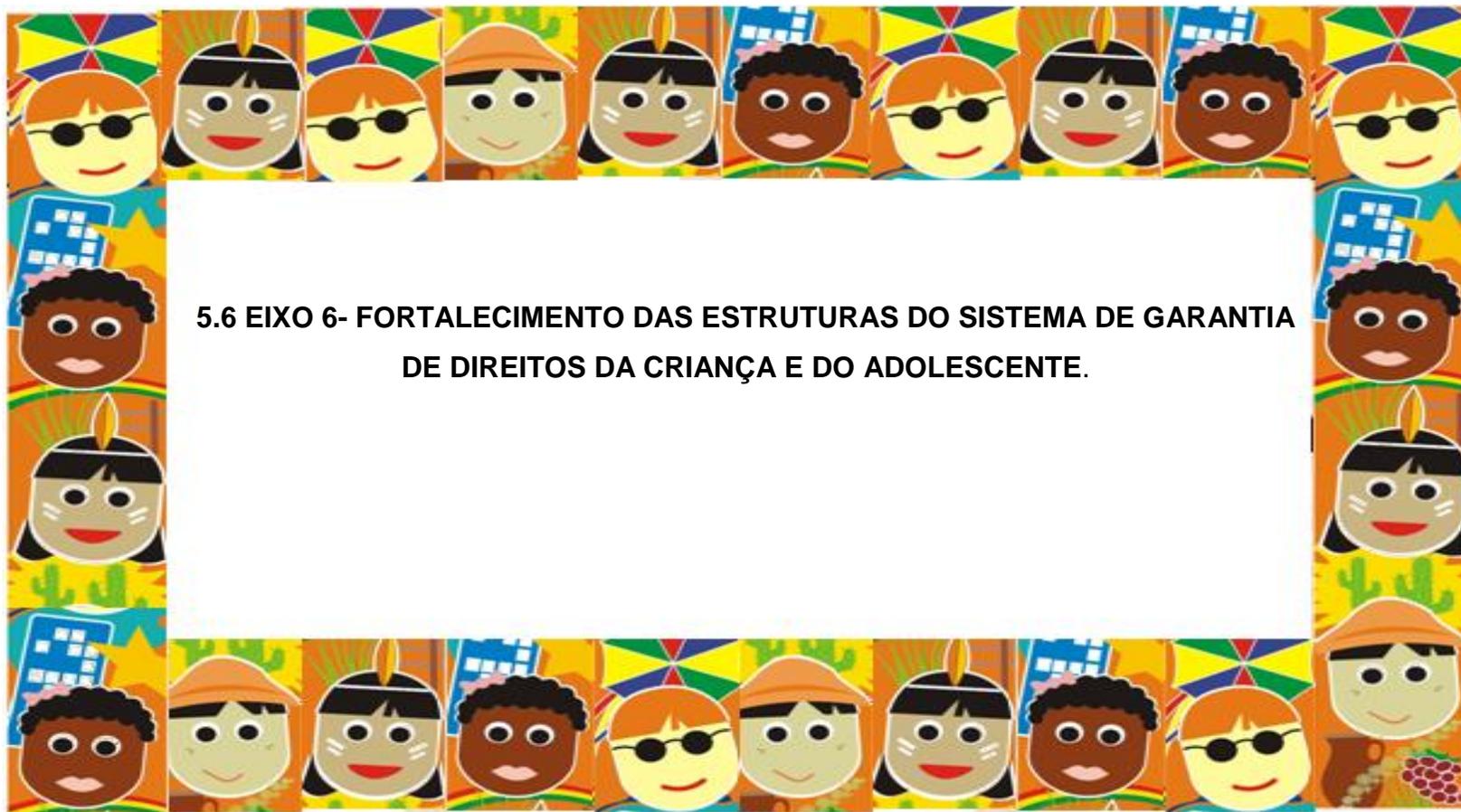
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



			(CRAS e CREAS)	
Buscar no SINE do município formas de acompanhar os resultados da pesquisa de emprego e a adequação dos requisitos solicitados.	Encontrar mecanismos para o maior acesso dos adolescentes e suas famílias a vagas de emprego junto ao SINE.	2017	CRAS CREAS	Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL





Objetivos	Ações	Prazo Execução	Corresponsáveis	Responsável
Ampliar o acesso aos cursos EAD.	Realizar capacitações em EAD para nivelamento conceitual e prático com vistas a ampliar e melhorar a utilização da ferramenta SIPIA CT Web.	2017	Educação, CT	Assistência Social
Acompanhar os relatórios para melhor aplicação das políticas públicas que atendem as crianças e adolescentes	Analisar e monitorar a qualidade dos dados do SIPIA CT web, através da produção de diagnóstico de violação de direitos a partir dos relatórios do SIPIA CT web para subsidiar a elaboração de políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente.	2017 2026	CT	Assistência Social
Fomentar a capacitação das equipes envolvidas no trabalho com crianças e adolescentes	Ofertar formação continuada em nível básico, intermediário e avançado após processo de escolha unificada de CTs.	2017	Educação	Assistência Social
Buscar melhoria nas condições de trabalho das equipes responsáveis pelo atendimento às crianças e adolescentes	Diagnosticar a realidade da estrutura e condições de trabalho dos CTs, visando à melhoria das condições de atendimento à criança e ao adolescente, incentivando e monitorando o preenchimento do CENSO SGD.	2017 2026	CT	Assistência Social
Capacitar à equipe de trabalho, compreendendo o valor do SGD	Estruturar equipe qualificada específica para articular com o SGD com vistas a acompanhar informações, produzir relatórios, planejar e incorporar estudos para monitoramento da Política da Criança nos próximos 10 anos.	2017 2026	CMDCA, CT, Poder Público	Assistência Social
Obedecer aos prazos para atender o planejamento das atividades	Produzir relatório de monitoramento baseado nos indicadores e prazos previstos sobre as ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	2018 2026	CMDCA, Educação, Saúde	Assistência Social
Valorizar a participação dos jovens nos CMDCA	Incentivar a manutenção da participação de adolescentes no CMDCA.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social
Preparar os jovens para participar das discussões pertinentes aos seus direitos	Qualificar adolescentes para participação nas conferências dos Direitos, Fórum DCA/PR e eventos similares.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social
Melhorar a equipe técnica do município	Contratar por meio de concurso público novos psicólogos,	2017	-Poder Público	Assistência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



	pedagogos e assistentes sociais.	2016		Social
Ampliar e implementar o espaço físico para o trabalho do conselho tutelar	Modificar a estrutura física do Conselho Tutelar com mudança do prédio e aquisição de equipamentos.	2017 2026	Poder Executivo, Departamento Social, CMDCA, C.T	Assistência Social
Valorização dos Grêmios estudantis	Incentivar a criação e o fortalecimento dos grêmios estudantis e outras agremiações.	2017 2016	CMDCA	Assistência Social
Levar o adolescente a reconhecer seus direitos na sociedade, escola e em família	Desenvolver campanhas que fomentem o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e, portanto, agentes de participação nas diversas esferas da vida social. Exemplo: em casa, na escola, nas instituições, na comunidade, nos espaços políticos.	2017 2026	Educação, CMDCA	Assistência Social
Mostrar a importância da prevenção contra doenças sexualmente transmissíveis	Fortalecer a estratégia do protagonismo Juvenil, visando reduzir a vulnerabilidades às DST/AIDS entre adolescentes e jovens	2017 2016	Educação, CMDCA, Saúde	Assistência Social
Buscar recursos públicos para melhoria de vida de crianças e adolescentes.	Destinar percentual do orçamento do município para ações da criança e adolescente.	2017 2026	Gestão Pública	Assistência Social
Levar a comunidade civil a compreender a importância das ações contidas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente.	Apresentar o Plano Decenal incentivar a sociedade civil a acompanhar o desenvolvimento das ações e metas estabelecidas no Plano Decenal.	2017 2016	CMDCA Saúde Educação Esporte	Assistência Social
Informar a sociedade em geral sobre as ações desenvolvidas junto às crianças e Adolescentes	Promover audiências públicas do poder legislativo visando divulgar e dar maior transparência as ações dos parlamentares referentes às políticas públicas para criança e ao adolescentes.	2017 2016	Poder Legislativo	Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL





Objetivos	Ações	Prazo de Execução	Corresponsáveis	Responsável
Implementar a ação do Conselho Tutelar e do CMDCA, buscando todas as ferramentas necessárias (sejam elas de origem material ou humana) para a efetivação das práticas em prol das crianças e dos adolescentes.	Garantir instalações físicas, aquisição de equipamentos mobiliários para os C.T.	2017 2026	CMDCA Dep. de assistência Social	Assistência Social
	Mudança da lei do CMDCA no que se refere ao funcionamento do Conselho Tutelar.	2017 2026	CMDCA Poder Legislativo	Assistência Social
	O Conselho Tutelar deverá ter o regimento interno a cada mandato e passar pelo Conselho Municipal para ser aprovado.	2017 2016	CMDCA e conselho Tutelar	Assistência Social
	Elaborar manual de conduta para os conselheiros tutelares.	2017 2026	CMDCA	Assistência Social
	Criar um protocolo de atendimento para o C.T.	2017 2026	CMDCA e conselho Tutelar	Assistência Social
	Uniforme de identificação para os conselheiros tutelares e crachá.	2017 2026	Assistência Social	Assistência Social
Utilizar e alimentar de forma rotineira e correta a ferramenta do SIPIA, com o objetivo de armazenar dados para acompanhamento de toda a rede.	Garantir capacitação continuada dos Conselheiros durante o mandato abordando temas diversificados.	2017 2016	CMDCA	Assistência Social
	Criação do cargo de Secretaria executiva dos conselhos.	2017 2026	Poder Público	Assistência Social
	Ampliar e melhorar a utilização de ferramentas SIPIA.	2017 2026	CMDCA e Conselho Tutelar	Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



Estabelecer fluxo de acompanhamento do SIPIA	Monitorar e acompanhar o SIPIA por meio de relatórios mensais.	2017	CT CMDCA Educação	Assistência Social
Trabalhar em prol da sensibilização da população sobre o Fundo da Infância e Adolescência	Sensibilizar a população e empresários sobre o que é o Fundo da Infância e Adolescência. Realizando reunião com a ACIMAM todos os associados.	2017 2026	CMDCA ACIMAM	Assistência Social
Definir percentual do orçamento para ações da Criança e do Adolescente	Trabalhar junto ao poder executivo, no sentido de organizar o orçamento destinado ao atendimento de crianças e adolescentes	2017	Poder público	Assistência Social
Proporcionar a estruturação do fundo municipal	Contratação de assessoria para estruturação do fundo municipal da infância e adolescência.	2017	Poder Público Municipal	Assistência Social



6. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



O processo de avaliação costuma ser desafiador na vida das organizações. Precisa-se adotar o hábito de avaliar sempre todas as ações desenvolvidas no que diz respeito às políticas públicas. Isto se faz, compartilhando experiências que também podem ajudar a construir aprendizagens, comunicar resultados, mobilizar recursos e planejar o futuro.

A organização do trabalho como atividade que reúne diferentes atores é afetada por esta diversidade de concepções, interesses, valores. Disto deriva a necessidade de construção de acordos mínimos para que se balizem as decisões que são tomadas, sem os quais se podem comprometer a eficácia do trabalho planejado. A avaliação do trabalho imposto neste documento merece atenção especial visando monitorar e avaliar se os objetivos e ações estão sendo alcançados, lembrando ainda, que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente estabelece prazos para a execução de suas metas, por isso, se faz necessário que todos os envolvidos no processo de efetivação das ações contidas no Plano, tenham constante reflexão, pois, crianças e adolescentes compõe uma sociedade em movimento, com necessidades que se transformam no tempo e no espaço. Seria de muita presunção achar que o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não possa sofrer avaliações e monitoramento e mostrar onde se pode mudar ou melhorar para atingir as metas com mais eficiência. É salutar que os corresponsáveis se reúnam sempre que necessário para discutir os objetivos atingidos, além de avaliar os prazos de execução planejados neste projeto de trabalho.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como foi mencionado, é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, ao município de Mandaguáçu, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das Crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação. Ainda visando à transparência, à credibilidade, bem como informar a população sobre o Plano Decenal, estão previstos dois seminários, em 2018 e 2023, nos quais serão apresentados os resultados obtidos.



REFERÊNCIAS



ANCED - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente:
<http://www.anced.org.br/>

ANDI – Agência de Notícias dos Direitos da Infância: <http://www.andi.org.br>
Risolidária – área Memória Viva do ECA: <http://www.risolidaria.org.br>

AQUINO, Rubem. CECCON, Claudius. MENDES, Francisco. NAEGELI, Lucia. Brasil: Uma história popular. Rio de Janeiro: Record, 2003.

ARIÈS, P. História social da criança e da família. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRASIL. Conselho nacional de Assistência Social. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei n 8.742, de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, 1993.

BRASIL. Lei nº 12.594/2005. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Senado Federal, 2006.

BRASIL. Lei nº 8.069/1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Senado Federal, Brasília, 2011.

BRASIL. Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas, Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo. Vidas em risco - assassinato de crianças e adolescentes no Brasil. Rio de Janeiro, MNMMR/IBASE/NEV-USP, 1991.

CHIOZZINI, Daniel, História Social da Criança e da Família, Revista Eletrônica de Jornalismo Científico.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, resolução 44/25, 1990. Disponível em:
http://www.unicef.org/brazil/dir_cri.htm

CURY, Munir; AMARAL E SILVA, Antônio Fernando do; MENDEZ, Emílio García. Estatuto da criança e do adolescente comentado. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

DIMENSTEIN, Gilberto. O cidadão de papel: A infância, a adolescência e os Direitos Humanos no Brasil. São Paulo: Ática, 1993.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Lei Federal 8.069/1990, <http://www.unicef.org/Brasil/eca01.htm>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 – Centro – Fone (44) 3245-8400
CEP 87.160-000 – MANDAGUAÇU – PARANÁ - BRASIL



Fórum Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: www.forumdca.org.br

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf, CRIANÇA TAMBÉM É GENTE: a trajetória brasileira na luta pelo respeito aos Direitos Humanos da infância e juventude. www.dhnet.org.br.

LAJOLO, Marisa. Infância de papel e tinta. São Paulo: Cortez, 1997.

LEONTIEV, Alexis N. O desenvolvimento do psiquismo. Lisboa: Livros Horizonte, 1978.

LINO, Michelle Villaça – A contemporaneidade e seu impacto nas relações familiares. Revista IGT na Rede.

MELLO, Suely Amaral, Infância e Humanização: algumas considerações na perspectiva histórico-cultural. Editora Perspectiva- Florianópolis- 2007.

PRIORE, Mary Del. História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

RANGEL, Patrícia Calmon; VAGO CRISTO, KeleyKristiane. Breve histórico dos direitos da criança e do adolescente. Os direitos da criança e do adolescente, a lei de aprendizagem e o terceiro setor. Disponível em: http://www.prt17.mpt.gov.br/n_aprendiz.html

SEDA, Edson. Construir o Passado ou Como Mudar Hábitos, Usos e Costumes, tendo Instrumento o Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo. Ed. Malheiros, 1993.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, escritório Brasil - Legislação, Normativas, Documentos e Declarações sobre os Direitos da Criança: <http://www.unicef.org/brazil/declaracoes.htm>

ZABALA, Antoni, A Prática Educativa, ArtMed, Porto Alegre, 1998.